

**SUMÁRIO**

**SEÇÃO I**

	PÁGINA
VICE-GOVERNADORIA .....	1
SECRETARIA DE FAZENDA .....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	2
SECRETARIA DE SAÚDE .....	2
SECRETARIA DE OBRAS .....	3
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	3
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	3
SECRETARIA DE CULTURA .....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL .....	4
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER .....	4
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	5
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	5

**SEÇÃO II**

VICE-GOVERNADORIA .....	12
CASA MILITAR .....	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	14
SECRETARIA DE FAZENDA .....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	19
SECRETARIA DE SAÚDE .....	20
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	21
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	21
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	21
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	21
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO .....	22
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	22

**SEÇÃO III**

VICE-GOVERNADORIA .....	24
SECRETARIA DE GOVERNO .....	29
SECRETARIA DE FAZENDA .....	29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	30
SECRETARIA DE SAÚDE .....	30
SECRETARIA DE OBRAS .....	30
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	31
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	32
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	32
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	32
SECRETARIA DE CULTURA .....	32
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO .....	33
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	33
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	35
INEDITORIAIS .....	35
ÍNDICE .....	35

**SEÇÃO I**

**VICE-GOVERNADORIA**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 3 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 143.000.714/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 263/99 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.715/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 264/99 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

**SECRETARIA DE FAZENDA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.010.551/96  
INTERESSADO : EDIÇÕES ADUANEIRAS LTDA.  
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Edições Aduaneiras Ltda., objetivando atender despesas com a renovação de 01 (uma) assinatura anual da TEC - Tarifa Externa Comum - NCM/SH, NALADI/SH, para a Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos/SUREC, desta Secretaria, no valor de R\$ 1.309,00 (um mil, trezentos e nove reais). A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER Nº 69, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

PROCESSO Nº : 040.004.896/98

ASSUNTO : Isenção de ISS

INTERESSADO : Associação Brasileira de Nutrição

O recorrente solicita isenção de ISS nas suas prestações de serviços.

Mantida a decisão de 1ª instância.

Recurso conhecido e improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEF Nº 069 /99.

Publique-se. Após, restitua-se o processo à Subsecretaria da Receita, para ciência ao interessado e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 151, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.754 e considerando o Processo n.º 030.001.353/98, resolve:

- I - Homologar a mudança de denominação da Escola de 1º e 2º Graus Fundação Bradesco para Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada à QNN 28 - Área Especial L - Ceilândia Sul/DF, mantida pela Fundação Bradesco;
- II - Autorizar o Ensino Médio, com implantação gradativa;
- III - Validar os atos escolares praticados pela Instituição, até a presente data;
- IV - Que a referida Instituição está sujeita à inspeção do ensino pelo órgão competente da Secretaria de Educação;
- V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e considerando o processo n.º 030.008045/98, resolve:

- I - Credenciar, até 31/07/2000, o Centro Educacional Dinâmico, localizado à Quadra 04, Área Reservada n.º 02, Sobradinho-DF, mantido pelo Centro Educacional Dinâmico Ltda, com autorização para manter a oferta do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (Curso Supletivo) em nível médio.
- II - Validar os atos praticados pela Instituição Educacional do final do ano letivo de 1998, até a presente data.
- III - Determinar que o Estabelecimento de Ensino mantenha o DIE informado quanto à regularização do imóvel.
- IV - Notificar o Estabelecimento de Ensino de que o não cumprimento da regularização do imóvel, constituirá impedimento para a renovação de matrícula no 2º semestre do ano 2000.

V - Que a referida Instituição está sujeita à inspeção do ensino pelo órgão competente da Secretaria de Educação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 153, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75 e considerando o Processo nº 030.007937/98, resolve:

- I - Credenciar, por 03 (três) anos, o Centro Educacional Monte Carlo, localizado à Área Especial, Lotes de 07 a 10 - Setor Central, lado Leste - Gama-DF, mantido pelo Centro Educacional Monte Carlo Ltda, com autorização para oferecer Educação Infantil para crianças de 2 a 6 anos, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- II - Validar os atos praticados pelo referido Estabelecimento, a partir de 04.01.87, até a presente data.
- III - Que a Instituição está sujeita à inspeção do ensino pelo órgão competente da Secretaria de Educação.
- IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 154, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75 e considerando o processo nº 030.004.544/98, resolve:

- I - Homologar a alteração da denominação do Estabelecimento de Ensino Oficina da Criança Maternal e Jardim de Infância para Escola Oficina da Criança, que passou a credenciada por força da Resolução nº 02/98-CEDF, bem como de sua mantenedora Ester Mercante Pintombeira - ME para Escola Oficina da Criança Ltda-ME.
- II - Aprovar a ampliação das instalações físicas e pedagógicas, localizada à QNG 29 casas 24/26 Taguatinga/DF.
- III - Autorizar o referido Estabelecimento de Ensino a ministrar o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.
- IV - Validar os atos praticados pela Escola, até a presente data.
- V - Que a Escola está sujeita à inspeção do ensino pelo órgão competente da Secretaria de Educação.
- VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 155, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e considerando o Processo n.º 030.005922/97, resolve:

- I - Autorizar o Instituto de Serviço Social PAX, localizado à Área Especial 26/29 - Setor central Lado Leste - Gama-DF, que passou a credenciado pela Resolução n.º 02/98-CEDF, e mantido pelo Instituto de Serviço Social PAX, a implantar de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e ampliar as instalações físicas;
- II - Que a Escola está sujeita à inspeção do ensino pelo órgão competente da Secretaria de Educação;
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

ATO DE 2 DE SETEMBRO DE 1999

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria n.º 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
Chefe da Divisão de Divulgação

-Aprovar o cadastro do estabelecimento abaixo identificado para utilização de medicamentos a base de misoprostol ( lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344/98):

Nome: Farmácia Central do Departamento de Recursos Materiais/FHDF  
Endereço: SAPS - Parque de Apoio - SIA  
Responsável Técnico: Maria Rita Carvalho Garbi Novaes  
CRF/DF : 760  
Licença de Funcionamento n.º: Isento

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

## SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 6 de setembro de 1999

PROCESSO : Nº 030.006.348/99  
INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC nº 00.037.457/0001-70, para despesas com contrato a ser firmado entre Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, e a NOVACAP, objetivando a execução de abertura e adubação de covas para o plantio de árvores em diversas cidades do Distrito Federal. Fundamento legal da Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93..

TÁDEU FILIPPELLI

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO  
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1999

As catorze horas do dia onze de agosto de mil novecentos e noventa e nove, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro ÉDISON SAUGUELLIS, com a presença dos Conselheiros: AYR DE FARIA MATTOS, JOVANI TIMO, GILSON EMANUEL DE SIQUEIRA JANDIR, FÁBIO DE PINHO COSTA, JÚLIO CÉSAR DA SILVA, ALMIR AFONSO DE FREITAS e DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, faltou, o Conselheiro VALMIR ANTÔNIO AMARAL foi realizada a décima quinta reunião. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: - ALMIR FREITAS: 055-002208/99 de José Tarjino de Souza, 055-000416/99 de Alexander de Almeida Moraes, 055-002077/99 de Maria de Lourdes Ramos, 055-001634/99 de Aderaldo de Moraes Leite, 055-002338/99 de Jader Domingues Martins, 055-001630/99 de Agenor Antônio dos Santos, 055-001484/99 de Luiz Henrique Mendes - JOVANI: 055-012669/98 de João de Assis Pacifico, 055-001910/99 de Guilherme Luiz de Souza, 055-0020074/99 de Kenia E Silva Dias, 055-002094/99 de Carlos Alberto da Silva, 055-001758/99 de Marcio Fernandes Cortat, 055-001913/99 de Claudio Roberto Neves, - JÚLIO CESAR: 055-011172/98 de Vera Cristina Guedes Pinto, 055-001527/99 de Olga Maria Vasconcelos da Silva, 055-012676/98 de Nadya de Macedo Mufarrej 055-000347/99 de Afonso Celso de Mesquita, 055-001632/99 de Fernando José Carvalho de Oliveira, 055-011123/98 de Wesley Mariano Samuel, - AYR DE FARIA: 055-001050/99 de Silvia Cristina Sbardellini, 055-001699/99 de João Ferreira da Silva, 055-001594/99 de Carlos Henrique de Melo, 055-005338/98 de Clic Lavanderia LTDA, 055-003534/95 de Ivan Gomes da Vitoria, 055-008573/98 de Valdir Felix - DANIEL : 055-010880/98 de Ronaldo Barbosa, 055-012828/98 de Cristiano Nunes de Castro, 055-012234/98 de Magno Rodrigues Araújo, 055-010487/98 de Ana Josefa Pereira Santana, - FÁBIO: 055-011893/98 de Elizabeth Vieira das Virgens, 055-000900/99 de Edna Luiz Soares, 055-012203/98 de Sayuri Eliza Niho, 055-012671/98 de Helenilda Ignacio de Lima Santos, 055-010606/98 de Maria Cristina Rodrigues de Oliveira, 055-008323/98 de Ubirajara Calmon Carvalho, 055-002388/99 de Guilhermina de Jesus Messias, - GILSON: 055-012455/98 do Sindicato dos Trab. em Emp. de Trans. Ter. de Pas. Urb/outros, 055-001395/99 de Cesar Negreiros Neto, 055-002098/99 de Maximo da Mata e Silva, 055-002231/99 de Marta de Oliveira Lopes, 055-000880/99 de Koulin Iha, 055-012192/98 de Gumerindo. Continuando nossos trabalhos, os Conselheiros leram os pareceres referentes aos processos de nºs: 055-000668/99 de Ubiratan de Jesus F. Varella concluindo pelo provimento parcial, mantendo, por conseguinte, a penalidade de número R000261154 e cancelando M000105887, 055-000439/99 de Norvinda de Abreu concluindo pelo provimento parcial, mantendo, por conseguinte, a penalidade de número R000231401 e cancelando a R000232155, 055-000748/99 de João Evangelista de M. Bastos concluindo pelo provimento parcial, mantendo, por conseguinte, as penalidades de números R00091509/93386/94278/230660264084 e cancelando as R000246930/203596 e R000160268, 055000795/99 de André Luiz Mendonça da Mota, 055-001335/99 de Carlos Alberto D. Passos, 055-000782/99 de Humberto de Carvalho Barbosa, 055-000856/99 de Franco Micaroni Neto, 055-001178/99 de Francinete da Silva Souza Alves, 055-001027/99 de Ivanildes Aparecida dos Santos, 055-000954/99 de Rodrigo Guimarães Moura, 055-000345/99 de Sônia Maria Noronha Teixeira, 055-012422/98 de Luciléia Batista Rios, 055-000941/99 de Erivaldo Luiz de Azevedo, 055-001409/99 da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, 055-001314/99 da Empresa Santa Alice Construção e Incorporações Ltda, 055-001005/99 de Imailton R. Fernandes, 055-011993/98 de Arivelton Alves Macedo, 055-000854/99 de Erlon Paulo Gomes Paiva, 055-001164/99 de Daniel Pereira Ribeiro, 055-011194/98 de Antônio Luiz da Silva, 055-000971/99 de José Carvalho de Novais, 055-012941/98 de Elielza Vieira Magalhães, 055-001328/99 de Antônio Dias Filho, 055-000987/99 de Augusto Batista de Souza, 055-000530/99 da Empresa Telecomunicações de Brasília S/A, 055-001072/99 de Aluisio de Matos Sousa, todos concluídos pelo provimento, mantendo por, conseguinte as penalidades, 055-000291/99 TCB, 055-001331/99 de Marcos Fernandes Cunha, 055-001382/99 de Wneichle Wader Vieira, 055-001277/99 de Ademir Carlos Gasparini, 055-000530/99 da Empresa Telecomunicação de Brasília S/A, concluindo

pelo não provimento do recurso do interessado, cancelando, por conseguinte, as penalidades, e, por fim, o de número 055-011938/98 de Marcelha Soares Porto, concluindo pelo não provimento do recurso da interessada, mantendo, por conseguinte, a penalidade. Continuando, o Senhor Presidente providenciou, após análises individuais dos Senhores Conselheiros, o envio ao DETRAN/DF, de documentação que versa sobre "Sugestões para a melhoria do Trânsito do Distrito Federal" e consoante sugerido na reunião anterior, 1º/07, efetivou-se a indicação dos conselheiros JÚLIO CESAR DA SILVA e ALMIR AFONSO DE FREITAS para comporem a banca examinadora de candidatos a condutores portadores de necessidade especiais. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar a palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, para o dia 11 de agosto do corrente ano, quarta-feira, às 14 horas. E, nada mais havendo a consignar, às, 18 horas, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Presidente.

ÉDISON SAUGUELLIS  
Presidente

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO  
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1999

As catorze horas do dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e noventa e nove, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro ÉDISON SAUGUELLIS, com a presença dos Conselheiros: AYR DE FARIA MATTOS, JOVANI TIMO, ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, FÁBIO DE PINHO COSTA, JÚLIO CÉSAR DA SILVA, ALMIR AFONSO DE FREITAS e DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, faltou, o Conselheiro VALMIR ANTÔNIO AMARAL foi realizada a décima sexta reunião. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 1º e 22 do mês de setembro/99. Leitura do atos de exoneração e de nomeação, respectivamente, dos Conselheiros GILSON EMANUEL DE SIQUEIRA JANDIR e ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVALIA, nos termos do Decreto número 164, folha 12, publicado no dia 25 de agosto/99. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: 055-003517/99 de Jansen Silva de Oliveira, 055-011903/98 de Geraldo Magela da Silva - JÚLIO CESAR: 055-002695/99 de Diva Soares Silva, 055-002206/99 de Israel Trindade Silva - AYR DE FARIA: 055-000298/99 de Carlos Alberto Pereira Campos, 055-001986/99 de Alexandre Silva Donnici - DANIEL : 055-001867/99 de José Francisco de Oliveira, 055-000975/99 de Cláudia Sena da Silva - FÁBIO: 055-003033/99 de Raimundo José do Nascimento Filho, 055-002827/99 de Antenor Elmir Meireles - GILSON: 055-001906/99 Debora W. Parente Vieira, 055-001595/99 de José Orlando Pereira da Silva - JOVANI TIMO: 055-002572/99 de Anthony de Souza Soares, 055-002504/99 de Jair Welton Menezes Brito. Continuando nossos trabalhos, os Conselheiros leram os pareceres referentes aos processos de nºs: 055-010606/98 de Maria Cristina Rodrigues de Oliveira, 055.012671/98 de Helenilda Ignacio de Lima Santos, 055.002388/99 de Guilhermina de Jesus Messias, 055.001527/99 de Olga Maria Vasconcelos da Silva, 055.012676/98 de Nadya de Macedo Mufarrej, 055.001632/99 de Fernando José Carvalho de Oliveira, 055.011172/98 de Vera Christina Guedes Pinto concluindo pelo não provimento do recurso do interessado, mantendo, por conseguinte a(s) penalidade(s); 055.008323/98 de Ubirajara Calmon Carvalho, 055.011893/98 de Elizabeth Vieira das Virgens concluindo pelo provimento do recurso do interessado cancelando por conseguinte a(s) penalidade(s); 055.000416/99 de Alexandre de Almeida Moraes, 055.002208/99 de José Tarjino de Souza, 055.010327/98 de Dionísio Leonidas de Medeiros Neto, 055.001699/99 de João Ferreira da Silva, 055.001050/99 de Silvia Cristina Sbardellini, 055.012234/98 de Magno Rodrigues Araújo, 055.002094/99 de Carlos Alberto da Silva, 055.001758/99 de Marcio Fernandes Cortat concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando por conseguinte a(s) penalidade(s); 055.001630/99 de Agenor Antonio dos Santos, 055.002077/99 de Maria de Lourdes Ramos, 055.001484/99 de Luiz Henrique Mendes Silva, 055.002338/99 de Jader Domingues Martins, 055.008333/98 de Alexandre M. Gutheil, 055.010880/98 de Ronaldo Barbosa, 055.002074/99 de Kenia e Silva Dias, 055.001913/99 de Claudio Roberto Neves, 055.001910/99 de Guilherme Luiz de Souza concluindo pelo provimento do recurso do DETRAN, mantendo, por conseguinte a(s) penalidade(s); 055.001634/99 de Aderaldo de Moraes Leite, concluindo pelo provimento parcial do recurso do DETRAN, cancelando a NI nº R000298462 e mantendo a NI nº R000298775, 055.012669/98 de João de Assis Pacifico concluindo pelo provimento parcial do recurso do DETRAN, cancelando a NI nº 257723 e mantendo a NI nº 257732, 055.010487/98 de Ana Josefa Pereira Santana concluindo pelo provimento parcial do recurso da interessada, cancelando as NIs nºs R000227601, R000236096 e R000229415; 055.012203/98 de Sayuri Eliza Niho não conheceu o recurso por não atender ao art. 288 parágrafo 2º do CTB; 055.012828/98 de Cristiano Nunes de Castro não conheceu o recurso por estar intempestivo.

SOLICITAÇÃO DA PRESIDENCIA AOS CONSELHEIROS: No sentido de acompanharem a definição do tema da Semana de Trânsito junto ao CONTRAN/DETRAN/DF. Em seguida, designou o Conselheiro AYR que elaborasse a pauta para reunião com os Senhores Presidentes das JARIs DETRAN/DER. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar a palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, para o dia 1º de setembro do corrente ano, quarta-feira, às 14 horas. E, nada mais havendo a consignar, às, 18 horas, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Presidente.

ÉDISON SAUGUELLIS  
Presidente

## POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, considerando as ponderações da Diretora do Instituto de Criminalística e o avento da regulamentação da Carreira de Apoio Policial, RESOLVE,

1 - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 09 de Agosto de 1999, que determinava aos ocupantes de cargos de Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, no âmbito da Polícia Civil, o cumprimento de jornada de

trabalho de 6 (seis) horas diárias, bem como os proíbe de concorrer a escalas de plantão.

2 - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para que surta os efeitos legais.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

## SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 13 de agosto de 1999

PROCESSO: 150.000378/99

INTERESSADO: GATE COMÉRCIO PROD. E PROM. DE PROD. ARTÍSTICOS LTDA.-ME

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa GATE COMÉRCIO PROD. E PROM. DE PROD. ARTÍSTICOS LTDA.-ME, no valor de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), para fazer face à complementação de despesas com pagamento de caches ao espetáculo GRUPO BSB DISCO CLUB, no Projeto Arte por toda parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 1º de setembro de 1999

PROCESSO: 150.000551/99

INTERESSADO: RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 558/99, no valor de R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECETOS REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches ao espetáculo KIKO PERES, no Projeto Arte por toda parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 88, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 7º, art. 6º da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa JR PERSIANO MECÂNICA - ME, processo nº 160.001.644/94, Microempresa, atividade prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 70.679,99, a empresa irá gerar 04 (quatro) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 52/99 - CDE/DF, de 25 de fevereiro de 1999, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 21, Conjunto C, Quadra 05, localizado no Setor de Oficinas Norte - DF.

Art. 2º O incentivo econômico concedido à empresa acima referida passará a fruir após a publicação desta Resolução no DODF.

LÁZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 89, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 7º, art. 6º da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa MADEIREIRA OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME, processo nº 160.002.315/94, Microempresa, atividade industrial, com investimento da ordem de R\$ 123.273,59, a empresa conta atualmente com 09 (nove) empregados e irá gerar 03 (três) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 56/99 - CDE/DF, de 27 de maio de 1999, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 28, Quadra 01, localizado no Setor de Depósitos de Materiais de Construção - Ceilândia/DF.

Art. 2º O incentivo econômico concedido à empresa acima referida passará a fruir após a publicação desta Resolução no DODF.

LÁZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 90, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 7º, art. 6º da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA - ME, processo nº 160.001.536/94, Microempresa, atividade prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 46.170,00, a empresa irá gerar 05 (cinco) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 109/98 - CDE/DF, de 21 de maio de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra,

com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 19, Conjunto H, Quadra 04, localizado no Setor de Oficinas Norte/DF.

Art. 2º O incentivo econômico concedido à empresa acima referida passará a fruir após a publicação desta Resolução no DODF.

LÁZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 91, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 7º, art. 6º da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, tendo como beneficiária a empresa AGROMANÁ COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA - ME, processo nº 160.000.136/94, Pequeno Porte, atividade comercial, com investimento da ordem de R\$ 174.061,00, a empresa conta atualmente com 04 (quatro) empregados e irá gerar 06 (seis) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 37/99 - CDE/DF, de 27 de maio de 1999, consubstanciado pela assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, Com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, relativo ao Lote 01, Conjunto 06, localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF.

Art. 2º O incentivo econômico concedido à empresa acima referida passará a fruir após a publicação desta Portaria no DODF.

LÁZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 92, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 7º, art. 6º da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, tendo como beneficiária a empresa MARIA INÊS RAMOS RANGEL - ME, processo nº 160.000.281/97, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 50.364,18, a empresa irá gerar 04 (quatro) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 38/99 - CDE/DF, de 27 de maio de 1999, consubstanciado pela assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, Com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, relativo ao Lote 09, Conjunto A, Quadra 319 localizado no Setor de Oficinas de Santa Maria - DF.

Art. 2º O incentivo econômico concedido à empresa acima referida passará a fruir após a publicação desta Portaria no DODF.

LÁZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 93, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.460, de 29 de julho de 1999, torna público o prazo para apresentação dos Projetos de Viabilidade Técnica Econômico Financeira das empresas com pleito de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, cujas cartas-consulta foram acolhidas através do Edital nº 118, de 28 de julho de 1999, publicado no DODF de 29/07/99, na forma a seguir:

Art. 1º As empresas participantes do processo de seleção para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, cujas cartas-consulta foram acolhidas por meio do Edital nº 118, de 28 de julho de 1999, publicado no DODF de 29/07/99, deverão protocolar até às 18:00 horas do trigésimo dia subsequente a publicação da presente portaria, o respectivo Projeto de Viabilidade Técnica Econômico Financeira, sob pena de exclusão da empresa da mencionada seleção.

Art. 2º As empresas mencionadas no artigo 1º, deverão apresentar o Projeto de Viabilidade Técnica Econômico Financeira acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND (INSS);
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - DRF;
- Certidão do Cartório de Distribuição do Distrito Federal;
- Outros documentos, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÁZARO MARQUES NETO

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 2 de setembro de 1999

PROCESSO : 210.000.459/99

INTERESSADO : SETUR

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO INSTITUTO ISRAEL PINHEIRO WORKSHOP TURISMO MÍSTICO RELIGIOSO

Autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 1.670,00 - ( um mil, seiscentos e setenta reais) em favor da Inspeção São João Bosco - ISJB, visando a locação de dependências do Centro de Convenções Israel Pinheiro para realização do Workshop do Turismo Místico, dias 2 e 3 de setembro, com base no "Caput", do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a presente despesa para os efeitos do Artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral com vistas ao SOF, para as demais providências.

LOURIVAL ZAGONEL

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 2 de setembro de 1999

PROCESSO: 195.000.003/99

INTERESSADO: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/JBB

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO: A vista das instruções contidas nos autos, e em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO por delegação de competência contida na Portaria SEMATEC de 08 de abril de 1998 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB; VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA; RÁPIDO PLANALTIMA LTDA, conforme Notas de Empenho Ordinárias nº 99NE00127/JBB; 99NE00128/JBB; 99NE00129/JBB, respectivamente para atender despesas com aquisição de Vale-Transportes para distribuição aos servidores do Jardim Botânico de Brasília, no mês de setembro de 1999 à conta da dotação orçamentária deste Órgão, neste exercício, no elemento de despesa 3.490-39-52 - VALE TRANSPORTE, no programa de Trabalho 15.081.0486.8504.0018 - Concessão de Benefícios a Servidores - Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no CAPUT do artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos à DAG/JBB para as demais providências.

ENIVALDO ALVES SILVA  
Substituto

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 31 de agosto de 1999

Processo N.º : 094.000.186/98

Interessado : COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA.

Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais), de acordo com as disposições contidas nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, referente a locação de 1 (um) trator de esteira, conforme Contrato N.º 08/98, referente ao período de 01 à 05/12/98, bem como AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e o respectivo pagamento, no valor e em favor do citado credor, de acordo com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, do Decreto supramencionado, correndo a despesa a conta do Elemento 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.444

Aos 24 dias do mês de agosto de 1999, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3443 e Extraordinária Reservada nº 135, ambas de 19.8.99.

O Senhor Presidente informou ao Plenário que, a partir do dia 23 do corrente mês, interrompeu a fruição de suas férias, agradecendo ao Vice-Presidente desta Corte, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, pela maneira competente e serena com que dirigiu esta Casa durante o seu afastamento.

Fazendo uso da palavra, a Conselheira MARLI VINHADELI, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Senhor Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, pelo retorno às suas atividades nesta Corte. O Senhor Presidente agradeceu a cortesia.

A seguir, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os seguintes documentos:

- Representação nº 08/99-CF, da Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto a esta Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possível irregularidade ocorrida na transferência do Planetário de Brasília, inicialmente a cargo da Secretaria de Cultura, para a SEMATEC, no final de 1997, até ser totalmente fechado no início de 1998. O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes.

- Representação da empresa Mundial Serviços de Vigilância Ltda., versando sobre possível ato ilegal e arbitrário praticado pelo Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, por ocasião do julgamento da Concorrência nº 001/99-METRÔ-DF. O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes.

Por último, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Colegiado do Ofício nº 015-CEO/99, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, convidando o Presidente desta Corte para participar do IV Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas, a realizar-se no período de 07 a 11 de novembro próximo, em Goiânia-GO.

#### JULGAMENTOS

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4305/90 - Aposentadoria de JOSEPHINA KEQUI GUEUDEVILLE-SEA. - DECISÃO Nº 5827/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4694/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO MORAIS BARROS-SEA. - DECISÃO Nº 5828/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a revisão dos proventos da aposentadoria de interesse de Francisco Morais Barros, Matrícula nº 02.534-8-SEA/DF; II - determinar à SEA que adote as seguintes providências: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 35, para alterar o percentual do ATS de 34% para 30%, considerando que a lei vigente à época da revisão em tela (Lei nº 1.711/52) permitia apenas o cômputo de quinquênios e não de anuênios; b) em decorrência da medida especificada no item anterior, apurar as quantias pagas indevidamente ao interessado, para fins de ressarcimento ao arário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5099/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 5829/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos da aposentadoria de Joaquim Antônio Pereira, Matrícula nº 13.404-X/SEA-DF; II. determinar à Secretaria de Administração do DF que, neste caso, com fulcro no Decreto nº 15.160/93, a parcela da Gratificação de Atividade, constante do abono provisório de fl. 30, deverá ser calculada na base de 90% a partir de agosto/93.

PROCESSO Nº 1552/91 - Aposentadoria de KONICO KORESSAWA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5830/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2887/91 (apenso o de nº 7599/91) - Aposentadoria de JOÃO ELME GONÇALVES VERDADE-SEA. - DECISÃO Nº 5831/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3490/91 - Aposentadoria de MÉRCIA ALMEIDA DE LARA-SEF. - DECISÃO Nº 5832/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Mércia Almeida de Lara, Matrícula nº 09.837-X-SF/DF; II. relevar a ausência da Instrução de Serviço "P" NOVACAP nº 507/67; III. alertar a Secretaria de Fazenda do DF de que no cálculo das parcelas de quintos incorporadas poderá ser aplicado o critério mais vantajoso à servidora, conforme decisão adotada no processo nº 1609/90 (fls. 78/79); IV. determinar à Secretaria de Fazenda que providencie a autenticação dos documentos de fls. 18/27 e 41.

PROCESSO Nº 3555/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JUSTINIANO GONÇALVES MARTINS-SES. - DECISÃO Nº 5833/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6941/91 - Aposentadoria de HYPÓLITO MASCENA DANTAS-SEA. - DECISÃO Nº 5834/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de interesse de Hypólito Mascena Dantas, Matrícula nº 09.663-6/SEA-DF; II. determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, posteriormente, promova as seguintes regularizações, que serão objeto de verificação futura, nos termos do parágrafo 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 105, para nele corrigir o valor da parcela "GD 55% - Lei nº 785/94"; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1600/92 (anexo o de nº 3087/93) - Aposentadoria e revisão dos proventos de NEI GOMES JARDIM-SEA. - DECISÃO Nº 5835/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legais, para fim de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos de Nei Gomes Jardim, Matrícula nº 13.700-6-SEA/DF.

PROCESSO Nº 2235/92 - Aposentadoria de ELZA MARIA DO NASCIMENTO-FHDF. - DECISÃO Nº 5836/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3361/92 (anexo o de nº 5501/91) - Pensão civil concedida a ANTÔNIO PINTO DE MESQUITA-FEDF. - DECISÃO Nº 5837/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Venina Santos Mesquita, Matrícula nº 91.385-5-FEDF; II. determinar à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8112/90; b) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 31, para adequá-lo aos termos da Lei nº 8112/90 (anuênios); c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 32, para constar os anuênios na forma da Lei nº 8112/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3444/92 - Aposentadoria de EVÓDIA MENDES NUNES ROSA-FHDF. - DECISÃO Nº 5838/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Evódia Mendes Nunes Rosa, Matrícula nº 101.177-4/FHDF; II. determinar à FHDF que, posteriormente, corrija a proporcionalidade dos proventos de 26 para 27/30 (vinte e sete trinta avos), conforme apuração efetuada no documento de fl. 38.

PROCESSO Nº 5247/92 (apenso o de nº 030.008.339/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ GENÁRIO DE MENEZES-SEA. - DECISÃO Nº 5839/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais, para fim de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos de interesse de José Genário de Menezes, Matrícula nº 13.796-0/SEA-DF; II. determinar à SEA/DF que, neste caso, deverá: a) retificar o valor do adicional previsto na Lei nº 6.732/79 (abono provisório de fl. 36 - apenso nº 030.003.212/93) e as parcelas do cargo efetivo e em comissão, para que sejam calculadas com base nos valores de março/93, correspondentes ao cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, e Especialista-PR (abono de fl. 53 do mesmo apenso); b) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0806/93 - Aposentadoria de IRÁ OLIVEIRA COUTINHO-SEF. - DECISÃO Nº 5840/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de interesse de Irá Oliveira Coutinho, Matrícula nº 31.006-9/Secretaria de Fazenda; II - determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, posteriormente, promova a regularização dos autos, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono

Provisório, em substituição ao de fl. 103, considerando, para todos os fins, os dispositivos da Lei nº 415, de 22/1/93; b) apurar os valores pagos a mais, com vistas ao ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3670/93 (apenso o de nº 030.007.175/90) - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 5841/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Francisco Gomes de Souza Filho, Matrícula nº 11.451-0-SEA/DF; II. no tocante à concessão original, determinar à SEA/DF que, posteriormente, exclua do demonstrativo de fl. 18 do apenso nº 030.007.175/90 a contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, considerando que o ex-servidor faleceu em atividade e que tal benefício só pode ser concedido para fim de aposentadoria, o que será objeto de verificação em futura auditoria, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF; III. quanto à integralização da pensão, determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 1º/1/92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3967/93 (apenso o de nº 030.011.381/92) - Pensão civil concedida a GENEROSA GOMES MARIANO NASCIMENTO e outras-SEA. - DECISÃO Nº 5842/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão instituída por Arlindo Gomes do Nascimento, Matrícula nº 16.502-6/SEA-DF; II - autorizar a devolução do processo nº 030.011.381/92 à Secretaria de Administração, determinando as seguintes regularizações, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 52, para fazer constar como ato concessório a Portaria de 23/10/92 (DODF de 27/10/92), retificada pelo Decreto de 14/7/97 (DODF de 15/7/97); b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4033/93 (apenso o de nº 030.015.703/92) - Pensão civil concedida a LAURA MARIA FRAGA-SEA. - DECISÃO Nº 5843/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão instituída por Laerte Fraga, Matrícula nº 13.515-1/SEA-DF; II - autorizar a devolução do processo nº 030.015.703/92 à Secretaria de Administração, determinando que, posteriormente, providencie autenticação no documento de fl. 36; III - informar à jurisdicionada que a correção determinada no item anterior será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4521/93 - Aposentadoria de ÁLVARO VALENTE DA SILVA-SEF. - DECISÃO Nº 5844/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4574/93 (apenso o de nº 030.005.401/92) - Pensão civil concedida a LEUDA FREITAS DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 5845/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4623/93 (apenso o de nº 030.010.338/89) - Pensão civil concedida a DIVINA MARIA DE MATOS-SEA. - DECISÃO Nº 5846/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a pensão civil instituída por Reoron de Matos, Matrícula nº 13.666-2-SEA/DF; II. no tocante à concessão original, determine à SEA/DF que, posteriormente, elabore outro título de pensão, em substituição ao de fl. 24 do apenso nº 030.010.338/89-GDF, para nele calcular o adicional em 10%; III. quanto à integralização da pensão, determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 1º/1/92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4833/93 (apenso o de nº 030.007.096/91) - Pensão civil concedida a IRACILDA GUIMARÃES BRANDINO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 5847/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar nova diligência à Secretaria de Administração do DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder às seguintes correções: I. anexar o processo de aposentadoria do instituidor; II. anexar as certidões de tempo de serviço que espelham o tempo de serviço averbado no demonstrativo de fl. 17 do apenso nº 030.007.096/91; III. anexar cópia legível da certidão de nascimento vista à fl. 8 do apenso nº 030.007.096/91; IV. retificar o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil; V. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 18 do apenso nº 030.007.096/91, para: a) corrigir o rateio do benefício (ônus integral do GDF), sem prejuízo dos ajustes financeiros pertinentes; b) considerar a data de vigência a partir de 6/6/91 (data do óbito); VI. tornar sem efeito os documentos de fls. 18 e 19 do apenso nº 030.007.096/91; VII. autenticar o documento de fl. 3 do mesmo apenso.

PROCESSO Nº 0614/94 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DA COSTA LIMA-FHDF. - DECISÃO Nº 5848/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2518/94 - Aposentadoria de LÚCIA HELENA ROCHA CRUZ-FEDF. - DECISÃO Nº 5849/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4481/94 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES BORGES UTSUMI-FHDF. - DECISÃO Nº 5850/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar diligência preliminar, para a Fundação Hospitalar do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências: I. no tocante à aposentadoria: a) acostar aos autos certidão de tempo de serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, em substituição ao documento de fl. 16, referente ao período de 17/3/60 a 30/11/60 - 259 dias; b) apensar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida pela servidora - Secretária da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do DF (EC-12); c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 19, a fim de: c.1) computar, para efeito de ATS, o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Luziânia-GO (944 dias - 1º/3/63 a 30/12/64 e 2/2/65 a 31/12/65), conforme certidão de fl. 15, por se tratar de atividade pública municipal; c.2) incluir, no cálculo de ATS, o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Patrocínio, caso haja atendimento ao disposto na alínea "a" precedente; d) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 42, atentando para o cumprimento das alíneas anteriores e observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de: - fixar as parcelas "Anuênio" e "Vant. Pessoal (triênio)" em 3% e 22%, respectivamente; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; II. no tocante à revisão de proventos: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 42, atentando para o cumprimento das determinações pertinentes à aposentadoria e observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de: a.1) calcular as parcelas "Vencimento Mensal - 55%" e "Representação Mensal", com base na proporcionalidade 29/30 (vinte e nove trinta avos); a.2) fixar as parcelas "Anuênio" e "Vant. Pessoal (triênio)" em 3% e 22%, respectivamente; b) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6391/94 (apenso o de nº 030.009.420/94) - Pensão civil concedida a ELZIR RÊGO DA CONCEIÇÃO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5851/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7261/94 (apensos os de nºs 5131/93 e 101.001.594/94) - Aposentadoria de VALDECI DE OLIVEIRA SILVA e pensão civil concedida a SALVADOR RABELO DA SILVA e outros-FSS. - DECISÃO Nº 5852/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais, para fim de registro, a aposentadoria e a pensão civil instituída por Valdeci de Oliveira Silva, Matrícula nº 01601-2-FSS/DF; II. determinar à FSS/DF que, posteriormente, providencie a anexação de declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1710/95 (apenso o de nº 1973/88) - Pensão civil concedida a MARIA ADELAIDE COUTO RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 5853/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3739/95 - Aposentadoria de EDNA MARIA DA SILVA ANDRADE MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 5854/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4847/95 (apenso o de nº 061.030.389/93) - Aposentadoria de EUZÉBIO FERREIRA BATISTA-FHDF. - DECISÃO Nº 5855/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4942/96 (apenso o de nº 082.028.432/95) - Pensão civil concedida a NEILA VARELA SARDÁ e outra-FEDF. - DECISÃO Nº 5856/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. informe a situação do ex-servidor perante o Ministério do Exército a partir da CF/88 até a data de seu óbito - se estava na ativa ou transferido para a reserva - haja vista o contido nos documentos de fls. 7 e 10-apenso, observando o que dispõem os artigos 37, XVI e XVII, e 42, § 3º, da Constituição Federal, oficiando, se necessário, àquele Ministério para a obtenção de tais informações; II. esclareça o motivo do cômputo do tempo de serviço dos períodos de 21/10/74 a 31/12/74 e 25/8/80 a 26/12/80, haja vista que a admissão do ex-servidor na FEDF se deu em 8/2/82, conforme informação de fl. 11-apenso, procedendo à exclusão destes, se indevidos, mediante a elaboração de novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15-apenso; III. elabore ato retificador ao de fl. 13-apenso, a fim de corrigir o padrão do ex-servidor para 16F, conforme informação de fl. 14-apenso; IV. anexe aos autos: a) a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; b) documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Titulação (Lei nº 771/94, alterada pela Lei nº 1.672/97); c) termo de Opção pela TIDEM; V. elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 17-apenso, para corrigir o somatório das parcelas e, em decorrência, o valor das cotas de cada beneficiário da pensão, observando, quanto ao adicional por tempo de serviço, o disposto no item II; VI. torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4647/98 (apenso o de nº 052.000.821/98) - Aposentadoria de JOÃO IZÍDIO DOS SANTOS-SSP. - DECISÃO Nº 5857/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de João Izídio dos Santos, Matrícula nº 8683-5-SSP/DF; II. determinar à Secretaria de Segurança do DF que, neste caso, deverá ser concedida ao interessado a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, por ter adquirido o direito à citada vantagem em data anterior à da publicação da Lei nº 1.864/98.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3679/91 - Concurso público para o cargo de Agente de Educação Social da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 101/89 - IDR. - DECISÃO Nº 5858/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3683/91 - Concurso público para o cargo de Auxiliar de Campo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 109/89 - IDR. - DECISÃO Nº 5859/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3686/91 - Concurso público para o cargo de Auxiliar de Administração Pública - Áreas Desenvolvimento Urbano, Limpeza Urbana e Administração-Geral, aberto pelo Edital nº 019/90 - IDR. - DECISÃO Nº 5860/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3706/91 - Concurso público para o cargo de Especialista de Educação - Orientação Educacional, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 108/90 - IDR. - DECISÃO Nº 5861/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3707/91 - Concurso público para o cargo de Professor - Nível I, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 112/90 - IDR. - DECISÃO Nº 5862/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3710/91 - Concurso público para o cargo de Técnico de Assistência à Educação - Área de Informática - Especialidades 1, 2 e 3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 135/90 - IDR. - DECISÃO Nº 5863/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5631/91 - Concurso público para o cargo de Assistente Jurídico de 2ª Categoria do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 132/91 - IDR. - DECISÃO Nº 5864/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6276/91 - Tomada de contas anual do agente de material do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 5865/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6278/91 - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 5866/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3820/93 (apenso o de nº 030.012.617/90) - Pensão especial concedida a ELISA LOPES DO LAGO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5867/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3924/93 (apenso o de nº 030.013.536/92) - Pensão especial concedida a VENISIA GOMES DA FONSECA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5868/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3933/93 (apenso o de nº 030.013.911/89) - Pensão especial concedida a IOLANDA FERREIRA BRAZ e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5869/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4617/93 (apenso o de nº 030.017.296/92) - Pensão especial concedida a ALICE LÚCIA DE JESUS LOPES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5870/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4918/93 (apenso o de nº 030.019.576/90) - Pensão especial concedida a EPIFÂNIA MARIA CONFESSOR RIBEIRO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5871/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5505/93 (apenso o de nº 030.012.404/92) - Pensão especial concedida a APOLINÁRIA ALVES DOS SANTOS VIEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 5872/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1093/94 (apenso o de nº 030.010.243/87) - Pensão especial concedida a CELINA LUIZA MENDES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 5873/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4518/94 (apenso o de nº 030.002.083/90) - Pensão especial concedida a TERESA BARBOSA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 5874/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0176/95 (apenso o de nº 030.013.802/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. - DECISÃO Nº 5875/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6214/95 (apenso o de nº 082.016.729/94) - Aposentadoria de MARIA IRISMAR MELO VASCONCELOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5876/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0942/97 (apensos os de nºs 1632/96, 094.001.234/95, 094.001.235/95, 094.000.158/96 e 1 volume) - Prestação de contas anual dos dirigentes do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 5877/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3129/97 - Apartados constituídos em decorrência do item V da Decisão nº 4545/97 (Processo nº 3960/96 - prestação de contas anual - 1994 - PROFLORA). - DECISÃO Nº 5878/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4027/97 (apenso o de nº 062.000.464/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal com o objetivo de identificar o responsável e apurar o montante do prejuízo decorrente de pagamento a mais a servidor. - DECISÃO Nº 5879/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4581/97 (apenso o de nº 082.002.499/97) - Aposentadoria de JOSÉ DE LIMA DA PAZ-FEDF. - DECISÃO Nº 5880/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, autorizou a baixa dos autos em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte aos autos certidão do INSS comprobatória dos serviços prestados, pelo servidor, à Companhia Energética do Piauí, sociedade de economia mista, sujeita às leis trabalhistas, conforme noticiado a fls. 04-apenso; b) retifique o abono provisório de fls. 27-apenso, observando o teor da Decisão Normativa TCDF 02/93, a fim de calcular o percentual da parcela referente à Gratificação de Regência de Classe (Lei 696/94) sobre o vencimento integral do inativo, consoante Decisão TCDF 7105/98 (Processo 0865/97); c) regularize a situação financeira do servidor, observando o artigo 46 da Lei 8112/90 (Lei 197/91), tendo em conta a correção solicitada na alínea precedente e a constatação de pagamentos indevidos a título de anuênios, conforme documentos de fls. 03 e 10-apenso.

PROCESSO Nº 3603/98 - Representação formulada pelo Consultor Jurídico da Presidência desta Casa, com base em denúncia encaminhada pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do TRT da 10ª Região. - DECISÃO Nº 5881/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3614/98 (apenso o de nº 082.019.672/96) - Aposentadoria de JOEL ZARO ZAMMATARO-FEDF. - DECISÃO Nº 5882/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3712/98 (apenso o de nº 082.004.383/98) - Aposentadoria de DAVINA BUENO MEIRELES-FEDF. - DECISÃO Nº 5883/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que: a) junte aos autos documentos que comprovem que a servidora esteve em regência de classe nos períodos de 01.08.88 a 31.07.89 e 01.03.94 a 31.07.97 (fls. 33-apenso); b) exclua do cômputo, para fins de incorporação da "Gratificação de Regência de Classe", o período de 06.04.75 a 05.04.79, tendo em conta que o ingresso da inativa na FEDF ocorreu em 06.04.79, observando os reflexos no abono provisório de fls. 35-apenso; c) em consequência, apure as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); III) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, pela 4ª ICE, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4013/98 (apenso o de nº 133.000.011/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa IV - Brazlândia, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5884/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4066/98 (apenso o de nº 030.004.992/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5885/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0491/99 (apenso o de nº 082.013.328/98) - Aposentadoria de MARIA OLIVEIRA GONZAGA-FEDF. - DECISÃO Nº 5886/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que retifique o abono provisório de fls. 25-apenso, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de incluir os efeitos do art. 191 da Lei 8.112/90 (Lei DF 197/91); III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na FEDF, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2407/99 - Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a possibilidade de aplicar aos servidores federais cedidos àquela Casa Legislativa o teto de remuneração fixado pela Lei federal nº 8.852/94, tendo em conta decisão administrativa desta Corte, nesse mesmo sentido, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 27.05.97 (Decisão nº 10/97). - DECISÃO Nº 5887/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 6313/91 - Aposentadoria de MARIA LOPES DE SOUZA MAITO-FHDF. - DECISÃO Nº 5888/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8167/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 10; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 38, observando a Decisão Normativa nº 02/93, para considerar como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a diferença a menor porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0779/92 - Aposentadoria de MARIANA TERRA CALMON-FEDF. - DECISÃO Nº 5889/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3862/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 11 dos autos.

PROCESSO Nº 2103/92 - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO MARREIROS MARTINS-FHDF. - DECISÃO Nº 5890/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência constante da Decisão nº 8174/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 05-verso, retificado pelo de fl. 15; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) do Abono Provisório: a1) adequar a parcela denominada "PCCS" aos valores da tabela de vencimentos vigente no mês de novembro/91; a2) excluir a parcela do "SUDS", tendo em vista que a mesma não era devida no mês da concessão; a3) excluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, uma vez que a mesma não consta da fundamentação legal do ato concessório; a4) incluir a vantagem prevista no inciso I dos mesmos artigo e diploma legal, considerando que a mesma já consta do ato retificador de fl. 15; b) apure as quantias pagas indevidamente, a título de "PCCS", "SUDS" e vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2387/92 - Aposentadoria de ROSILDA NUNES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 5891/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência constante da Decisão nº 13.731/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 08; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 24, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de calcular as parcelas "Vencimento e PCCS - Dec. 13.426/91, utilizando a proporção de 26/30 (vinte e seis e trinta avos), tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0946/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 5892/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. Nº 155/PRESI e documento que o acompanha; II - conceder à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, até 27/09/99, para atendimento das determinações contidas no item II da Decisão nº 861/99; III - alertar a Fundação do Serviço Social quanto à necessidade de estar cada pedido de prorrogação de prazo devidamente fundamentado, nos termos do disposto nos §§ 1º e 4º do art. 200 do Regimento Interno; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1316/97 - Contendo pedidos de prorrogação de prazos, formulados por ex-dirigentes do Banco de Brasília S.A., para apresentação de defesa. - DECISÃO Nº 5893/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 164, 167/169; II - conceder, excepcionalmente, o prazo de 60 (sessenta) dias, até 05/10/99, aos ex-dirigentes mencionados à fl. 173, para apresentarem suas razões de justificativa, em cumprimento do item III da Decisão nº 511/99; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4451/97 (apenso o de nº 082.001.313/97) - Aposentadoria de LECI ORTIZ ROSA-FEDF. - DECISÃO Nº 5894/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 24/25 do processo apenso; II - alertar a jurisdicionada de que a interessada faz jus à contagem do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul, fl. 04 do processo apenso, também para fins de Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 4508/97 (apenso o de nº 082.000.981/97) - Aposentadoria de NORMA SUELY FIGUEIREDO DE BELLI PINTO-FEDF. - DECISÃO Nº 5895/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 25 do processo apenso.

PROCESSO Nº 5361/97 (apenso o de nº 082.015.598/96) - Aposentadoria de MARIA IELDES MACHADO-FEDF. - DECISÃO Nº 5896/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 26/27 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 37, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela Gratificação de Regência de Classe, que deve ser calculada sobre o valor do vencimento integral da servidora, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97-TCDF, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0109/98 (apenso o de nº 082.004.061/97) - Aposentadoria de NINA DE OLIVEIRA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 5897/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato visto à fl. 20 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 39, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela Gratificação de Regência de Classe, que deve ser calculada sobre o valor do vencimento integral da servidora, de acordo com o entendimento firmado por esta Corte no Processo nº 865/97-TCDF, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4891/98 (apenso o de nº 082.018.920/97) - Aposentadoria de GENI REGINA CAITANO-FEDF. - DECISÃO Nº 5898/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 29 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 41, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela Gratificação de Regência de Classe, que deve ser calculada com base no percentual de 17,6%, excluído o tempo em que a servidora esteve afastada por motivo de doença na família, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - dispensar, por economia processual, o ressarcimento do valor percebido a mais pela servidora.

PROCESSO Nº 0735/99 (apenso o de nº 082.018.234/98) - Aposentadoria de FRANCELINA CALDEIRA DE JESUS-FEDF. - DECISÃO Nº 5899/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 18 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, no prazo de

60 (sessenta) dias, promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato anterior de fl. 18, a fim de fundamentá-lo no art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98; b) apurar as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, a título de Adicional por Tempo de Serviço quando a mesma estava na atividade e foi considerado o tempo que ultrapassou os 730 dias de licença para tratamento da própria saúde, o que gerou um percentual de 24% quando a mesma só teria direito a 23%, conforme o apurado no demonstrativo de fl. 12.

PROCESSO Nº 1476/99 (apenso o de nº 073.000.175/99) - Pensão civil concedida a MARIA TAVARES DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 5900/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 19 do processo apenso.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 4811/90 - Aposentadoria de BARTOLOMEU CHAVES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 5901/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0088/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARLENE TEREZINHA PERCIANO BORGES-SEA. - DECISÃO Nº 5902/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência complementar junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) exclua o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; 2) considere o tempo de inatividade da interessada apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, proceda à retificação da revisão de proventos de fl. 09, alterada pelos atos de fls. 12 e 81, fundamentando-a na alínea "c" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal; 3) confeccione outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 90, a fim de encerrar a apuração em 11/04/90; 4) substitua o Abono Provisório de fl. 92, em conformidade com o disposto nos itens I a III da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de considerar o correto posicionamento da servidora e a proporcionalidade dos proventos a que faz jus; 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0589/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de GERALDA FÉLIX-SEA. - DECISÃO Nº 5903/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência complementar junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) exclua o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; 2) considere o tempo de inatividade da interessada apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, proceda à retificação da revisão de proventos de fl. 14, fundamentando-a na alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, excluindo a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; 3) confeccione outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10, a fim de encerrar a apuração em 15.08.90, véspera da revisão, não devendo ser incluído o tempo de inatividade para efeito de quinquênios e licença especial; 4) substitua o Abono Provisório de fl. 63, em conformidade com o disposto nos itens I a III da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de considerar o correto posicionamento da servidora, corrigir o percentual de quinquênios e excluir a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0649/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de VERA LÚCIA CERRI-SEA. - DECISÃO Nº 5904/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência complementar junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) exclua o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; 2) considere o tempo de inatividade da interessada apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, proceda à retificação da revisão de proventos de fl. 08, a fim de fundamentá-la na alínea "c" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, corrigir o posicionamento da servidora e excluir a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; 3) confeccione outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 03, a fim de encerrar a apuração em 23/04/90, véspera da revisão, excluindo o tempo de inatividade para efeito de quinquênios e licença especial; 4) substitua o Abono Provisório de fl. 58, em conformidade com o disposto nos itens I a III da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de excluir a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, corrigir o percentual de quinquênios, considerar o correto posicionamento da servidora e a proporcionalidade dos proventos a que faz jus; 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0651/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA HELENA GUIMARÃES IBIAPINA-SEA. - DECISÃO Nº 5905/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência complementar junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) exclua o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; 2) considere o tempo de inatividade da interessada apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, proceda à retificação da revisão de proventos de fl. 07, alterada pelo ato de fl. 76, a fim de consignar o correto posicionamento da servidora e fundamentá-la na alínea "c" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal; 3) confeccione outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 80, a fim de encerrar a apuração em 16.04.90, véspera da revisão; 4) substitua o Abono Provisório de fl. 82, em conformidade com o disposto nos itens I a III da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de considerar o correto posicionamento da servidora e a proporcionalidade dos proventos a que faz jus, com efeito a partir de 17/04/90; 5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1094/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CRÉLIA APARECIDA DE FREITAS AMARANTE-SEA. - DECISÃO Nº 5906/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar a realização de diligência complementar junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) exclua o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício do cargo; 2) considere o tempo de inatividade da interessada apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, proceda à retificação da revisão de proventos de fl. 10, alterada pelo ato de fl. 87, fundamentando-a na alínea "c" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com efeito a partir de 24/04/90; 3) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 91, a fim de que a apuração se encerre em 23.04.90, véspera da revisão; 4) substituir o Abono Provisório de fl. 93, em conformidade com o disposto nos itens I a III da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de considerar o correto posicionamento da servidora e a proporcionalidade dos proventos a que faz jus; 5) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2295/91 (anexo o de nº 431/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES-SEA. - DECISÃO Nº 5907/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) julgar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão de proventos de Luiz Fernando Diniz Borges; 2) determinar à Secretaria de Administração que promova a regularização dos autos, o que será objeto de verificação em futura auditoria, adotando as seguintes providências: a) elaborar novo abono provisório para corrigir o valor da parcela "5/5 do DF-11"; b) apurar os valores pagos a mais em função do erro citado, com vista ao respectivo ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1628/93 - Aposentadoria de ANA AMÉLIA MILHOMEM LÚCIO-FEDF. - DECISÃO Nº 5908/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3350/93 (apenso o de nº 030.002.031/92) - Pensão civil concedida a MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 5909/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, em 60 dias, adotar as seguintes providências: I) apensar o processo de aposentadoria do instituidor; II) apresentar prova documental da união estável, como entidade familiar, da companheira com o ex-servidor, considerando-se para esse efeito, a título de exemplo, os documentos relacionados no art. 19 do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 2.172/97; III) retificar o ato concessório de fl. 21-apenso, para incluir na fundamentação legal o artigo 5º, inciso II, alínea "a", e parágrafo único, da Lei nº 3.373/58 e o art. 5º, § 3º, da Lei nº 4069/62, c/c art. 40, § 5º, da CRFB, a contar de 21.09.91, e ainda, incluir, se for o caso, a filha Julieta Rodrigues, maior, solteira, não ocupante de cargo público, conforme decisão adotada no Processo nº 1753/97; IV) anexar certidão da NOVACAP ou GEB relativa ao período de 21.04.58 a 20.04.62, referente aos 1.458 dias contados em dobro para fins de aposentadoria e de ATS, nos termos da Lei nº 22/89; V) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 25-apenso, para: a) incluir a beneficiária mencionada no item 3 supra, se for o caso; b) corrigir o rateio do benefício (ônus do GDF), sem prejuízo dos ajustes financeiros pertinentes, a contar da data do óbito; VI) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3380/93 (apenso o de nº 030.005.750/92) - Pensão civil concedida a MARIA DOS ANJOS DE SOUZA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 5910/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Administração que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1- formalizar a revisão da pensão, fl. 24-apenso, a fim de fundamentá-la no art. 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.373/58, combinado com o art. 5º, § 3º, da Lei nº 4.069/62 e art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com efeito a partir de 12/10/91, além de incluir, como beneficiária, a filha Gilda Rodrigues de Souza, se comprovado que não exerce cargo público; 2- juntar aos autos declaração firmada pela beneficiária Gilda Rodrigues de Souza de que não exerce cargo público, e em se confirmando, incluir na fundamentação legal do ato concessório o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373/58; 3- confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 29-apenso, a fim de alterar o percentual do ATS para 15%, corrigir o valor da soma das parcelas e calcular o benefício com ônus integral para o GDF, sem prejuízo dos ajustes financeiros pertinentes, considerando a data de vigência a partir de 12.10.91; 4- providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; 5- elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 27-apenso, a fim de excluir 540 dias de licença especial e 20 dias de licença computados para efeito de adicionais; 6- autenticar os documentos de fls. 09 a 19-apenso; 7- considerar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3687/93 (apenso o de nº 030.006.128/91) - Pensão civil concedida a MARIA DA SILVA LOPES-SEA. - DECISÃO Nº 5911/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determine o retorno dos autos à SEA/DF para, em 60 dias, adotar as seguintes providências: 1) juntar o processo de aposentadoria do instituidor; 2) retificar o ato concessório, para incluir em sua fundamentação legal a alínea "a" dos incisos I e II do artigo 5º, da Lei nº 3373/58, e o art. 40, § 5º, da CRFB, com efeito a contar de 15/05/91; 3) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 24 do apenso, para: a) corrigir o rateio do benefício (ônus do GDF), sem prejuízo dos ajustes financeiros pertinentes; b) considerar a data a partir do óbito; c) alterar o percentual do ATS para 30%, observando o posicionamento do ex-servidor especificado no ato de fl. 20 do apenso nº 030.006.128/91; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4974/93 (apenso o de nº 030.009.649/91) - Aposentadoria de NAIR PACHECO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 5912/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência complementar junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) excluir o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; 2) considerar o tempo de inatividade apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, retificar a revisão de proventos de fl. 11.ap, para excluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, fundamentando-a na alínea "c" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal; 3) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 05-ap, a fim de encerrar a apuração em 30/07/91, véspera da revisão; 4) substituir o Abono Provisório de fl. 12-ap., em conformidade com o disposto nos itens I a III da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de considerar o correto posicionamento da servidora e a proporcionalidade dos proventos a que faz jus; 5) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7840/93 - Aposentadoria de JURANICE MENESES DE CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 5913/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para que, em 60 dias, adote as seguintes providências: I) retificar o ato de aposentadoria (fl. 52) para excluir o art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90 de sua fundamentação legal; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 56, para excluir a parcela referente ao art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, observando a D.N. nº 02/93-TCDF; III) providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; IV) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2152/94 - Auditoria especial levada a efeito no Metrô do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade, para efeito de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público objeto do Edital nº 1/94-Metrô/DF. - DECISÃO Nº 5914/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do relatório de auditoria de regularidade, bem como dos documentos constantes às fls. 305/507; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões decorrentes do concurso público de que trata o Edital Normativo nº 1/94: AGENTE DE ESTAÇÃO - Abdias de Caldas Lima Filho, Adeylton Oliveira Lima, Adriana Rodrigues de Souza, Adriano Batista de Araújo, Alberto Mendonça de Melo, Alex Almeida Gomes, Alexandre Magno Leite, Alisson Melo Rios, Ana Andréa Martins, Ana Carolina Pessoa Santos Hardman de Araújo, André Luiz Oliveira Medeiros, Antônio Cláudio Pereira De Souza, Antonio Gonçalves Filho, Antônio José Portela Machado, Ariadina Mirele Serra, Carina Frota Ferreira, Carlos Alberto Cassiano Silva, Carmen de Almeida Santos, Cláudio Pinheiro de Melo, Cristiano Meireles Soares, Dailton Ribeiro da Costa, Denis Cláudio dos Santos, Denizard Gomes Pereira, Diana Mendes de Oliveira, Dimas da Mota Casqueiro, Divina Marques de Oliveira, Donizete Fernandes dos Santos, Edinira Barroso Antunes, Eduardo Antonio dos Santos Júnior, Eduardo Luis de Monção Ribeiro, Eduardo Luis de Oliveira Lopes, Eliane Silva de Oliveira, Eliezer Paiva Martins, Eliton Geraldo de Oliveira, Érica Alessandra Morbeck, Euclides José Rios Nunes, Evaldo Rodrigo Martins Camilo, Fabiane Freitas de Almeida, Fabiano Aires Rosa, Fernando Moreira Barbosa, Flávia Regina Corrêa Barreto, Genésio Ferreira Magalhães, Giselle de Carvalho Ramos, Gláucia Elildilaine da Silva Rosa, Hiltoney de Oliveira, Ivana Maria Carvalho Araújo, Jerônimo de Carvalho Neto, Jonatas Emílio de Oliveira Silva, José Isaac Arantes Freitas, Juliana Maria de Souza, Júlio César Medeiros Martins, Léa Regina Peixoto, Leandro Belém Pontes, Lígia Bernadete de Sousa Soares Martins, Luciana Maris Figueiredo Vidal, Luciana Segurado Coelho, Luciene Lobo Barreto, Lucinaldo Cândido Porfírio, Luisa Limiko Fukushima, Luismar Aquino de Andrade, Luiz Fernando Lima Vieira, Luiz Henrique Machado Bolina, Luiz Ricardo Rezende, Lusaete da Conceição Pires Silva, Manoel Messias de Souza Ribeiro, Marcelo Domingues Guerra, Marcelo Vieira Scarpatti, Márcio Kleyton Sobreira Silva, Marcos Aurélio Martins, Maria Cláudia Oliveira Lima, Maria Cristina Silva Fernandes, Maria do Socorro Magaly de Oliveira Santos, Mauro Sérgio Barbosa Xavier, Mirtes Rodrigues de Sousa, Moacir Soares da Silva, Mônica Tenório Almeida, Nicolau Hamilton Lopes Marques, Nilson Rodrigues de Araújo Júnior, Paulo Roberto Rosa, Paulo Rogério Alves Rosa, Pedro Caetano de Almeida Júnior, Raquel Guedes Evangelista, Reibe Reinaldo Albuquerque da Silva, Renata Cristina Haberman Vicente da Rocha, Renata Santana Lima, Renata Santos Cunha Freire, Ricardo Lúcio de Santana, Ricardo Menezes de Almeida, Robson Andrade do Nascimento, Robson Perru Belisario, Rodrigo Leite Teixeira, Rodrigo Vieira Amorim, Roselia Bezerra Teixeira, Saly Yamaoka, Sérgio Alves Silveira, Sérgio Luiz Raimundo Neri de Santana, Silveria Rodrigues Duarte, Tânia Aparecida Viana, Wellington de Souza Alves, Yuri Ghenov; AGENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL - Adailton Gomes Pereira Júnior, Agnaldo de Sousa Lobo, Alexandre Erno Lauermann, Alexandre Robison Pereira de Aguiar, Ana Cláudia Dias Gonçalves, Anderson Vasconcelos Pereira, Andréa Sousa Araújo Baufaker, Carlos Antônio Ribeiro, Cláudia Dionice Carvalho Mendes, Daniela Guimarães de Oliveira Pereira, Edivaldo Vieira Cardoso, Edson Pereira de Sousa, Eli Eduardo Soares de Moura, Elvis Ney Noronha Vasconcelos, Eric Pio Belo Coelho, Ésio Pimentel de



Oliveira, Esteamer Divino Pires, Fernando Skaf Nacfir, Francinaldo Virgolino da Silva, Francisco Benvindo Neto, Francisco das Chagas Pereira da Silva, Gabriela Galvão, Gerson Pereira de Souza, Gilberto Pereira de Assis, Gilson Célio Cordeiro Leite, Gilvan Antônio da Paz, Honney Cordeiro, Iragildo Lopes dos Santos, Islaneide Carvalho Silva, João Batista Leal da Silva, Jorge Santos de Araújo, José Abdiel Ribeiro, Jussara de Fátima Zouain, Luciano Rodrigues Nogueira, Marcelo Barbosa da Conceição, Marcelo José Lucas Vaz, Maria das Graças Honório, Marileide da Luz Viana, Nelita Lima da Silva, Odete Soares dos Santos, Orílio Jose da Conceição, Osmildo Francisco de Souza, Pedro José Vieira, Pedro Pereira Peixoto, Regina Célia Couto Ribeiro Ferreira, Reginaldo Alves Reis, Renato Izidorio de Souza, Rubens Kenlu Kusaba, Samuel Vilela, Silvana Barbosa Campos, Synval Silva dos Santos, Valúcio Souza Guimarães, Washington Luiz Santos de Oliveira, Wesley Clemente Pereira, Wladimir Elpidio do Nascimento; CONTROLADOR DE OPERAÇÃO - Alexandre Souza Nunes, Aluysio Soares Coqueiro, André Arantes Luciano, Antônio Hermenegildo Coelho Pita, Cláudio Henrique de Araújo Coutinho, Cristiano Viana Serra Villa, Dénio Silva de Medeiros, Ednilton Mariano Chaves, Gauss José Nogueira Fontes, George Azevedo Lacerda, Geraldo Azevedo Melo Filho, Jorge Antônio Neves Pereira, Kleber de Almeida Barreto Gomes, Leonardo David Casarin Dalmas, Luiz Felipe Mendonça Costa, Marcello Augusto Lara, Marcelo dos Santos Cordeiro Leite, Marcelo Matos Viana, Paulo José Justino, Reversion Geraldo dos Anjos Fernandes, Sílvio Roberto Bezerra Lopes, Themístocles Murilo de Oliveira Júnior, Tércio Ribas Torres, William Antônio de Araújo, Yuri Ghenov; INSPETOR DE ESTAÇÃO - Agildo Mangabeira Guimarães Filho, Alessandra do Nascimento Noletto, Alessandro dos Reis Imbellone, Alexandre Afonso de Souza, Alexandre Jaime dos Santos Tavares Lopes, Alisson Morais Giani, Anderson Munhoz Ferreira, André Luiz Peixoto Romer, Antônio Carlos Wolfgrann Monteiro, Antônio Sebastião Pereira, Armando César Viana de Lima, Carlos Augusto de Souza, Carlos Henrique da Silva Pereira, Cassius Vinícius de Magalhães, Célia de Oliveira Borges, Celma Aparecida Barbosa, Cláudio Eduardo da Silva Nóbrega, Dagmar Rodrigues Pinto, Darcia Damaceno Oliveira, Dorcas Ferrão da Silva Macedo, Eduardo Rômulo Jorge Ferreira, Edvaldo Jesus da Silveira Campos, Eliane Martins de Sousa, Emiliano Pirineus Cardoso, Estefânio Alves Pereira, Evaldo Alves da Silva, Fernando Augusto de Pádua Montandon, Fernando Noletto Martins Júnior, Francisco Lucineudo da Silva Farias, Giancarlo Magalhães Pinho Coelho, Gilvaldo Alves de Souza, Giovanna Dantas Magno, Gleiton Lima Araújo, Herley Barros Meireles, Janary Eleuterio Cruz de Souza, Jânio Alves Ribeiro, Jean Jorge Ferreira Silva, José Carlos de Jesus, José Carlos Torres, José Francisco Lacerda da Silva Júnior, José Ricardo Siqueira Silva Júnior, Kátia Maria César Marques, Leandro Sorondo Dias, Lucas Neiva Silva, Luciano Batista Luiz, Luiz Carlos Pereira Cordeiro, Luiz Cláudio Braga Bezerra, Marcelo Scheiner Herren, Márcio José Oliveira Cavalcante, Marco Antônio Ortiz Rosa, Marco de Souza Brito, Marcondes Ribeiro dos Santos, Maressa Farias Rocha, Maria Margaret Miranda Lins, Mário Márcio de Medeiros Cardoso Filho, Maurício Viegas Pinto, Nelson Ivan Magalhães Mesquita, Nildo da Silva Abreu, Nilson Silveira Júnior, Patrícia Braga, Paulo Roberto dos Santos, Renato Avelar da Silva Cardoso Vilella, Renato Xavier de Oliveira, Rivanaldo Bezerra Maia, Rivaneide Maia Nicola, Rivanelson Bezerra Maia, Robinson Gilberto Barbosa Mousinho, Sérgio Coelho Tolentino, Suelly Aguiar de Godoy, Vânia Pessoa Barauna, Victor Mafra Pelanda, Waldo José Caram Rohlfis, Walter Gonçalves da Silva Neto, Wesley Oki de Aguiar, Wesley Ribeiro Castanheira; INSPETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL - Antonio Carlos Silva, Dirceu Alves Cruz, Jadsom dos Reis Rodrigues, Luiz Renato Antunes dos Santos, Marco Túlio Santiago; DESENHISTA PROJETISTA - Denio Guimarães, Elcio José da Silva Júnior; TÉCNICO EM ELETRÔNICA - Antônio Vantuir das Chagas Miranda, Cláudio Faria Marques, Fábio Araújo, Fausto Leandro Alves da Silva, Inácio Armando Teodoro Neves, Marco Túlio Rocha Torres, Newton de Sousa Silva, Osmar Douglas Cardoso de Sousa, Paulo Henrique de Andrade, Paulo Roberto Rodrigues de Amorim, Pedro Oldemar Lima Ataíde, Saulo de Mauro Santos, Valdeci Soares Lima, Washington Moreira Gualberto Guerra; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - Afonso Soares Carneiro, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão, Hélio Fraga Rodrigues, Jairo Sátiro Alves Rufino; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - Agostinho Guimarães Rocha, Alexandre Henrique Silva, Antônio Alcebiades Carneiro Frota, Antônio Nilton Orrico dos Santos, Antônio Rodrigues dos Santos Filho, Cláudio Maiano Silva, Clayton Rogério Anacleto de Toledo, Edmilson Alves Rocha, Fernando Ferreira do Amaral, Francisco José Pereira Silva, Jair Silva da Silva, Janicio Silva dos Santos, João Gomes da Silva, João Ronaldo Ferreira Dias, Jurandir Vieira da Silva, Luciano Soares da Silva, Marcello Rodrigues de Mello, Marcilio Roquete de Melo, Omar Lima Júnior, Oséas Leandro Dias, Paulo Roberto Fernandes, Sebastião Eduardo Tavares; TÉCNICO EM ESTRADAS - Hermes Eustáquio de Campos Pereira, Raimundo Gomes de Aguiar, Silvan Ferreira de Almeida; INSPETOR DE TRÁFEGO - Alan da Costa Valmor Barbosa, Alessandra Navarette Brisolara, Alexandre Passos da Costa, Ana Gabriela Prudente Ribeiro, André Luiz de Souza Castro, Andréa Ribeiro Moreira, Antônio Martins da Silva Primo, Augusto Perdigão Barros, Carlos Alberto Nogueira Alves, Carlos Magno Rodrigues Eleotério, Celso Santos Rozsanyi Nunes, Franklim Alecassandro Dias Santos, Geraldo Madeiro de Souza, Geraldo Pereira Dutra, Gilson Izídio Lopes, Gustavo Menezes de Souza, Hélio Ribeiro de Paula, Hugo Santilo Almeida, Jasiel Antônio Silva, Juvenil Rodrigues Cruz, Luíde Moura Bittencourt, Luís Cláudio Rodrigues de Franca, Luís Guilherme Queiroz Vivacqua, Marcos Godinho Fontes, Marcos Paulo Alves da Silva, Patrícia Maria Rodrigues de Oliveira Franco, Paulo de Ávila e Silva Neto, Paulo Henrique de Souza Crispim, Paulus Vinícius da Rocha Fonseca, Ricardo Silas de Araújo Duarte, Saulo Carvalho Oliveira, Wagner Rocha de Souza, Wellington de Almeida Felinto, Yara Gontijo Araújo; TÉCNICO EM MECÂNICA - Alexandre Magno Ribeiro do Nascimento, Eduardo Fernandes de Oliveira Júnior, Fábio Antonio Carvalho, Fausto Yzumi Tanisue, Hitler Pinto Oliveira, Itamar Lopes Batista,IVALDO NUNES DA COSTA, José Henrique Coutinho dos Santos, José Natal Ferreira, Juvêncio Correia de Araújo Filho, Kledson José Pereira Nascimento, Lair Lima de Brito, Leandro Neves de Souza, Nádia Cristina Gomes Quadros, Paulo Roberto Valentim, William de Souza Veloso, Yoshio Kogima; PILOTO - Adélio Augusto de Araújo, Adelmo dos Santos Lombardi Balbi, Adriano Magalhães Menon, Agamenon Setembrino de Jesus dos Passos, Alciete Gonçalves da Silva, Alessandro de Jesus Pimenta, Alexandre Matrosov de Moura Régo, Anderson Ponce Liones, André Flaviano Manhães D'oliveira, Antônio Pereira Barbosa, Artur Martins dos Santos Filho, Cláudio Rodrigues Leme, Cléo Souza de Albuquerque, Clodoaldo Toscano de Lima, Crisostomario de Sousa Medeiros, Daniela Campos Mendes Ferreira, Edivaldo César dos Santos, Eduardo Baptista Germano, Elizlene de Albuquerque Silva Campelo, Erasmo Pereira de Souza, Eurismar Bento de Souza, Fábio Tomasello Guimarães, Gilberto Kratka Martins Caldas, Gilson Ferreira da Costa, Gustavo Adolfo Faustino de Oliveira, Hailton dos Santos Lima, Iranaldo de Moura Fé Souza, Isnard Corrêa de Oliveira, Jean Paulo Apóstolo Moreira, João Carlos Esteves, Jordy Gabriel Ferreira de Souza, José Carlos de Jesus, José Eduardo Couto Ribeiro, Kilmer Bezerra Garreto, Lincoln Veloso de Oliveira Costa, Luciano da Costa Medeiros, Luciano Ribeiro de Souza, Luciano Soares Costa, Luís Carlos da Silva, Luís Carlos Reis dos Santos, Luiz Fernando Carvalho Mendonça, Luiz Henrique Fernandes Menezes, Marcelo Ferreira dos Santos, Marcelo Rodrigues Dantas, Marcos Lopes Meira, Marcus Aurelius Fernandes de Moura, Mário Sérgio Matzenbacher Vallfelz, Mozart Fernandes Teixeira, Osmar José Fumagali Júnior, Paulo César Ribas Silva, Paulo Roberto dos Santos Dias, Paulo Sérgio Botelho, Reinaldo Soares Estelles, Ricardo Jorge da Rocha, Rodrigo Capo Sobral, Vicene de Almeida Braga, Vítor Emílio Barros de Brito, Wellington Geraldo Pereira Filho; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - Ari Vieira Flores, Eduardo Del Rey Rocha Santos, José Wilton Vieira Silva, Pericles de Brito Macedo, Reni Nunes Bandeira; III - à vista da contratação de empregados após o encerramento do prazo de validade do concurso, oferecer ao Diretor-Presidente do Metrô-DF oportunidade para apresentar razões de justificativa, no prazo de 30 dias, devendo ser-lhe endereçada a devida comunicação, acompanhada de cópia do bem elaborado relatório de fls. 508/536; IV - transmitir à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF o entendimento de que a data de assunção de cargo ou emprego público deve se situar dentro do prazo de validade do concurso e que esse prazo, quando se referir a concurso público cuja homologação do resultado final ocorra em mais de um grupo, segundo a ordem de classificação, e em momentos distintos, o marco inicial da contagem do prazo inicia-se na data da homologação do resultado final referente ao primeiro grupo de aprovados; V - determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF que, nos concursos públicos que vier a promover, oriente as entidades executoras que adotem critérios de desempate suficientes, a fim de evitar o posicionamento de mais de um candidato numa mesma classificação; VI - dar ciência aos interessados de que esta Corte, em face da possível irregularidade de suas admissões, ocorridas depois de expirado o prazo de validade do concurso, propicia-lhes a oportunidade de, no prazo de 30 dias, oferecerem as razões que julgarem oportunas em defesa do ato; VII - autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para prosseguir no acompanhamento.

PROCESSO Nº 2347/94 - Relatório de auditoria levada a efeito no Metrô do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade, para efeito de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público objeto do Edital nº

63/94-IDR. - DECISÃO Nº 5915/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do relatório de auditoria de regularidade (fls. 209/214) e dos documentos constantes às fls. 206/208; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões decorrentes do concurso público de que trata o Edital Normativo nº 63/94 (fls. 2/9): 1) Administrador I: Aris Lucas Kleftakis, Carlos Gustavo Santos Huebel, Elda Márcia Moreira, Elias Alves de Moraes, Klaus Vilar Wurmbauer, Paula Almeida Valle Chaves; 2) Administrador II: Joaquim Celso Silva Pires, José Luis Neto, Leda Mariza Cunha e Mello Mascarenhas, Paulo Eduardo Medeiros de Moura; 3) Administrador III: Ricardo do Canto Fernandes, Romir Gonçalves; 4) Advogado II: Solange Leila Vidal Lima; 5) Analista de Informação I: Alessandro Silva Matos, Marco Antônio Boaventura, Patrícia Bueno de Andrade; 6) Analista de Informação II: Ruver Muci Damasio de Sousa; 7) Arquiteto II: Carla Andréa Mujica Conti Pedrosa, Daniela Diniz Rodrigues; 8) Assistente Técnico I: Inalva Maria Morais Galvão; 9) Assistente Técnico II: Duwal Luiz de Oliveira Bueno; 10) Assistente Técnico III: Herbert Koenhe de Castro; 11) Comunicador Social I: Ana Marusia Pinheiro Lima; 12) Comunicador Social II: Carlos Penna Brescianini; 13) Contador III: Dorivaldo José Coimbra; 14) Economista II: José Júlio Ribeiro Rosais; 15) Economista III: Ulceno Luiz de Oliveira; 16) Engenheiro I - Elétrica/Eletrônica: Alexandre Ribeiro da Silva, Leonidas Herndl, Waldir Antônio Barnabe da Silva; 17) Engenheiro I - Mecânica: Alexandre Pacheco Saraiva, Carlos Alexandre da Cunha, Marco Antônio Passos Teixeira Dantas; 18) Engenheiro I - Civil: João da Costa Pantoja; 19) Engenheiro II - Elétrica/Eletrônica: Ricardo Paoliello Palet; 20) Engenheiro II - Elétrica/Telecomunicações: Ludimar Bruschi de Menezes, Luís Antônio Pereira Nunes; 21) Engenheiro II - Mecânica: Alexandre de Araújo, Cláudio Fernando Benicio Araújo; 22) Engenheiro III - Mecânica: Cláudio César Correa de Faria; 23) Engenheiro III - Civil: Arnaldo Ferreira da Costa; 24) Psicólogo II: Elizabeth Soares Gondim; 25) Médico do Trabalho I: Ana Elizabeth Holanda Vilela de Andrade; 26) Engenheiro III - Elétrica/ Controle de Qualidade: Carlos Antônio Mendonça da Silva; III - à vista da contratação de empregado citado à fl. 212 do relatório da auditoria após o encerramento do prazo de validade do concurso, oferecer ao Diretor-Presidente do Metrô-DF oportunidade para apresentar razões de justificativa, no prazo de 30 dias, devendo ser-lhe endereçada a devida comunicação, acompanhada de cópia do bem elaborado relatório de fls. 209/214; IV - dar ciência ao interessado de que esta Corte, em face da possível irregularidade de sua admissão, ocorrida após a expiração do prazo de validade do concurso, propicia-lhe a oportunidade de, no prazo de 30 dias, oferecer as razões que julgarem oportunas em defesa do ato; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para prosseguir no acompanhamento.

PROCESSO Nº 4041/94 (apenso o de nº 141.000.768/94) - Aposentadoria de ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 5916/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) julgar regular, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; 2) determinar à Secretaria de Administração que, posteriormente, promova a regularização dos autos, como a seguir, o que será objeto de verificação em auditoria futura: a) substitua o abono provisório de fl. 60 do apenso, desconsiderando, no cálculo das vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79, os efeitos da Lei nº 706, de 16/05/94; b) corrija e encerre adequadamente o Mapa de Incorporação de Quintos de fl. 36 do apenso; c) autentique os documentos de fls. 33, 41, 42 e de 47 a 50 do apenso; d) apure as diferenças pagas a mais, com vista ao respectivo ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4134/94 (apenso o de nº 030.005.508/94) - Pensão civil concedida a JESUINA GOMES RODRIGUES-SEA. - DECISÃO Nº 5917/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração para que, em sessenta dias, adote as seguintes providências: I) apensar o processo de aposentadoria do instituidor; II) retificar o ato de fls. 16/18 para considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II; III) anexar declaração de inoccorrência da percepção cumulada de pensão ou de acumulação lícita, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6255/94 - Aposentadoria de LECI LINO MOTA-FHDF. - DECISÃO Nº 5918/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à FHDF para que, em 60 (sessenta) dias, confirme se a doença especificada é espécie de tuberculose ativa, em consonância com o disposto no art. 186, I, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0405/95 - Aposentadoria de MAURÍCIO BARBOSA RODRIGUES-SLU. - DECISÃO Nº 5919/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3097/95 (apenso o de nº 061.042.011/95) - Aposentadoria de FELICÍSSIMA DE ARAÚJO COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 5920/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para que, em sessenta dias, seja aferida junto ao INSS a autenticidade da certidão de fl. 05-apenso, referente a tempo de serviço prestado em atividade rural.

PROCESSO Nº 3447/95 (apenso o de nº 040.002.473/95) - Aposentadoria de ANTONIO LUCAS BEZERRA-SEF. - DECISÃO Nº 5921/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7830/96 (apenso o de nº 082.011.520/96) - Pensão civil concedida a REGINALDO MIRANDA DE FARIA e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 5922/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, julgou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Fundação Educacional que anexe aos autos declarações firmadas pelos pensionistas de que não acumulam mais de duas pensões, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 8014/96 (apenso o de nº 082.014.662/96) - Pensão civil concedida a JACIRA MARIA COUTRIM RIBEIRO e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 5923/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a Fundação Educacional, posteriormente, anexar aos autos as declarações firmadas pelos pensionistas de que não acumulam mais de duas pensões, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0013/97 (apenso o de nº 030.007.338/95) - Pensão civil concedida a WANESSA OLIVEIRA PROVASI e outros-SEA. - DECISÃO Nº 5924/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, em 180 dias, adotar as seguintes providências: I. acostar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor; II. retificar o ato de fls. 18/19 - apenso para a inclusão do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, assim como dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 em sua fundamentação; III. juntar comprovante de formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão a contar de 01.01.92; IV. anexar declaração de inoccorrência da percepção cumulativa de pensão ou de acumulação lícita, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; V. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 23 - apenso, corrigindo a parcela de vencimento para 25/35; VI. providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; VII. anexar comprovação de que Wanessa Oliveira Provasi é solteira e não exerce cargo público, de acordo com art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; VIII. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2188/97 (apenso o de nº 061.033.021/97) - Aposentadoria de RANULFO ALVES DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 5925/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para, em 60 dias, adotar as seguintes

providências: a) anexar cópia de inteiro teor do processo de justificação judicial, acompanhada de declaração da autoridade competente para a emissão da certidão de tempo de serviço, na qual sejam informadas as circunstâncias especiais que impossibilitaram a expedição da certidão regular, tais como roubo, sinistro ou extravio de documentos, sem prejuízo da necessária avaliação quanto ao mérito desse meio probante pela Administração; b) observar que o período de 2/1/67 a 30/7/71 poderá ser computado para aposentadoria e adicionais desde que satisfeitas as condições da alínea precedente.

PROCESSO Nº 4520/97 (apenso o de nº 082.001.959/97) - Aposentadoria de NORMA MARIA GONTIJO CASARIM-FEDF. - DECISÃO Nº 5926/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, julgou legal, para fins de registro, o ato concessório, informando à Fundação Educacional sobre a possibilidade de a interessada vir a pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe.

PROCESSO Nº 4667/97 (apenso o de nº 082.012.007/97) - Pensão civil concedida a ZELI GONÇALVES FERREIRA SANTOS e outras-FEDF - DECISÃO Nº 5927/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0705/98 (apenso o de nº 030.008.808/97) - Pensão civil concedida a DAGMAR MARIA FRIAS-SEA. - DECISÃO Nº 5928/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3229/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, com base em relatórios gerados pelo SISCOEX. - DECISÃO Nº 5929/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à Secretaria de Fazenda, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 01 a 36; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo da tomada de contas anual da Secretaria de Fazenda, relativa ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 3233/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto à Região Administrativa XV - Recanto das Emas, com base em relatórios gerados pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 5930/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à Região Administrativa XV, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 01 a 65; 2) recomendar à jurisdicionada que: a) atente para a correta classificação da despesa com manutenção do sistema de iluminação pública (credor CEB), que deve fundar-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93, a fim de evitar a falha observada na emissão da NE nº 52/98; b) observe maior rigor na classificação das despesas, por ocasião da emissão das Notas de Lançamento, com vista a não reincidir nas falhas constatadas nos registros contábeis nas Notas de Lançamento nºs 303, 411, 356, 381, 414 e 431; 3) autorizar a juntada dos autos ao processo de tomada de contas anual do ordenador de despesa da Administração do Recanto das Emas, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 3249/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com base em informações geradas pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 5931/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 01 a 34; b) determinar ao Fundo de Saúde que observe o correto preenchimento do campo "referência" das notas de empenho, de forma a evitar as falhas observadas no relatório RECONEX4; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo da tomada de contas anual do CBMDF, relativa ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 3268/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto à Região Administrativa VI - Planaltina, relativa ao exercício de 1998, com base em informações geradas pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 5932/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à Região Administrativa VI, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 01 a 104; b) determinar à RA VI que observe o correto enquadramento das despesas de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, segundo os termos do item VII, alínea "b", da Decisão nº 5413/96, de forma a evitar a falha observada na 98NE0007; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo da tomada de contas anual da Região Administrativa de Planaltina, relativa ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 3270/98 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto à Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, relativa ao exercício de 1998, com base em relatórios gerados pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 5933/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto à Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 01 a 56; b) recomendar à jurisdicionada que atente para a correta classificação da despesa com manutenção do sistema de iluminação pública, que deve fundar-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93, a fim de evitar a falha observada na emissão da 98NE00008; c) autorizar a juntada dos autos ao processo da tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 4432/98 (apenso o de nº 082.018.077/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de VERA EVANGELINA HALPERN DOHERTY-FEDF. - DECISÃO Nº 5934/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 0473/99 (apenso o de nº 082.011.888/98) - Aposentadoria de ONEIDE APARECIDA SEGNINI-FEDF. - DECISÃO Nº 5935/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) dar à interessada ciência de que esta Corte, nos termos da Decisão nº 10.645/98, cuja cópia deverá acompanhar, considerou inconstitucional a Lei nº 1.816/98 e, em consequência, negará validade aos atos que a tenham como suporte, a exemplo da presente inativação, em que se computou tempo de serviço prestado na função de Diretora; 2) oferecer-lhe, pelas razões expostas, a oportunidade de, no prazo de 30 dias, deduzir as razões que tiver em defesa do ato de inativação que a beneficiou.

PROCESSO Nº 1324/99 (apenso o de nº 094.001.829/98) - Aposentadoria de JOÃO DIAS DE ALMEIDA-SLU. - DECISÃO Nº 5936/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar ilegal, com recusa de registro, a aposentadoria em apreço, por ausência do requisito temporal, haja vista o cômputo concomitante de 2.215 dias, os quais foram prestados ao SLU no período de 9/12/83 a 1º/1/90, conforme se vê na certidão de fls. 13 e 14-ap; 2) assinar o prazo de trinta dias para que o Serviço de Limpeza Urbana adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei (art. 78, inciso X, da LODF), o que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 1702/99 - Atas de órgãos colegiados da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5937/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das atas constantes deste processo; II - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1783/99 (apenso o de nº 082.000.470/99) - Pensão civil concedida a MARIA MARTINS DE SOUSA e outra-FEDF. - DECISÃO Nº 5938/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1953/99 - Relatórios do Sistema SISCOEX referentes ao Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal-FASCAL. - DECISÃO Nº 5939/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Relatórios do Sistema SISCOEX/exercício de 1998, do Fundo de Assistência da Câmara Legislativa (fls. 01 a 22), bem como do ato de fl. 13; b) autorizar a juntada dos autos ao processo da tomada de contas anual do Fundo de Assistência da Câmara Legislativa, referente ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 2685/99 - Representação nº 22/99, apresentada pela Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e pelo Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, arguindo a inconstitucionalidade da Lei nº 2373, de 6 de maio de 1999. - DECISÃO Nº 5940/99.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2906/99 - Atas de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5941/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das atas das 195ª e 196ª Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal; b) relevar o atraso verificado na remessa da primeira; c) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0117/88 (apenso o de nº 082.029.168/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 5942/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 79/96, bem assim do processo nº 082.029.168/95, em apenso; II - considerar cumpridas as determinações da Decisão nº 11.053/95 (fl. 47) e da Decisão nº 8.429/96 (fl. 76); III - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4496/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de FILOMENO DE SOUZA LEÃO-SEA. - DECISÃO Nº 5943/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão de aposentadoria e a revisão de proventos em exame; II - alertar a Secretaria de Fazenda sobre a possibilidade de aplicação, no caso da revisão, dos artigos 67 e 102, VIII, "b", da Lei nº 8.112/90; III - determinar à jurisdicionada que, posteriormente, apure os valores pagos a mais, a título de ATS (fls. 10, 24, 33 e 74), para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6751/91 (apenso o de nº 134.000.387/91) - Aposentadoria de DIONÍZIO ALVES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 5944/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial e as revisões de proventos em exame; b) alertar a SEA/DF sobre a possibilidade de aplicação do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90 ao cálculo da parcela ATS constante do abono provisório de fl. 83 - apenso nº 134.000387/91-GDF (1ª revisão); c) determinar à jurisdicionada que, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36 - apenso nº 134.000387/91-GDF, para calcular as vantagens previstas no artigo 193 da Lei nº 8.112/90 com base nos valores integrais das parcelas Opção e Representação Mensal da função DF-02, em consonância com o entendimento desta Corte contido no Processo nº 1389/94, de interesse de José Cavalcante da Costa; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6595/93 (apenso o de nº 030.007.676/93) - Aposentadoria de EULÁLIO BISPO DA ROCHA-SEA. - DECISÃO Nº 5945/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3507/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 5946/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das peças acostadas às fls. 27/34, tendo por cumprida a Decisão n.º 11.273/95; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1462/95 (apenso o de nº 030.000.983/95) - Aposentadoria de JOSÉ LACIR CURTY-SEA. - DECISÃO Nº 5947/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de sessenta (60) dias, adote as seguintes providências: I - retifique o ato concessório de fls. 36/37 - apenso n.º 30.000983/95-GDF -, para combinar o artigo 62 da Lei n.º 8.112/90 com os artigos 3º e 4º da Lei n.º 8.911/94 e excluir a referência ao artigo 2º desta norma legal; II - solicite ao INSS a ratificação do tempo rural averbado no período de 13/09/57 a 15/05/62 (Decisão nº 1.106/98, S.O. nº 3.312, de 10.03.98, prolatada no Processo nº 4.296/97); III - anexe ao processo o ato de dispensa da função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Táxis/DCP/ST (designação publicada no DODF de 11/11/93).

PROCESSO Nº 3485/95 (apenso o de nº 061.042.260/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO NUNES FERREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 5948/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de sessenta (60) dias, providencie junto ao INSS a aferição da autenticidade da certidão de fls. 06, do processo apenso, a qual contempla 3.545 dias de tempo de serviço prestado pelo inativo em atividades rurais.

PROCESSO Nº 0438/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de danificação de peças de veículo oficial. - DECISÃO Nº 5949/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar ao SLU que, no prazo de trinta (30) dias, informe a esta Corte o andamento da Tomada de Contas Especial, tratada no Processo nº 094.000.815/95, cujo prazo para sua conclusão venceu em 28.08.98, alertando-o sobre as disposições previstas nos arts. 12, 13 e 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como que o não-atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, desta decisão, ensejará a aplicação ao responsável da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 4629/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 5950/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar ao SLU que, no prazo de trinta (30) dias, informe a esta Corte o andamento da Tomada de Contas Especial, tratada no Processo nº 094.000.850/96, cujo prazo para sua conclusão venceu em 28.08.98, alertando-o sobre as disposições previstas nos arts. 12, 13 e 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como que o não-atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, desta decisão, ensejará a aplicação ao responsável da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 5265/97 (apenso o de nº 040.012.281/97) - Aposentadoria de DACI ANTÔNIO PORTZ-SEF. - DECISÃO Nº 5951/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2538/98 (apensos os de nºs 269/93 e 030.010.035/97) - Pensão civil concedida a TEREZA ALVES DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 5952/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2985/98 - Relação de órgãos que inobservaram o prazo para o envio à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal das tomadas de contas anuais de agentes de material, referentes ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5953/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 271/99-GAB-RA-XVII, tendo por pertinentes as justificativas oferecidas pelo Administrador Regional do Riacho Fundo - RA XVII; b) solicitar informações, quanto ao andamento da tomada de contas de 1997; 1) do agente de material da RA XVII - Riacho Fundo, ao titular daquela Administração Regional; 2) do agente de material da RA III - Taguatinga, ao Secretário de Fazenda; c) reiterar à PMDF o cumprimento da Decisão nº 908/99, no tocante à alínea "b".

PROCESSO Nº 5234/98 - Ofício nº 161/99, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5954/99.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício de fls. 16 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

O Tribunal decidiu adiar a Sessão Especial, convocada, nos termos do inciso II do art. 45 e subordinada ao art. 47 do Regimento Interno, para a apreciação das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1998, inicialmente prevista para realizar-se às 10 horas do dia 26, para 27 do mês em curso, a partir das 11 horas.

Continuando, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário que o Tribunal está lançando a segunda edição das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, atualizando a publicação anterior, editada em 1996, e fez referências elogiosas ao trabalho apresentado pela Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, bem como ao Consultor

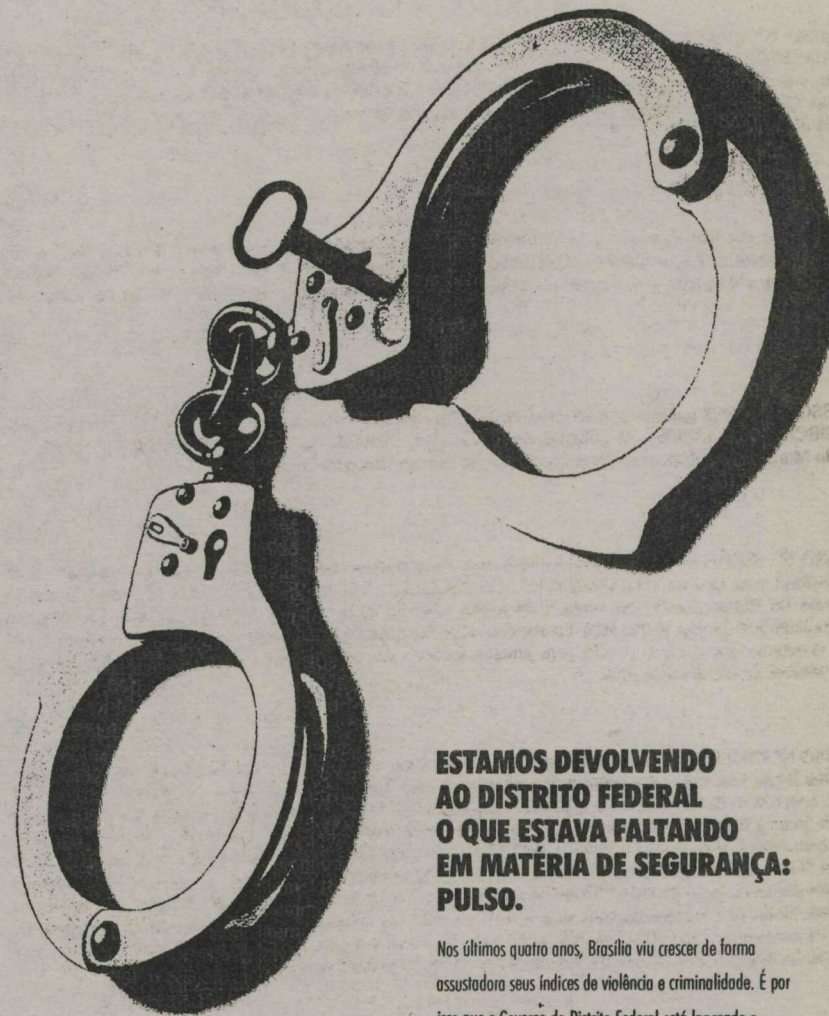
Jurídico da Presidência, Dr. SEBASTIÃO BAPTISTA AFFONSO, e ao Secretário das Sessões, Dr. ROBERTO PARENTONI MARTINS, responsáveis pela classificação das decisões e organização dos enunciados.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que, reportando-se ao artigo do Senhor Presidente desta Corte, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, publicado, a 23 do corrente mês, no Suplemento denominado Direito & Justiça, editado pelo Correio Brasileiro, sob o título *Tribunais de contas*, requereu, com o apoio dos demais membros do Plenário, o registro em ata de congratulações ao Senhor Presidente pela oportunidade e clareza do tema abordado.

Finalmente, a Conselheira MARLI VINHADELI, fazendo uso da palavra, teceu comentários sobre sua participação no Encontro dos Tribunais de Contas do País, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conjunto com o Instituto Ruy Barbosa, onde foram debatidos assuntos de grande importância para a atividade do controle externo

Nada mais havendo a tratar, às 15h40, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 128 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.



## ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta do Rocan e das duplas Casme e Domião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

## SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública  
Governo do Distrito Federal



143	40.630-9	Adriane Vale de Souza	F.Obras	4,83	Excelente
144	40.635-x	Ronald de Freitas Alves	F.Obras	4,78	Excelente
145	40.652-x	Christian Marcius B. Blum	F.Obras	4,55	Excelente
146	40.678-3	Alessandro Hormidas Neiva	F.Obras	4,52	Excelente
147	40.686-4	Arlene Costa Nascimento	F.Obras	4,84	Excelente
148	40.729-1	Giliane de Paula Monteiro	F.Obras	4,84	Excelente
149	40.731-3	Daniel Nazi Coelho	F.Obras	4,80	Excelente
150	40.755-0	Paulo Roberto G. Rodrigues	F.Posturas	4,52	Excelente
151	40.780-1	Marcus Cesar M. de Carvalho	F.Obras	4,84	Excelente
152	40.798-4	Natalia Reis Doederlein	F.Posturas	5,00	Excelente
153	40.918-9	Mario Alves Ferreira	F.Obras	4,84	Excelente
154	40.998-7	Danilo Edson Hayakawa	F.Obras	4,84	Excelente
155	41.012-8	Ana Cristina T. V. de Magalhaes	F.Obras	4,63	Excelente
156	41.034-9	Jose Reginaldo Veras de Alencar	F.Obras	4,86	Excelente
157	41.049-7	Michelle Soares de Andrade	F.Posturas	4,78	Excelente
158	41.102-7	Raquel Musy da Silveira	F.Obras	4,67	Excelente
159	41.108-6	Jose da Luz Araujo	F.Obras	4,84	Excelente
160	41.270-8	Karla Regina Santos	F.Obras	4,85	Excelente
161	41.293-7	Agnus Modesto de Sousa	F.Obras	4,78	Excelente
162	41.349-6	Alexandre Briones Borges	F.Posturas	4,92	Excelente
163	41.528-6	Marcus Vinicius M. da Rocha	F.Obras	4,80	Excelente
164	41.653-3	Wellington Mendes Lobato	Aux.Adm.Pub.	5,00	Excelente
165	41.807-2	Luiz Ronaldo Ferreira Lima	Tec.Adm.Pub.	5,00	Excelente
166	41.977-x	Vilson Romero	F.Posturas	5,00	Excelente
167	42.023-9	Carmen Lucia B. da Silva	F.Posturas	4,72	Excelente
168	42.032-8	Edersenn Luis Souza Dantas	F.Posturas	4,78	Excelente
169	42.044-1	Sandro Ferreira Coelho	F.Posturas	4,90	Excelente
170	42.066-2	Nirasio de Souza Araujo	F.Posturas	5,00	Excelente
171	42.086-7	Sandra Amorim de Sousa	F.Posturas	4,92	Excelente
172	42.094-8	Antonio Carlos Pereira Martins	F.Posturas	4,75	Excelente
173	42.114-6	Alexandre Naves Sena	F.Posturas	5,00	Excelente
174	42.119-7	Frederico Ribeiro de Lima	F.Posturas	4,96	Excelente
175	42.221-5	Jose Ricardo Peixoto de Melo	F.Conc.Perm.	Licenca	S/Venc.
176	42.306-8	Eneida Souza de L. C. dos Santos	Tec.Adm.Pub.	4,65	Excelente
177	42.348-3	Maria Ferreira Bezerra	Aux.Adm.Pub.	5,00	Excelente
178	42.426-9	Saburo Ito Neto	F.Posturas	4,80	Excelente
179	42.486-2	Claudia dias Ribeiro	F.Posturas	4,80	Excelente
180	42.553-2	Delendina Augusta de Assis	Aux.Adm.Pub.	4,98	Excelente
181	42.562-1	Silvia Donato da Silva Braz	Tec.Adm.Pub.	4,70	Excelente
182	42.604-0	Nilminha Antonio dos Santos	Tec.Adm.Pub.	3,90	Bom
183	42.608-3	Fabio Antonio R. U. Junior	Tec.Adm.Pub.	4,79	Excelente
184	42.664-4	Claudia Virginia R. Pereira	Tec.Adm.Pub.	4,26	Excelente
185	42.703-9	Mauricio Lima Barbosa	Ana.Fin.Cont.	4,80	Excelente
186	42.733-0	Marcelo dos Santos Corrêa	Tec.Adm.Pub.	Licenca	S/Venc.
187	42.862-0	Silvania Soares da Silva Maia	Tec.Adm.Pub.	4,94	Excelente
188	43.409-4	Juscinei Sergio Soares	Tec.Adm.Pub.	5,00	Excelente
189	43.527-9	Paulo Armando M. Santos	Tec.Adm.Pub.	4,86	Excelente
190	43.652-6	Sergio Inacio de Carvalho	Tec.Adm.Pub.	4,82	Excelente
191	43.881-2	Maria da Silva	Aux.Adm.Pub.	4,83	Excelente

HERMAN TED BARBOSA

HOMOLOGO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Licença Gala nos termos do Artigo 97, Parágrafo III, alínea a, para o servidor JOSÉ INÁCIO DA SILVA, matr. 94.623-0, conforme documentação apresentada.

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, para o servidor OLÍMPIO GOMES DA SILVA, matr. 37.756-2, no período de 01.08.99 a 08.08.99.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, conforme documentação apresentada, para o servidor abaixo:

NOME: OLÍMPIO GOMES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 37.756-2  
 DEPENDENTE: Thayane Gomes de Jesus  
 DATA DE NASCIMENTO: 31.07.99

CONCEDER Salário Família nos termos do Artigo 197, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 8.112/90, conforme documentação apresentada, para o servidor abaixo:

NOME: CLEANTO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 MATRÍCULA: 95.194-3  
 DEPENDENTE: Emily Cristiane Souza Teixeira  
 DATA DE NASCIMENTO: 06.04.97

EDUARDO GOMES DA SILVA

**ASSINATURA SEMESTRAL**

**Retirada no Anexo do Palácio do Buriti**  
**R\$ 87,12**

**Remessa via Correios**  
**R\$ 223,08**

Arquivo do Anexo do Palácio do Buriti  
 telefones: (061) 225-7803  
 316-4137 e 213-6312

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 72, de 18.08.99, publicada no DODF nº 161, de 20.08.99, que designou servidores desta RA-IX, a comporem Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

DESIGNAR os servidores SÉRGIO DE QUEIROZ MESQUITA, matr. 41.235-X; DIONÍSIO TAVARES DOS SANTOS, matr. 91.594-7; FRANCISCO CORDEIRO RAMOS, matr. 30.609-0; MARIA EUNICE DE ARAÚJO, matr. 31.330-0, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar extravio dos Bens Patrimoniais constantes do TGR nº 367/99 e nº 368/99, conforme processo nº 138.002.043/99.

EDUARDO GOMES DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXIX, do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

ELOGIAR o servidor JEAN CLAUDE ARAÚJO, Chefe do Núcleo do SLU/GAMA, pelo zelo, presteza, dedicação, competência e responsabilidade demonstrados no desempenho de suas atribuições e pelo apoio dado a esta Administração.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e

Considerando que é dever do Estado zelar pela segurança e bem estar social; Considerando que foi constatado pelos fiscais desta Regional e corroborado pela Defesa Civil iminente risco de desabamento das edificações, situadas no Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias desta Região Administrativa;

Considerando ainda, a necessidade de uma avaliação minuciosa das condições de segurança e da extensão do perigo das instalações das edificações da área suso referida, e para adoção das medidas que se fizerem necessárias,

resolve:

- I - Instituir comissão composta pelos servidores:  
 CEZAR OLIVEIRA MARTINS, Inspetor de Obras - matrícula nº 91.554-8;  
 EURÍPEDES RODRIGUES DE SOUZA, Fiscal de Obras - matrícula nº 22.605-X;  
 EDUARDO JORGE DE PAULA, Fiscal de Obras - matrícula nº 46.519-4, para, sob a presidência do primeiro, realizar levantamento e emitir parecer em 10(dez) dias.
- II - Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve: Conceder Indenização de Transportes a servidora: LURDES ALMEIDA VARGAS, matrícula nº 96.286-4, Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1999

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, resolve: Designar Wagner Martins Ramos, Fiscal de Posturas, matrícula nº 25.306-5, como Presidente, em substituição a Alfredo Machado Filho, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 18.395-4, na Comissão do processo administrativo disciplinar originário do processo de nº 132.000272/99.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, nos termos do disposto no artigo 53, inciso XXII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, Resolve: Designar o servidor Jonas da Silva Filho, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo DFG-12, matrícula nº 94.129-8, para substituir o servidor Aldrin Santana de Andrade, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, símbolo DFG-12, matrícula nº 92.114-9, sem acumular salários; por motivo de férias, no período de 08 a 22 de setembro de 1999.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

**CASA MILITAR**

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR, por motivo de falecimento o SD QPPMC JÉSUS DE SANTANA GUEDES - matrícula 94.697/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança

Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a contar de 02SET99, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC JOANES DE SOUSA OLIVEIRA - Matrícula 93.476/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 1999, da função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Goiânia/GO, do 3º SGT QPPMC SOLON FRANCISCO DE LIMA - Matrícula nº 95.596/5 e do SD QPPMC SCHEILA DA SILVA BERNARDO - Matrícula nº 93.493/3, no período de 06 a 13SET99, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Goiânia/GO, do 3º SGT QPPMC DONIZETTI DOS REIS SOUSA - Matrícula nº 93.467/4 e do CB QPPMC CARLOS ALBERTO FRANÇA DE QUEIROZ - Matrícula nº 96.455/7, no período de 03 a 05SET99, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR o CAPITÃO QOPM PAULO ROBERTO BARBOSA FERREIRA, MAT. 50.086-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Adjunto de Segurança da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, autorizada nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o TERCEIRO SARGENTO QPPMC JOSÉ DE ALBUQUERQUE COSTA NETO, MAT. 15.570-5, da Polícia Militar do Distrito Federal do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, autorizada nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

Ó CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Conceder a correlação do adicional previsto na Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, convertendo para DÉCIMOS, conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo relacionado.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CORRELAÇÃO					
	CONCESSÃO EM QUINTOS			CONVERSÃO PARA DÉCIMOS		
NOME: MOISÉS NUNES GONÇALVES	SIT. ANT.	SIT. ATUAL	VIGÊNCIA	SIT. ANT.	SIT. ATUAL	VIGÊNCIA
MATRÍCULA N.º: 12.367-6	5/5 DA	5/5 DA	09/12/93	10/10 DA	10/10 DA	01/02/96
LOTAÇÃO: APOSENTADO/SEA	GRG DE	GRG DE		GRG DE	GRG DE	
PROCESSO: 13.743/82	AUX. GDF	ASSIST. GDF		AUX. GDF	ASSIST. GDF	

Conceder a correlação do adicional previsto na Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, publicada no Suplemento do Diário oficial do Distrito Federal nº 216, de 26 de outubro de 1993, convertendo para DÉCIMOS, conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo relacionado.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CORRELAÇÃO					
	CONCESSÃO EM QUINTOS			CONVERSÃO PARA DÉCIMOS		
NOME: JOÃO FERREIRA MAIA	SIT. ANT.	SIT. ATUAL	VIGÊNCIA	SIT. ANT.	SIT. ATUAL	VIGÊNCIA
MATRÍCULA N.º: 06.519-6	5/5 DA	5/5 DA R.M.	26/10/93	10/10 DA	10/10 DA	01/02/96
LOTAÇÃO: APOSENTADO/SEA	R.M DO	DO DF-02		R.M. DO	R.M. DO	
PROCESSO: 030.004.735/99	DF-01			DF-01	DF-02	

JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 367, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 20.506, de 17 de agosto de 1999, combinado com o item 7 da Portaria de 24 de agosto de 1999 e, considerando o que consta dos Processos nºs 030.000.607/97 e 030.000.605/97, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 70, de 12 de fevereiro de 1997, publicada no DODF nº 29, de 18 de fevereiro de 1997 e Portaria nº 71, de 12 de fevereiro de 1997, publicada no DODF nº 29, de 18 de fevereiro de 1997, ambas concedendo Mandato Classista aos servidores ANTÔNIO CARLOS COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 44.402-2 e ATADEUS ALVINO DE LIMA, matrícula nº 21.670-4, respectivamente, tendo em vista o Parecer da Douta Procuradoria Geral e consoante assento nos sobreditos Processos.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1999

A Comissão de Avaliação de Desempenho e Apuração do Mérito da Secretaria de Fazenda, constituída pela Portaria nº 67/93, de 07/04/93, resolve:

Publicar o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, referente ao período de 16 de outubro de 1997 a 15 de outubro de 1998.

MATRICULA	NOME	RESULTADO	CONCEITO
39.989-7	ABADIA ELIZABETH VELOSO DE LIMA	5,00	EXCELENTE
35.119-9	ABENIL AIRES CAVALCANTE	4,90	EXCELENTE
30.170-1	ABÍLIO JOSE DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.000-X	ADALBERTO LEITE CORREIA DE ASSIS	4,90	EXCELENTE
42.417-X	ADÃO NUNES DA SILVA	4,88	EXCELENTE
30.166-3	ADÃO RODRIGUES DE PAULO	5,00	EXCELENTE
30.225-2	ADAUTO GOMES BARROS	5,00	EXCELENTE
30.895-1	ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO VIEIRA	5,00	EXCELENTE
46.219-5	ADELICIO PEREIRA CALDAS	4,90	EXCELENTE
19.248-1	ADELIANA COELHO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
26.914-X	ADELIO DA SILVA GAMA	4,80	EXCELENTE
42.853.1	ADOLFO GUTIERRES CARDONA	4,90	EXCELENTE
36.765-6	ADRIANA CRISTINA BONFIM	5,00	EXCELENTE
31.288-6	ADRIANA RODRIGUES DE MACEDO	5,00	EXCELENTE
46.159-8	ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA	4,90	EXCELENTE
35.051-6	ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
46.268-3	ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO	5,00	EXCELENTE
25.242-5	AGENOR DOS SANTOS ROMÃO	4,90	EXCELENTE
43.018-8	AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	4,80	EXCELENTE
46.298-5	AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM	5,00	EXCELENTE
43.039-0	ALBANEIDE SERAFIM MOREIRA	5,00	EXCELENTE
32.330-6	ALBANIZA SILVA DE LIMA MARQUES	4,87	EXCELENTE
33.233-X	ALBERTO LINO LUIZ DOS SANTOS	4,55	EXCELENTE
46.263-2	ALBINO FERREIRA DE LIMA	5,00	EXCELENTE
21.381-0	ALCINA CARNEIRO NETO FERREIRA	5,00	EXCELENTE
40.153-6	ALDECY MENDES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.620-7	ALDINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
42.694-6	ALESSANDRA DE SOUZA E SILVA	5,00	EXCELENTE
43.515-5	ALESSANDRA DUARTE MOREIRA	5,00	EXCELENTE
43.233-4	ALESSANDRO CARDOSO	4,72	EXCELENTE
32.348-9	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	4,84	EXCELENTE
30.174-4	ALEXANDRE MEDEIROS VARANDA	3,46	REGULAR
42.749-7	ALEXON AMARO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
46.507-0	ALFEU GERALDO BOFF	4,93	EXCELENTE
42.430-7	ALFREDO ALVES COSTA JÚNIOR	4,71	EXCELENTE
42.808-6	ALICE MARIA DIAS DOS SANTOS MARQUES	4,87	EXCELENTE
44.034-5	ALMIR ERNESTO DE CASTRO GUILHERME	5,00	EXCELENTE
22.921-0	ALZENIR DAMASCENO SOUSA	4,98	EXCELENTE
43.722-0	ALZIRA DE PAIVA BARCELLOS	4,67	EXCELENTE
43.844-3	AMARILDO ALVES BARAUNA	4,95	EXCELENTE
35.242-X	AMARILDO FRANCISCO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
42.938-4	ANA CÉLIA RODRIGUES DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
42.729-2	ANA CLÁUDIA ARAUJO DO N. ALVES	5,00	EXCELENTE
32.333-0	ANA CLÁUDIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
36.752-4	ANA CRISTINA RIBEIRO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
22.382-4	ANA DE SOUSA MACHADO	5,00	EXCELENTE
44.039-6	ANA DO SOCORRO DE JESUS CHAVES	5,00	EXCELENTE
40.006-8	ANA ELISA PACHECO FIGUEIRA	4,63	EXCELENTE
30.917-6	ANA FERREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
28.560-9	ANA LÚCIA ARAUJO DE MIRANDA	5,00	EXCELENTE
25.192-5	ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
22.930-X	ANA LÚCIA RABELO DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
46.345-0	ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
31.970-8	ANA PAULA LIMA APOLINÁRIO VIEIRA	5,00	EXCELENTE
46.205-5	ANA PAULA LOPES FERNANDES	5,00	EXCELENTE
30.490-5	ANADETE GONÇALVES REIS	4,51	EXCELENTE
32.003-X	ANALICE ROMANA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
46.260-8	ANANIAS LOPES ZEDDES	5,00	EXCELENTE
35.127-X	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
32.343-8	ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA	4,86	EXCELENTE
46.199-7	ANDRÉ LUIZ GOMES CLAUDINO	5,00	EXCELENTE
43.310-1	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ DE MELLO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
35.073-7	ANDRÉ MARTINS DE LIRA	5,00	EXCELENTE
46.337-X	ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES	5,00	EXCELENTE
43.059-5	ANDREA BENITES SAMPAIO COLOMBINI	5,00	EXCELENTE
43.017-X	ANDREA CHAVES DE SANT'ANNA	5,00	EXCELENTE
42.757-8	ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
42.793-4	ANDREA MARQUES PIRES	5,00	EXCELENTE
43.783-7	ANDREA PAIVA CIRQUEIRA	5,00	EXCELENTE
42.613-X	ANDREA REGO PAIM	4,61	EXCELENTE
34.621-7	ANETTE SANTOS	5,00	EXCELENTE
43.066-8	ANGELA MARIA ALVES	5,00	EXCELENTE
43.286-5	ANGELA MARIA LIMA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
34.865-1	ANGELICE LINS DA NÓBREGA	5,00	EXCELENTE
42.439-0	ANITA TIBURTINO NEVES	4,30	BOM
36.855-5	ANNA CRISTINA DE MENDONÇA VIRIATO	5,00	EXCELENTE
38.121-7	ANNA MARIA REGIS COUTO LESSA	4,55	EXCELENTE
31.965-1	ANTONIA ANTONILZA DE BARROS SILVA	5,00	EXCELENTE
25.231-X	ANTÔNIA DO PRADO BEZERRA BRANDÃO	5,00	EXCELENTE
24.449-X	ANTONINO EUSTAQUIO MOREIRA	4,90	EXCELENTE
19.794-7	ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO	4,96	EXCELENTE
46.181-4	ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR	5,00	EXCELENTE
28.596-X	ANTÔNIO CARLOS B. MACHADO	4,80	EXCELENTE
19.913-3	ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
36.966-7	ANTONIO CARLOS POMPILIO	4,70	EXCELENTE
32.327-6	ANTONIO DE JESUS MALHADO OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE
43.737-9	ANTONIO FAUSTO DE MESQUITA	4,90	EXCELENTE
32.372-1	ANTONIO FERREIRA LIMA	5,00	EXCELENTE
42.889-2	ANTONIO FRANCISCO ALVES	4,70	EXCELENTE
32.377-2	ANTÔNIO JOAQUIM DE MORAES FILHO	4,80	EXCELENTE
33.278-X	ANTONIO MIGUEL DA SILVA	4,65	EXCELENTE
44.731-5	ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
23.284-X	ANTÔNIO ORLANDO BRAGA PINTO	4,21	BOM
30.216-3	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	4,69	EXCELENTE
35.389-2	ANTONIO PEREIRA FILHO	4,65	EXCELENTE











28.593-5	WILSON THADEU DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.065-4	YVONE PIRES MAGALHÃES	5,00	EXCELENTE
30.677-0	ZAMBIDAS FERREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
40.539-6	ZEDÍLIA COSTA PAULO	5,00	EXCELENTE
35.216-0	ZEFERINO BARBOSA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
30328-3	ZELMA HELENIR GARCIA	5,00	EXCELENTE
22.751-X	ZILDA LÚCIA DE ABREU CRUVINEL GORDO	5,00	EXCELENTE
31.968-6	ZILDA MARIA DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
43.446-9	ZILZA MARIA MILANEZ	4,80	EXCELENTE

VALDINA QUINTILIANO DA SILVA  
Presidente

MARIA DE FÁTIMA CUNHA STANGHERLIN  
Membro

JANICE DOS SANTOS MARTINS  
Membro

ROGÉRIO DA COSTA SILVA  
Membro

## SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

A SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "b" do inciso I da Portaria SEFP n.º 090, de 16 de janeiro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo n.º 040.011.436/99, resolve:

1 - Designar os servidores EURICO SARDINHA DE MORAES, matrícula n.º 30.910-9, CLÁUDIA HELENA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 32.219-2, JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 34.302-1 e RAIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA, matrícula n.º 31.908-2, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, constituírem Comissão incumbida de avaliar os bens patrimoniais móveis recolhidos no galpão do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração.

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA RAMOS DE CARVALHO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

NOTIFICAR a servidora abaixo relacionada ou, em caso de sua falta, representante legal da mesma, para comparecer à Divisão de Pessoal desta Secretaria, localizada no Setor Bancário Norte, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, nos horários das 9:00 às 12:30h ou 14:30 às 19:00h, a fim de regularizar pendências referentes ao processo n.º 030.004.496/99, ficando fixado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento, a contar da data da publicação deste edital, findo o qual serão ultimadas providências para instauração de processo para apuração de abandono de cargo, com as respectivas implicações constantes na legislação vigente.

Matrícula: 42.467-6  
Nome: LENISE MENEGHETTI

Brasília, 03 de setembro de 1999.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 12.740/90, Artigo 2º, Inciso IV, resolve:

Aposentar CATARINA MARIA ROSA DA CUNHA, matrícula n.º 20.548-6, no cargo de Professor, Nível 01, Classe única, Padrão 08D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, in fine e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20 de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.007423/99.

Aposentar RAÍMUNDA NUNES ARAÚJO, matrícula n.º 76.195-8, no cargo de Agente de Educação Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.002953/99.

Aposentar MOISES FERREIRA MENDES, matrícula n.º 73.527-2, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.005512/99.

Conceder aposentadoria a MARIA SILVÉRIA VALADÃO AGUIAR, matrícula n.º 73.855-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1998, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n.º 082.008384/98.

Conceder aposentadoria a MANOEL MARTINS FERNANDES, matrícula n.º 89.778-7, no cargo de Especialista de Educação, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "d", e parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o Artigo 40, § 1º, inciso IIIb, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo n.º 082.000694/99.

Conceder aposentadoria a REGINA HELENA DE SOUZA, matrícula n.º 97.609-1, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 66 de 18 de dezembro de 1989. Processo n.º 082.005204/98.

Conceder aposentadoria a ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 61.470-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "d", e parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.010030/99.

Conceder aposentadoria a FERNANDO VARANDA WOLLMANM, matrícula n.º 63.314-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 15F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens do artigo 3º, da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1998. Processo n.º 082.005531/99.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.30, inciso V, do Título III, Capítulo I, Seção III do Estatuto da Fundação Educacional do Distrito Federal, decide:

PRORROGAR o afastamento preventivo do exercício do cargo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08/09/99, com base no art. 147 da Lei n.º 8.112/90, a servidora SIMONE ESTELA DE OLIVEIRA DO BRASIL, mat. 25.405-3, sem prejuízo da remuneração, ficando a mesma à disposição da FEDF.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista os termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 8.112/90, resolve: Conceder LICENÇA NOJO ao servidor JAIR BORGES BAPTISTA LOPES, matrícula n.º 60.144-6, pelo período de 12/08/99 a 19/08/99.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo n.º 082.013718/95, resolve:

1. Designar MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, matrícula n.º 71.759-2, como executor interno do Convênio n.º 30/97 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

2. Tornar sem efeito a designação constante na Instrução datada de 23 de fevereiro de 1999, publicada no DODF n.º 38 de 25 de fevereiro de 1999, que trata de executor interno do citado Convênio.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.143 e seguintes da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197, de 04/12/91, do Distrito Federal, resolve:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a) ABANDONO DE CARGO (artigo 138 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: 1) CELINA MARIA MEDEIROS DE MORAES, mat. 35.007-9, 2) ROLAND NTMEPACK NIBOH, contrato temporário n.º 40.112-9, 3) MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA, mat.36.221-2, 4) ALESSANDRA WINGGRON TURRAS, mat. 35.715-4, 5) GERALDINO GONÇALVES BASTOS, mat. 68.666-2, 6) JÚLIO CEZAR CARDOSO VILLELA, mat. 36.991-8, 7) MARIA APARECIDA DA ROCHA, mat. 42.077-8, 8) JOSIVALDO DE SOUSA MARTINS, mat. 36.829-6, 9) MARIA NÚBIA DOS SANTOS, mat. 69.553-X, 10) GASPAS SILVANO SANTOS, mat. 22.781-1; b) INASSIDUIDADE HABITUAL (artigo 139 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: 11) RIZOLANGE NASCIMENTO DE CASTRO, mat. 57.563-1, 12) CARLOS HUMBERTO FERNANDES CARDIA, mat. 42.455-2, 13) JOSÉ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, mat. 63.681-9, 14) FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, mat. 34.187-8; c) FALTA GRAVE E ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS (artigos 116, 117 e 118 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: 15) ROBSON LUIZ MARTINS RODRIGUES, mat. 26.963-8, 16) GILDEMAR DE DEUS CARVALHO, mat. 34.179-7, 17) PAULO SÉRGIO TAVARES DA COSTA, mat. 66.010-8, 18) EROTILDES SENA MARCIÃO, mat. 35.357-4, 19) PAULA DE CASTRO BICALHO, mat. 63.991-5, 20) CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES, mat. 55.250-X, 21) HÉLIO DE LIMA DOS SANTOS, mat. 41.443-3 e 22) ANGERLANO ALVES BERGER, mat. 45.455-9, consoante os termos dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 01) 082.013496/98, 02) 082.017788/98, 03) 082.019070/98, 04) 082.020156/98, 05) 082.016084/98, 06) 082.014178/98, 07) 082.011226/98, 08) 082.011881/98, 09) 082.003975/98, 10) 082.013852/97, 11) 082.014688/98, 12) 082.000488/99, 13) 082.014952/98, 14) 082.005788/99, 15) 082.003282/98, 16) 082.017416/97, 17) 030.010485/90, 18) 082.002303/98, 19) 082.018564/98, 20) 030.009312/90, 21) 030.009232/90 e 22) 082.020159/98, respectivamente.

2. Determinar que a devida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias pela Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina - CPSD, desta Fundação Educacional do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores: MARIA SUEDE DALVI TRAESEL, mat. 49.145-4, ANA CARLA DI PACE MARANHÃO ARAÚJO, mat. 46.013-3, JAIR LUIZ TAVARES, mat. 67.458-3, JOÃO ISAÍAS PEREIRA, mat. 73.585-X, LUIZ GONZAGA DA ROCHA, mat. 59.055-X, cabendo a presidência ao primeiro. Membros Suplentes: JAIR BAPTISTA LOPES, mat. 60.144-6 e MARIA DO SOCORRO FONSECA DE ALMEIDA, mat. 46.653-0. Secretária-Substituta eventual: CIRLENE SILVA DO CARMO, mat. 23.210-6.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

#### ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, Padrão: 02-F, matrícula n.º 36.853-9, Processo n.º 082.013433/99, Data da Instrução: 06.09.1999, a partir de 19.08.99.

- CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Referência: 04-V, matrícula nº 27.919-6, Processo nº 082.013155/99, Data da Instrução: 06.09.1999, a partir de 19.07.99.
- JODAIAS ANTONIO DE ARAÚJO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Referência: 04-Y, matrícula nº 30.734-3, Processo nº 082.013441/99, Data da Instrução: 06.09.1999, a partir de 25.08.99.
- JULIANO FARIA FONSECA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão: 01-C, matrícula nº 39.990-6, Processo nº 082.012394/99, Data da Instrução: 06.09.1999, a partir de 31.07.99.
- KELYN LOPES PONTES, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Padrão: 01-C, matrícula nº 200.665-0, Processo nº 082.013486/99, Data da Instrução: 06.09.1999, a partir de 19.08.99.
- MARIA ALBINO DE PAIVA BORGES CORA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, Padrão: 03-F, matrícula nº 32.101-X, Processo nº 082.013418/99, Data da Instrução: 06.09.1999, a partir de 25.08.99.
- PAULO SÉRGIO SILVA SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, Padrão: 01-F, matrícula nº 27.456-9, Processo nº 082.013462/99, Data da Instrução: 06.09.1999, a partir de 01.08.99.
- RUDICLEY FOLADOR, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, Padrão: 01-F, matrícula nº 38.885-8, Processo nº 082.012695/99, Data da Instrução: 06.09.1999, a partir de 31.07.99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

## DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.011920/99; INTERESSADO: REUEL LUCENA PEREIRA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES.  
AUTORIZO a Licença para Trato de Assuntos Particulares, prevista no artigo 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, requerida pelo servidor REUEL LUCENA PEREIRA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 29.749-6, pelo período de 01/09/99 a 31/09/2002.

REFERÊNCIA: REG Nº 095152/99; INTERESSADO: JORGE LUIS DE SANTANA; ASSUNTO: REVERSÃO DE CARGA HORÁRIA.

AUTORIZO a reversão de carga horária do servidor JORGE LUIS DE SANTANA, matrícula nº 24.429-5, Agente de Educação/Serviços de Cozinha, ao regime anterior de trabalho, nos termos do Decreto nº 19.920, de 17/12/98, a partir de 24/02/99.

PROCESSO Nº: 082.012388/99; INTERESSADO: JULMAR DE SOUZA CARVALHO ANDRADE; ASSUNTO: AFASTAMENTO.

AUTORIZO o afastamento do servidor JULMAR DE SOUZA CARVALHO ANDRADE, Professor MG2V, matrícula nº 33.711-0, nos termos do artigo 120 da Lei nº 8.112/90, dos pareceres nºs 428/97-C.J. e 5.117/97-1ª-SPR e Instrução Normativa nº 01/95-SRH/SEA, a partir de 21/07/99, data da nomeação e enquanto permanecer no Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Conservação e Logradouros Públicos da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 082.009217/99; INTERESSADO: PAULO GOMES DE SOUSA FILHO; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

RETIFICO o despacho constante de fls. 09 do presente processo, para considerar a concessão de Licença para Trato de Assuntos Particulares relativa ao servidor PAULO GOMES DE SOUSA FILHO, matrícula nº 64.816-7, pelo período de 01.08.99 a 30.11.99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

## SECRETARIA DE SAÚDE

## PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1999(\*)

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

- Designar os servidores MARCELO OLIVEIRA SEIXAS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.090-8, RENATO ROGELIN, Inspetor de Saúde, matrícula nº 41.312-7, ALUIZIO ROCHA LUZ, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.238-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apuração dos fatos constantes da Decisão nº 109/99, letra "c", item II, processo nº 060.001.966/99.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 163, de 24-8-99, pág. 10.

## PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores STANLEY PINHEIRO PORTO, matrícula nº 43.352-7, CLENIR GOMES PIMENTEL, matrícula nº 22.919-9 e CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.269-0 para, sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração dos fatos constantes do processo nº 060.003.195/98.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER** nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea "c" e 224 da Lei Nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **PENSAO VITALÍCIA** a **JEFFERSON LUCENA DANTAS**, na qualidade de **COMPANHEIRO** da ex-servidora **NANCI ALVES DA SILVA**, matrícula 115.604-7, no cargo de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE - II - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -**, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 1999 **Processo Nº 061.007845/99.**

**RETIFICAR** a Instrução de 18 de setembro de 1991, publicada no DODF Nº 186 de 20 do mesmo mês e ano, que concedeu Pensão Temporária a ANA CLÁUDIA DE CASTRO CARVALHO, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 184-II, da LEI Nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, ficando os demais termos ratificados. Processo Nº. 061.005472/91.

JOFRAN FREJAT

## INSTRUÇÕES DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Alterar a Instrução de 02 de julho de 1999 que trata da Comissão de Inventário Físico dos Bens Móveis em Uso no Centro de Orientação Médico Psicopedagógico - COMPP - no exercício de 1999 para designar FRANCISCO TAVONE PEREIRA, matrícula nº 137.086-3 em substituição ao servidor LUIS CLÁUDIO BARBOSA, matrícula nº 128.616-1.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor JOSÉ VAZ DA COSTA, Assistente Intermidiário de Saúde II, Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 117.426-6, lotada no HBDF, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.022954/99.

JOFRAN FREJAT

## HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ

## ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, item 2, subitem 2.7, resolve: Designar as servidoras **MARIA MARTINS SOUSA DE JESUS**, matrícula 360.017-3, **MARIA DE FÁTIMA BRAGA**, matrícula 360.044-1, **IRACEMA DA SILVA SOUSA**, matrícula 360.084-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do processo nº 061.047.337/99.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DURVAL ALBUQUERQUE SANTOS

## REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, item II, resolve: Autorizar, de acordo com a Instrução 27 de 05 de setembro de 1980, o afastamento da servidora MARILENE DE ABREU SANTOS LINO, matrícula 108949/8, Assistente Intermidiário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, para participar do 51º Congresso Brasileiro de Enfermagem e 10º Congresso Panamericano de Enfermagem, a realizar-se em Florianópolis - Santa Catarina no Centro de Convenções de Florianópolis - Centro Sul, no período de 01 a 09/10/99, já incluindo os dias para trânsito.

LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, item II, resolve: Designar a Comissão Permanente de Sindicância, do Hospital Regional de Brazlândia, para apurarem os fatos constantes no processo 061.044139/98.

LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DA DIREÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, Licença Prêmio por assiduidade os servidores abaixo discriminados:

Nome: PEDRO DOMINGUES NETO	Matricula: 121505-1
Processo: 061.044242/92	Quinquênio(s) 2º
Nome: LUCIÂNNO XAVIER RODRIGUES	Matricula: 135018-8
Processo: 061.044166/99	Quinquênio(s) 1º
Nome: CÉLIA MARIA GONÇALVES KRAWCZYK	Matricula: 113749-3
Processo: 061.044160/91	Quinquênio(s) 4º
Conceder nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, Auxílio Natalidade, aos servidores abaixo discriminados:	
Nome: CLAUDIMIRO ESTANISLAU SOARES	Matricula: 122250-3
Filha: MELISSA ISABELLE LEAL SOARES, nascida em 08.08.1.999.	
Nome: SOLANGE BATISTA DA SILVA ARAÚJO	Matricula: 133637-1
Filho: GUSTAVO MARQUES DA SILVA ARAÚJO, nascido em 11.08.1.999.	

Conceder nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "B" da Lei 8.112/90, Licença Nojo, a servidora abaixo discriminada:

Nome: MARIA DA PENHA SILLVEIRA MELO  
Pai: ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO  
Período: 15 a 22/08/99.

LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÕES DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.000098/99 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a concessão de aposentadoria concedida ao servidor ALEXANDRE DONIZETE, matrícula nº 3031-7, através da Instrução de 28.01.99, publicado no DODF de 03.02.99, nº 24, página 126.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.0001387/93 resolve:

REVER a aposentadoria concedida através da Instrução de 02.09.93, publicada no DODF de 09.09.93, à servidora FILOMENA MARIA GOUVEIA, matrícula nº. 6080-1, a fim de alterar a partir de 11.03.99, a fundamentação legal do ato concessório, que passa a ter a seguinte redação: "Nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, previstos no Art. 1º e seu § 8º, da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98 e do Inciso I, § 1º do Art. 186 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990."

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001512/98, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 28.12.98, publicada no DODF de 08.01.99, pág. 21, que concedeu APOSENTADORIA a ANTÔNIO FRANCISCO, matrícula nº 5967-6, para incluir na sua fundamentação o Art. 40, Inciso I, § 1º e § 8º, da Constituição Federal, alterado pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 105, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é outorgada no artigo 26, inciso XVII do Estatuto da Entidade, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º do Decreto 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve: DESIGNAR a servidora DENISE SANDOVAL SIMÃO FARIAS, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.824-6, para substituir NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Registro Financeiro da Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo DFG-06, em virtude de Licença Gestante, a contar de 13 de agosto de 1.999.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 106, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é outorgada no artigo 2º, item IV do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e que consta do processo nº 073.001238/99. RESOLVE: APOSENTAR, FÉRIAS ANUAIS DE AVELAR, matrícula nº 93.177-2, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III Referência 03 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I § 1º, 189, parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990. combinados com o artigo 41, Inciso I e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

AGUINALDO LÉLIS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 107, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é outorgada no artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e que consta do processo nº 073.001213/99. RESOLVE: MANDAR AVERBAR para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 3.753 (três mil setecentos e cinquenta e três), dias, prestados pelo servidor FRANCISCO PEDRO ALVES, matrícula nº 94.416-5, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 03 de agosto de 1.999, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

AGUINALDO LÉLIS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 108, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é outorgada no artigo 2º, item IV do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e que consta do processo nº 073.001116/99. RESOLVE: CONSIDERAR APOSENTADO, LUIZ JOSÉ FERNANDEZ RUBIN, matrícula nº 90.276-4, no cargo de Analista de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III Referência 03 H, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item II, 187, 189, parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990. combinados com o artigo 41, inciso II e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal a contar de 21 de julho de 1.999.

AGUINALDO LÉLIS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 109, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é outorgada no artigo 2º, item IV do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e que consta do processo nº 073.001156/99. resolve: Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a VALDEMIRA MARIA DAS GRAÇAS LEITE, viúva do ex-servidor JUVINO FERREIRA LEITE, matrícula nº 90.272-1, no cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Referência 03H, da Carreira de Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a contar de 16 de julho de 1.999.

AGUINALDO LÉLIS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, que aprovou o regimento interno da SSP/DF, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 17.982, de 21 de janeiro de 1997, resolve:

1. Dispensar o Major QOBM JORGE BARROSO DE ALMEIDA, matrícula 03.204-2, da função de membro da Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
2. Designar o STBM LÁZARO INÁCIO FERREIRA, matrícula nº 03.020-1, para compor a Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos e Arrecadados dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, na função de membro.

PAULO CASTELO BRANCO

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.436/99, resolve:

Cessar o pagamento do Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 20.08.99, ao servidor NEY SOARES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 27.754-1.

CELMO MOREIRA FERRO JÚNIOR

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### COMANDO GERAL

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 resolve:

- 1 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de agosto de 1999, Major RICARDO DA FONSECA MARTINS - Mat. 50.003/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.
- 2 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de agosto de 1999, Major PAULO ROBERTO MACIEL DA SILVA - Mat. 50.055/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.
- 3 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de agosto de 1999, Capitão PAULO ROBERTO BARBOSA FERREIRA - Mat. 50.086/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.
- 4 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25 de agosto de 1999, Segundo-Tenente ELISEU SANTOS DO NASCIMENTO - Mat. 08.110/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Músicos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 3 de agosto de 1999

PROCESSO Nº : 054.000.957/99

INTERESSADOS: GILSON JUSTINO DE GOES - CB QPPMC e Outros.

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 2.783.534,72 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de GILSON JUSTINO DE GOES - CB QPPMC e Outros.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.1.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Atividades 8502-0037.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do Artigo 59, do Capítulo III, do Título III do Decreto nº 19.989, de 30 de dezembro de 1998, do Regimento Interno resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, referente ao período de 01 a 31 de agosto do corrente ano aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS	VALOR
00.240-2	JOÃO CHAGAS FILHO	070	R\$ 26,81
00.231-3	CARLOS JÚLIO	049	R\$ 18,71
00.232-1	FRANCINETE A.DA CRUZ	070	R\$ 26,81
00.241-0	FRANCISCO CARLOS NUNES LIMA	070	R\$ 26,81
00.244-5	JOSÉ BONIFÁCIO DE LIMA	070	R\$ 53,40
00.252-6	WALDEMYR D. DE SOUZA	070	R\$ 26,81
00.273-9	MIGUEL GONÇALVES DE LIMA	070	R\$ 53,40
93.015-6	ANTONIO AURINO A.FILHO	049	R\$ 39,20
93.227-2	SALVADOR PINTO CARDOSO	049	R\$ 38,90
93.327-9	SEBASTIÃO VICENTE AUGUSTO	070	R\$ 70,40
93.521-2	OSMAR DE SOUSA LOPES	049	R\$ 56,84
93.584-0	JASON JOSÉ LOPES	049	R\$ 38,61
93.758-4	ALBERICO FRANCISCO DE SOUZA	049	R\$ 36,41
94.106-9	MARCOS DUARTE DOS SANTOS	049	R\$ 58,56
94.424-6	EVANDRO FERREIRA LOPES	049	R\$ 29,68
94.467-X	JOSÉ LUIZ NUNES LIMA	049	R\$ 29,68

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 220, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Relatório de Auditoria nº 008/99-DAIN/SUAUD/SEF, objeto do processo nº 040.005210/99, resolve:

I - Instaurar Sindicância, para apurar possíveis irregularidades apontadas nos itens 3.3, 3.4, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.11 do Relatório mencionado, no que tange aos Convênios de Parceria Popular, celebrados sob a égide da Lei nº 955/95.

II - Designar os servidores Pedro Luiz Rennó, matrícula nº 81.861-5, Celidalva Torres Barreense Garcia Alves, matrícula nº 37.805-4 e Francisco Soares Filho, matrícula nº 81.635-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial incumbida de apurar os fatos.

III - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ata de início dos trabalhos, para a referida Comissão apresentar relatório conclusivo dos seus trabalhos.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 221, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 574/99, do Administrador Regional do Gama, resolve:

I - ELOGIAR o servidor JEAN CLAUDE DE ARAÚJO, matrícula nº 81.358-3, Técnico de Administração Pública do QP/SLU-DF, pela dedicação, zelo, presteza e competência, na execução das atividades que vem realizando em parceria com a Administração Regional do Gama.

II - DETERMINAR à Diretoria Administrativo-Financeira, providências quanto as anotações na ficha funcional do servidor, através da Divisão de Pessoal desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 34, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, Artigo 53, do Decreto nº 15.561, de 12 de abril de 1994, resolve:

I. CONSTITUIR Comissão, formada pelos servidores PAULO ALVES PEREIRA, matrícula nº 34.036-7, JOSÉ FRANCISCO MINGONE, matrícula nº 85.369-0, IVONALDO RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula nº 85.359-3, e RICARDO ANDRÉ DO NASCIMENTO SIQUEIRA, matrícula nº 85.312-7, para avaliação prévia dos bens patrimoniais relacionados nas folhas nº 362 a 387 do Processo nº 030-005.110/98, conforme determina o Inciso II, Artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

II. A Comissão será presidida pelo primeiro, secretariada pelo último e terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

III. Esta INSTRUÇÃO DE SERVIÇO entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 36, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Artigo 53, do Decreto nº 15.561, de 12 de abril de 1994, resolve:

I. Conceder indenização de Transporte, com fulcro no Parágrafo Único, Artigo 4º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, ao servidor DALVE ALEXANDRE S.ALVES, matrícula nº 85.406-9, Chefe do Serviço de Projetos Urbanísticos I.7, da Gerência de Projetos Urbanísticos - Distrito I, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal - IPDF.

II. O pagamento fica condicionado ao preenchimento do Mapa de Controle de Indenização de Transporte, previsto na Anexo Único do Decreto nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, e ao cumprimento das demais disposições legais;

III. Encaminhe-se ao DEAGE/IPDF para publicação e outras providências.

ELIANA KLARMANN PORTO

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE AGOSTO DE 1999(\*)

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 8 de março de 1979, resolve:

Art. 1º. Lotar os Procuradores a seguir elencados, nas unidades abaixo relacionadas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

NO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL:

ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO	47.681-1
ARY LOPES RODRIGUES	06.054-2
CLAUDIA BEATRIZ ÁGUEDA	30.091-8
DIANA DE ALMEIDA RAMOS	35.867-3
DILMA MONTEIRO	30.780-7
FERNANDO ANTÔNIO DUSI ROCHA	28.819-5
HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA	48.011-8
MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA	38.546-8
TATIANA FERREIRA TAMER	48.591-8
VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA	47.682-X
WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS	48.603-5

NO CENTRO DE ESTUDOS:

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	28.825-X
IRAN MACHADO NASCIMENTO	96.934-6
JAQUELINE BRITO DE BARROS	35.856-8
LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO	33.580-0
MARCELO LAVOCAT GALVAO	38.571-9
PATRICIA DA SILVEIRA CARDADOR	96.943-5
RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	96.948-6

NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO:

ALESSANDRA TRÊS E SILVA	35.857-6
CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO	28.820-9
FELIX ANGELO PALACI	30.787-4
LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ	28.828-4
MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	35.853-3
SÉRGIO CARVALHO	28.818-7

NA 1ª SUBPROCURADORIA:

ANA VIRGÍNIA CRISTOFOLI ALVIM	47.670-6
ANGELA SILVEIRA BANHOS	28.814-4
CLARISSA REIS IANNINI	96.928-1
ETH CORDEIRO DE AGUIAR	96.932-X
FERNANDO CUNHA JUNIOR	38.034-2
GUILHERMINA SILVA BARROS	30.098-5
LENIR NEVES FONSECA	30.373-9
LEONARDO ANTONIO DE SANCHES	96.910-9
LUCAS AIRES BENTO GRAF	48.017-7
LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO	47.703-6
LUIZ AUGUSTO SCANDIUZZI	96.912-5
MARCELO REBELLO PINHEIRO	96.914-1
MARCIA GUASTI ALMEIDA	46.547-x
MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES	96.920-6
MARIA LUIZA BARBOSA PESTANA GUIMARÃES	96.916-8
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA	96.942-7
PATRICIA LYRIO ASSREUY	46.545-3
PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO	96.945-1
RENE ROCHA FILHO	41.135-3
ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES	38.572-7
SÉRGIO SILVEIRA BANHOS	96.955-9
TATIANA BARBOSA DUARTE	96.952-4
TIAGO PIMENTEL SOUZA	96.951-6
ZÉLIO MAIA DA ROCHA	96.956-7

NA 1ª SUBPROCURADORIA - NUCLEO CONSULTIVO SOBRE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES:

GABRIEL DE BRITTO CAMPOS	96.935-4
JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA	96.938-9
MÁRCIA CARVALHO GAZETA	49.254-X
MARCOS SOUSA E SILVA	96.921-4
RENATO GUANABARA LEAL DE ARAÚJO	96.960-5

NA 2ª SUBPROCURADORIA:

ADA STELLA BASSI DAMIÃO	38.558-1
ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA	96.909-5
CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR	39.228-6
CESAR RODRIGUES ALVES	38.552-2
CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	37.994-8

EVALDO DE SOUZA DA SILVA	38.564-6
FABIO SOARES JANOT	45.781-7
FRANCISCO RENATO CODEVILLA P. FILHO	49.144-6
JOSÉ CARDOSO DUTRA JUNIOR	96.937-0
JULIANA TAVARES ALMEIDA	96.939-7
KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA	96.940-0
LEDA MARIA SOARES JANOT	38.557-3
LEILA MARIA RAMOS DOURADO	28.821-7
LÍLIA BOTELHO NEIVA MILHOMENS	96.913-3
LUIS EDUARDO CORREIA SERRA	96.926-5
LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS	38.549-2
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA	96.924-9
MARA KÖLLIKER WERNECK	38.553-0
MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO	96.922-2
MARCOS VINICIUS WITCZAK	96.915-X
MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA	30.099-3
MARIA WILMA DE AZEVEDO MANSUR	46.539-9
MÁRIO HERMES TRIGO DE LOUREIRO FILHO	96.919-2
MARLON TOMAZETTE	96.918-4
MARTA DE OLIVEIRA BRITO BLOM	96.917-6
NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS	38.560-3
OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO	46.540-2
PATRICIA NOVAES CARVALHO	96.944-3
RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS	44.127-9
ROSANA TEIXEIRA DE CARVALHO FONSECA	30.766-1
SU YUN YANG	96.953-2
TARCÍSIO VIEIRA DE CARVALHO NETO	46.541-0
TIAGO STREIT FONTANA	96.949-4
TULIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES	35.868-1

## NA 3ª SUBPROCURADORIA :

CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO	45.812-0
ELZA HELENA SOARES MUSTAFA	38.811-4
ISRAEL JOSE DA CRUZ SANTANA	28.940-X
LENY PEREIRA DA SILVA	30.090-X
MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO	30.779-3
MARIA DOLÓRES SERRA DE MELLO MARTINS	28.832-2
MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA	35.869-X
MARILUCIA SANTOS SILVA	38.559-X
MURILO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR	28.815-2
RENATA BARBOSA FONTES	47.668-4
RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA	48.159-9
URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	96.950-8
WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS	20.994-5

## NA 4ª SUBPROCURADORIA :

ALMIR NOGUEIRA	30.773-4
AREF ASSREUY JUNIOR	38.547-6
BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI	35.854-1
DEIRDRE DE AQUINO NEIVA	47.671-4
DENILSON FONSECA GONÇALVES	38.548-4
DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO	96.931-1
ELENAURO BATISTA DOS SANTOS	35.861-4
FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS	49.232-9
ISABEL RODRIGUES PAES DE ANDRADE BANHOS	46.546-1
JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA	23.674-8
LISIA BARREIRA MUNIZ DE ARAGÃO	28.943-4
LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO	28.806-3
MARIDALVA DE ALMEIDA VIEIRA	96.941-9
PAULO JOSÉ MACHADO CORRÊA	96.946-X
ROBSON CAETANO DE SOUSA	96.959-1
RODRIGO ALVES CHAVES	96.958-3
SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO	49.220-5
SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA	28.804-7
SIMONE COSTA LUCINDO	96.954-0
VALDSON GONÇALVES DE AMORIM	49.008-3
WILSON RODRIGUES DAMASCENO	49.227-2

## NA 5ª SUBPROCURADORIA :

ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA	49.228-0
ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES	96.908-7
CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA	96.927-3
CLAUDIA DO AMARAL FURQUIM	96.930-3
CLAUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO	96.929-X
EDSON CHAVES DA SILVA	30.092-6
EMÍLIO RIBEIRO	96.933-8
IZABELA FROTA MELO	96.936-2
LANDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS	30.775-0
LENARD VIEIRA DE CARVALHO	96.925-7
LUCIANA RIBEIRO E FONSECA	96.923-0
MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO	38.565-4
RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO	96.947-8
ROGÉRIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO	96.957-5
SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA	48.594-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 166, de 27-8-99, pág. 17.

## CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

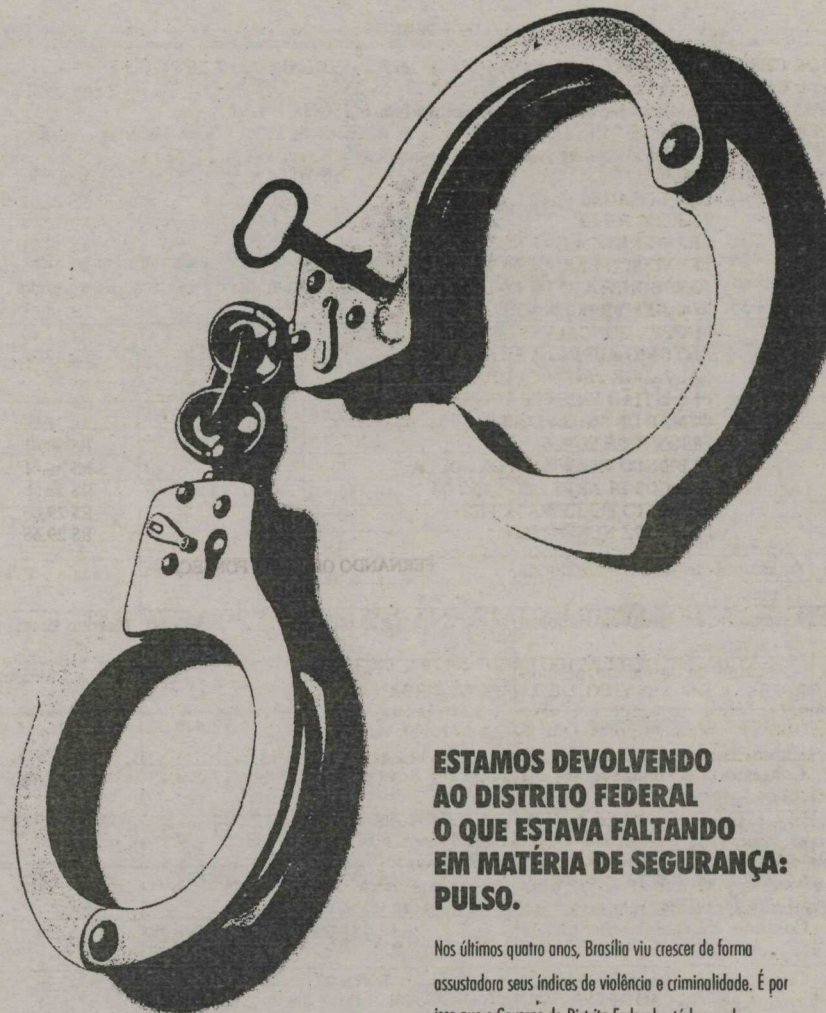
ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIANA BATISTUTA GOMIDE, do cargo em comissão, de Encarregada de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CACILDA ROÇA PEREIRA, para o cargo de Encarregada de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

RACIB ELIAS TICLY



### ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

### SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública  
Governo do Distrito Federal

## SEÇÃO III

## VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
COORDENAÇÕES REGIONAIS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
AGOSTO/99

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938 - DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de agosto de 1999.

INEXIGÍVEL				
NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
250	Consumo energia elétrica	3.727,84	3.727,84	CEB
251	Aquisição de vale transporte	1.673,16	1.673,16	Anapolina
252	Aquisição de vale transporte	70,40	70,40	Santo Antônio
253	Aquisição de vale transporte	14.436,60	14.436,60	BRB
254	Aquisição de vale transporte	79,20	79,20	Rápido Planaltina
255	Aquisição de vale transporte	70,40	70,40	Taguatur
256	Assinatura de ilc no período de 12 meses	1.594,00	1.594,00	Zenit - INF
257	Assinatura de jornal no período de 12 meses	338,00	338,00	Correio Brasiliense
258	Assinatura de jornal no período de 12 meses	520,00	520,00	J - Câmara
261	Consumo de água/esgoto Parque da Cidade	52.449,03	52.449,03	CAESB
262	Consumo de água/esgoto da Rodoviária	17.074,03	17.074,03	CAESB
263	Consumo de água/esgoto da Rodoferroviária	36.725,38	36.725,38	CAESB
264	Consumo de energia elétrica do Parque da Cidade	18.753,02	18.753,02	CEB
265	Consumo de energia elétrica da Rodoviária	12.481,09	12.481,09	CEB
266	Consumo de energia elétrica Rodoferroviária	8.816,93	8.816,93	CEB
267	Assinatura de revista VEJA no período de 12 meses	185,60	186,60	Abril - AS
268	Assinatura de revista no período de 12 meses L&C	865,00	865,00	Editora Consulex LTDA
271	Assinatura do Jornal O Globo no período de 12 meses	732,00	732,00	O Globo
275	Consumo de energia elétrica da RA-I	2.799,15	2.799,15	CEB
276	Consumo de energia elétrica do Parque da Cidade	24.937,80	24.937,80	CEB
277	Consumo de energia elétrica de Log. Público	2.662,95	2.662,95	CEB
278	Consumo de água/esgoto do Parque da Cidade	12.528,80	12.528,80	CAESB
279	Consumo de energia elétrica da Rodoferroviária	10.828,85	10.828,85	CEB
280	Consumo de energia elétrica da Rodoviária	15.932,06	15.932,06	CEB
281	Consumo de água/esgoto de Log. Público	1.073,89	1.073,89	CAESB
282	Consumo de água/esgoto da Rodoviária	17.074,02	17.073,02	CAESB
283	Consumo de energia elétrica da RA-I	1.846,94	1.846,94	CEB
284	Conta de telefone da RA-I	22.389,39	22.389,39	Telebrasil
293	Conta de telefone celular da RA-I	2.100,13	2.100,13	TCO Telebrasil Celular
<b>TOTAL</b>			<b>284.765,66</b>	

## DISPENSA

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
259	Colete de terbrim aberto na frente	672,00	672,00	GREEM HILLS
260	Fita de vídeo cassete de 120 minutos	167,60	167,60	Ana Art video foto LTDA
269	Copias coloridas plotagem de desenhos de arquitetura e urbanismo	1.500,00	1.500,00	Multiplicas de Brasilia e Com. LTDA

270	Revisão corretiva de guincho articulado	6.570,60	6.570,60	MHIL Maq. Mecânica e H. LTDA
274	Locação do edificio sede da RA-I	30.914,67	30.914,67	FIPECq
292	Serviço de chaveiro	1.800,00	1.800,00	Lucyan e Josef chaveiros LTDA
<b>TOTAL</b>			<b>41.624,87</b>	

## CONCORRÊNCIA

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
273	Reconhecimento de dívida em favor a Brasília Segurança por não ter sido inscrita em resto a pagar DODF em 03/05/99 n.º 83 pag. 04	44.234,36	44.234,36	Brasília Segurança
<b>TOTAL</b>			<b>44.234,36</b>	

## PESSOAL

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
285	Ressarcimento de servidor	6.497,15	6.497,15	Emp. Brasileira de Planj. E transportes
287	Obrigações patronais folha normal ago/99	14.587,06	14.587,06	INSS
288	Folha normal de ago/99	299.667,55	299.667,55	BRB
289	Outras despesas da folha normal de ago/99	52,12	52,12	BRB
290	Auxilio creche folha normal ago/99	6.825,75	6.825,75	BRB
291	Ressarcimento de servidor	926,67	926,67	Sociedade de transf. Colet. de Brasília LTDA.
<b>TOTAL</b>			<b>328.556,30</b>	

## CONCURSO

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
272	Fornecimento de alimentação preparada para esta RA-I no período de 12 a 15/08/99	820,00	820,00	DON KING cervejaria LTDA
<b>TOTAL</b>			<b>820,00</b>	

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO NETO  
Chefe

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 1999  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Ceilândia - RA - IX, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 29 de setembro de 1999, às 16 horas, na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sito à QNM 06/08, lote A, em Ceilândia, para apreciação prévia e deliberação de interesse público, da desafetação de área de uso comum do povo, localizada na EQNM 06/08, Região Administrativa de Ceilândia, para ampliação do lote A da EQNM 06/08, conforme dispõem as Leis Complementares n.ºs 181/98 e 59/98, constante no processo 138.001234/99.

EDUARDO GOMES DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
AGOSTO/99

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/99 DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - RA-II INEXIGÍVEL

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
231/99	BRB - Aquisição de vale transporte para o mês de agosto/99.	01	6.123,70	6.123,70
232/99	VIAÇÃO ANAPOLINA - Aquisição de vale transporte para o mês de agosto/99.	01	682,00	682,00
236/99	CEB - Reforço do Empenho para custear despesa com o fornecimento de energia elétrica nos próprios desta Administração Regional até 31.12.99.			6.200,00
237/99	CEB - Empenho para custear despesa com o consumo de iluminação Pública do Gama.			98.200,00



238/99	TELEBRASÍLIA - Reforço de despesa com telefone fixo dos próprios desta Administração Regional até 31.12.99.			9.500,00
247/99	CAESB - Reforço do Empenho n.º 12/99 para consumo de água nos próprios, hidrômetros instalados nos jardins e balões, bem como caminhão pipa, até 31.12.99.			28.000,00
266/99	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A. - Despesa com telefone móvel celular até 31.12.99.			1.000,00

## CONVITE

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
233/99	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Despesas de exercícios anteriores referente a locação de uma máquina copiadora M/ Xerox mod. X5365 e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material no mês de dezembro/98.	01	1.499,00	1.499,00
235/99	A TELECOM - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em duas centrais telefônicas, digital M/ Nostar localizadas no Edifício Sede e Parque de Serviços, composta de 60 aparelhos.			3.770,00
248/99	CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Item 12 - Ancinho ferro 14			
	dentado cabo madeira M/ Paraboni.	23	2,68	61,64
	Item 22 - Lâmina para arco serra M/ KF.	100	1,23	123,00
	Item 23 - Eletrodo ok 46 2,5mm M/ Cobras	40	3,98	159,20
	Item 26 - Broca vidia S-6 M/ Irwing	10	1,34	13,40
	Item 61 - Cabo enxada M/ Diniz	20	1,34	26,80
	Item 73 - Cola PVC para cano 75 gr M/ Tigre.	40	0,97	38,80
	Item 85 - Parafuso (grampo) telha com porca e arruela 35cm x 5/16" M/ Metal Haste.	200	0,38	76,00
	Item 108 - Complem. Válvula descarga M/ Akros.	40	1,61	64,40
	Item 130 - Cano PVC 25mm M/ Akros.	90	0,64	57,60
	Item 133 - Adaptador PVC 20x1/2" M/ Akros.	20	0,13	2,60
	Item 139 - Bucha redução 50x25mm M/ Akros.	20	0,56	11,20
	Item 140 - Tomeira para jardim 1/2" M/ Herc.	20	0,86	17,20
	Item 141 - Tomeira para tanque 1/2" M/ Herc.	10	0,77	7,70
	Item 143 - Registro pressão 3/4" com acabamento M/ Imperatriz.	5	7,22	36,10
	Item 147 - Adaptador 50x1.1/2" M/ Akros.	40	0,72	28,80
	Item 157 - Tomeira para lavatório 1/2" M/ Herc.	20	2,52	50,40
	Item 161 - TE PVC 50x25mm M/ Akros.	20	1,61	33,40
	Item 162 - TE PVC 50mm M/ Akros.	10	1,74	17,40
	Item 164 - TE PVC 20 mm M/ Akros.	20	0,21	4,20
	Item 165 - Flange PVC para caixa d'água 1.1/2" M/ Akros.	5	5,29	26,45
	Item 166 - Flange PVC para caixa d'água 3/4" M/ Akros.	5	2,27	11,35
	Item 167 - Luva 25mm M/ Akros.	100	0,17	17,00
	Item 168 - Luva 20mm M/ Akros.	50	0,13	6,50
	Item 178 - Caps 25mm M/ Akros.	30	0,23	6,90
	Item 181 - Joelho LR 20x1/2" M/ Akros.	30	0,33	9,90
	Item 184 - Joelho 25mm M/ Akros.	100	0,16	16,00
	Item 187 - Joelho 20mm M/ Akros.	30	0,12	3,60
249/99	MADEREIRA FORTALEZA COMÉRCIO E MADEIRAS LTDA. Item 43 - Compensado			

	cedrinho 2,20x1,60x15mm M/ Madefort.	25	24,00	600,00
	Item 44 - Compensado cedrinho 2,20x1,60x4mm M/ Lammy.	25	12,00	300,00
	Item 45 - Compensado cedrinho 2,20x1,60x18mm M/ Madefort.	10	33,00	330,00
	Item 46 - Compensado cedrinho 2,20x1,60x10mm M/ Madefort.	25	18,90	472,50
	Item 47 - Laminado cerejeira M/ Madefort.	20	4,00	80,00
	Item 53 - Sarrafo castanheira 10x2,2cm M/ Madefort.	150	0,60	90,00
	Item 60 - Laminado mogno 1ª qualidade M/ Mdefort.	50	4,00	200,00
250/99	FERRAGENS LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.			
	Item 06 - Colher de pedreiro n.º 10 M/ Starter.	5	4,50	22,50
	Item 09 - Pá de bico n.º 03 com cabo M/ Pandolfo.	5	5,50	27,50
	Item 13 - Ponteiro de aço de 20cm n.º 10 M/ Costa.	6	1,80	10,80
	Item 16 - Desempenadeira de plástico grande M/ Afa.	5	2,50	12,50
	Item 17 - Desempenadeira de plástico pequena M/ Afa.	3	2,50	7,50
	Item 25 - Broca de vidia S/8 M/ Dome.	10	1,80	18,00
	Item 34 - Cimento branco saco 1kg M/ Colatex.	10	0,90	9,00
	Item 62 - Cabo para pá M/ Mundial.	20	1,40	28,00
	Item 63 - Cabo para picareta M/ Mundial.	20	1,60	32,00
	Item 65 - Lixa para madeira n.º 120 M/ 3M.	100	0,15	15,00
	Item 66 - Lixa para madeira n.º 150 M/ 3M.	100	0,15	15,00
	Item 67 - Lixa para madeira n.º 100 M/ 3M.	100	0,15	15,00
	Item 68 - Lixa para madeira n.º 180 M/ 3M.	100	0,15	15,00
	Item 72 - Cola para laminado lata 3.600ml M/ Cascola.	15	13,00	195,00
	Item 82 - Parafuso de ferro 1/4x3/8 M/ Sofix.	100	0,50	50,00
	Item 83 - Parafuso francês 5/16x2.1/4 M/ Sofix.	50	0,50	25,00
	Item 84 - Parafuso francês com porca e arruela 3/16x2 M/ Sofix.	50	0,50	25,00
	Item 86 - Parafuso para vaso sanitário S/8 M/ Sofix.	100	0,25	25,00
	Item 91 - Pregos 17/27 M/ Metal Grampo.	30	1,70	51,00
	Item 94 - Pregos com cabeça 17x21 M/ Metal Grampo.	40	1,70	68,00
	Item 95 - Pregos com cabeça 13x18 M/ Metal Grampo.	20	2,30	46,00
	Item 96 - Pregos sem cabeça 13x18 M/ Metal Grampo.	20	2,30	46,00
	Item 98 - Parafuso cabeça chata 4,1x38 M/ Sofix.	100	0,06	6,00
	Item 100 - Parafuso cabeça sextavada 9/16x1" M/ Sofix.	100	0,25	25,00
	Item 102 - Parafuso francês com porca e arruela de 3/8x7 M/ Sofix.	50	0,65	32,50
	Item 103 - Parafuso francês com porca e arruela de 3/8x5 M/ Sofix.	50	0,65	32,50
251/99	FERRAGENS LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.			
	Item 107 - Caixa de desc. Compl. M/ Astra.	20	8,90	178,00
	Item 122 - Sifão inox 1.1/2" M/ Akros.	10	21,80	218,00
	Item 126 - Ralo sanfonado 15x15 M/ Akros.	10	4,90	49,00
	Item 136 - Fita para vedar rosca 18x50 1/4 M/ Puma.	20	1,40	28,00
	Item 150 - Boia para caixa d'água 1.1/2" galvan. M/ Akros.	5	45,00	225,00
	Item 151 - Reparo para válvula de descarga hidra max M/ Censi.	10	9,00	90,00
	Item 152 - Reparo para válvula de descarga hidra super M/ Censi.	10	7,00	70,00
	Item 153 - Reparo para válvula de descarga hidra oriente super M/ Censi.	10	7,00	70,00
	Item 154 - Reparo para			

	válvula de descarga albion M/ Censi.	10	7,00	70,00	4,2mm M/ Jerdau.	30	1,40	42,00
	Item 155 - Reparo para válvula de descarga ducol M/ Censi.	10	9,00	90,00	Item 40 - Vaso sanitário de louça branca M/ Icasa.	20	45,00	900,00
	Item 172 - Luva redução 25x20mm M/ Akros.	20	0,15	3,00	Item 41 - Lavatório de louça branca 46x34 M/ Icasa.	20	19,00	380,00
	Item 173 - Luva redução 32x25mm M/ Akros.	20	0,35	7,00	Item 48 - Madeirite de 10mm M/ Irmão Bossato.	100	8,50	850,00
	Item 185 - Joelho 32mm M/ Akros.	50	0,35	17,50	Item 51 - Porta lisa de 0,80cm x 2,10m M/ Irmão Bossato.	9	16,50	148,50
	Item 192 - Receptáculo ante vibratório M/ Insol.	50	0,55	27,50	Item 52 - Portal de imbuia de 0,80cm x 2,10m M/ Angelim.	9	12,00	108,00
	Item 193 - Lâmpada fluorescente 40w M/ Phillips.	200	3,00	600,00	Item 58 - Vigota de castanheira de 6x12 M/ Angelim.	100	2,20	220,00
	Item 194 - Lâmpada fluorescente 20w M/ Phillips.	200	3,00	600,00	Item 69 - Thinner Industrial lata com 05 litros 5116 Audi.	10	8,00	80,00
	Item 198 - Tomada int. baquelite M/ Lorenzety.	40	1,80	72,00	Item 70 - Thinner industrial latas com 1000ml 2750 Anjo.	10	2,20	22,00
	Item 200 - Interruptor 2 seções M/ Lorenzety.	10	2,50	25,00	Item 87 - Pregos com cabeça de 15x15 M/ Gerdal.	30	2,15	64,50
	Item 201 - Interruptor conj. M/ Lorenzety.	10	2,50	25,00	Item 88 - Pregos sem cabeça 15x15 M/ Gerdal.	20	2,15	43,00
	Item 208 - caixa de luz 4x4 M/ Mundial.	20	0,45	9,00	Item 89 - Pregos sem cabeça de 10x10 M/ Gerdal.	20	2,80	56,00
	Item 209 - Tomada tripolar para computador M/ Lorenzety.	20	3,00	60,00	Item 90 - Pregos 24x60 de 2/5x3 M/ Gerdal.	10	1,80	18,00
	Item 215 - Pá de bico n.º 4 cabo madeira M/ Pandolfo.	20	5,60	112,00	Item 92 - Pregos com cabeça 15x21 M/ Gerdal.	30	2,00	60,00
	Item 219 - Colher para plantio aço 15 cm M/ Pandolfo.	5	4,30	21,50	Item 93 - Pregos sem cabeça 15x21 M/ Gerdal.	30	2,00	60,00
	Item 230 - Lâmina 3 pontas para podadeira M/ Sthil shus.	50	56,00	2.800,00	Item 97 - Parafuso cabeça chata 4,2x32 M/ Mitto.	100	0,03	3,00
	Item 231 - Fio nylon carretel com 90m para roçadeira Tozani.	450	5,00	2.250,00	Item 99 - Parafuso de ferro para madeira de 3,8x32 M/ Mitto.	200	0,03	6,00
252/99	CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Item 7 - Carinho mão tipo				Item 101 - Parafuso cabeça chata 4,2x40 M/ Mitto.	200	0,04	8,00
	caçamba M/ Vulcão.	25	29,88	747,00	Item 105 - Bucha de nylon 1/2 M/ Ivasa.	10	2,00	20,00
	Item 10 - Enxada 2.1/2 libras com cabo M/ Paraboné.	145	3,53	511,85	Item 109 - Bolsa para vaso sanitário M/ Liconi.	20	0,60	12,00
	Item 11 - Picareta 51/2 libras com cabo M/ Paraboni.	15	7,48	112,20	Item 110 - Spute para vaso Astra.	20	0,60	12,00
	Item 33 - Tijolo furado 20x20x10 cm M/ Silvânia.	15	130,00	1.950,00	Item 113 - Joelho de PVC de 50mm com visita M/ Tigre.	10	0,65	6,50
	Item 50 - Porta lisa 0,70x2,10m M/ Magopar.	6	15,16	90,96	Item 115 - Joelho de PVC de 40mm M/ Tigre.	50	0,35	17,50
	Item 56 - Prancha castanheira 6x16 cm vigota M/ Leo.	50	3,98	199,00	Item 117 - Curva de PVC de 40mm de 45º M/ Tigre.	20	0,70	14,00
	Item 64 - Brocha nylon M/ Max.	20	1,70	34,00	Item 118 - Curva de PVC de 50mm 90º M/ Tigre.	20	1,80	36,00
	Item 71 - Cola emulsão p/ madeira 1000ml M/ Porfix.	15	3,78	56,70	Item 119 - Válvula para lavatório sem suspiro M/ Astra.	20	0,60	12,00
	Item 74 - Tinta PVA lata 18L. cor branco gelo M/ Cromo Vinil.	50	17,98	899,00	254/99	MOURA FERRAGENS LTDA ME.		
	Item 75 - Massa corida lata 18L. M/ Pluscor.	20	16,00	320,00	Item 120 - Válvula para tanque M/ Astra.	20	0,60	12,00
	Item 81 - Arame recozido M/ Gerdal.	60	1,69	101,40	Item 121 - Sifão com saída de 40mm em PVC M/ Astra.	20	2,00	40,00
	Item 104 - Bucha nylon S/8 M/ Apoio.	10	1,98	19,80	Item 123 - Junção de 100x50mm M/ Tigre.	10	2,50	25,00
	Item 106 - Bucha nylon S/6 M/ Apoio.	10	1,98	19,80	Item 125 - Plug de 1/2 M/ Tigre.	40	0,10	4,00
	Item 111 - Cano PVC 100mm esgoto M/ Fortilit.	120	1,83	219,60	Item 127 - Caixa sanfonada 150x150 de 50 mm M/ Tigre.	10	4,00	40,00
	Item 112 - Joelho PVC de 10mm para M/ Cardinali.	20	1,39	27,80	Item 128 - Tampa para ralo de 15x15 M/ Tigre.	10	0,70	7,00
	Item 114 - Joelho PVC 50mm esgoto M/ Cardinali.	20	0,49	9,80	Item 134 - Adaptador de 32mmx1 M/ Tigre.	30	0,25	7,50
	Item 124 - Redução 50x40mm para M/ Cardinali.	20	0,41	8,20	Item 135 - Adaptador em PVC de 60x2 M/ Tigre.	20	2,00	40,00
	Item 129 - Cano de 20mm M/ Cardinali.	60	0,46	27,60	Item 138 - Redução de 25x20mm M/ Tigre.	20	0,10	2,00
	Item 131 - Cano PVC 50 mm M/ Cardinali.	30	1,99	59,70	Item 142 - Tomeira inox 1/2			
	Item 132 - Adaptador 25x3/4 M/ Cardinali.	50	0,15	7,50	para lavatório Jed.	15	5,00	75,00
	Item 137 - Redução 50x25mm M/ Cardinali.	10	0,55	5,50	Item 148 - Bóia para caixa d'água de 3/4 M/ Astra.	20	1,80	36,00
	Item 145 - Válvula para lavat. de 1" s/ suspiro PVC M/ Astra.	20	1,09	21,80	Item 149 - Bóia para caixa d'água de 1/2 M/ Astra.	20	1,80	36,00
	Item 220 - Foice de 21/2 libras com cabo M/ Parabone.	20	5,52	110,40	Item 163 - Te de PVC de 32mm M/ Tigre.	15	0,70	10,50
	Item 226 - Ancarote de madeira com capacidade para 20 litros M/ Curvelo.	5	115,00	575,00	Item 171 - Luva de 32mm M/ Tigre.	40	0,30	12,00
253/99	MOURA FERRAGENS LTDA				Item 174 - Luva de redução de 50x25mm M/ Tigre.	20	0,60	12,00
	Item 32 - Tijolo maciço de 20X10X05mm M/ Brasília.	6	65,00	390,00	Item 175 - Plug de PVC de 1/2 M/ Tigre.	50	0,10	5,00
	Item 37 - Ferro CA-50 de 1/2" M/ Jerdau.	100	2,90	290,00	Item 179 - Caps de 20mm M/ Tigre.	20	0,20	4,00
	Item 38 - Ferro CA-60 de				Item 182 - Joelho LR de 3/4 M/ Tigre.	30	0,50	15,00
					Item 183 - Joelho LR de 25x1/2 M/ Tigre.	50	0,40	20,00
					Item 188 - Reator de partida de 2x40 M/ Intra.	50	11,00	550,00
					Item 189 - Reator de partida rápida de 2x20 M/ Intra.	50	11,00	550,00

Item 190 - Reator de partida rápida de 1x40 M/ Helfonte.	50	5,00	250,00
Item 191 - Reator de partida rápida de 1x20 M/ Helfonte.	10	5,00	50,00
Item 195 - Lâmpada incandescente de 25 watts M/ Phillips.	300	0,60	180,00
Item 196 - Lâmpada incandescente de 60 watts M/ Phillips.	200	0,70	140,00
Item 199 - Interruptor de 01 seção M/ Fame.	10	1,63	16,30
Item 202 - Fita isolante 19mmx20m M/ Lorenzetti.	10	1,00	10,00
Item 203 - Disjuntor tripolar de 30 amperes M/ Soprano.	4	20,00	80,00
Item 204 - Disjuntor tripolar de 25 amperes M/ Soprano.	4	20,00	80,00
Item 205 - Disjuntor monofásico de 30 amperes M/ Soprano.	6	3,50	21,00
Item 206 - Disjuntor monofásico de 20 amperes M/ Soprano.	3	3,50	10,50
Item 207 - Caixa de luz de 4x2 Quatrocentões.	30	0,30	9,00
Item 210 - Fio rígido de 6mm M/ Walandar.	1000	0,36	360,00
Item 221 - Fio rígido de 4mm M/ Walandar.	600	0,25	150,00
Item 212 - Fio rígido de 2,5mm M/ Walandar.	600	0,15	90,00
Item 213 - Cabo para porta eletrodo de 2x20mm (máquina de solda) M/ Walandar.	10	4,21	42,10
Item 214 - Linha de nylon com 100m M/ Polibel.	3	1,00	3,00
Item 216 - Garfo reto de 04 dentes para apanhar lixo, com cabo de madeira M/ Viat.	25	4,80	120,00
Item 218 - Facão de 12" M/ Tramontina.	6	2,80	16,80
Item 227 - Abafador de ruído auditivo, ajustável tipo concha M/ Western.	15	4,00	60,00
Item 228 - Óculos de segurança com armação de acetato/celulose com protetores laterais M/ Protefama.	15	3,85	57,75
255/99 MADEREIRA PLANALTO LTDA.			
Item 05 - Escala de madeira dobrável com 2m bambu.	3	2,98	8,94
Item 18 - Serrote comum de 60cm de qualidade superior M/ Farnafil.	3	8,93	26,79
Item 20 - Lima chata bastarda de 8" para amolar enxadas tipo KF M/ Lusa.	60	2,99	179,40
Item 21 - Lima triangular para amolar serrote M/ Lusa.	10	1,99	19,90
Item 39 - Ferro redondo de 5/16" M/ Gerdau.	100	3,65	365,00
Item 42 - Caibro de castanheira de 5x6 M/ Planalto.	200	0,79	158,00
Item 49 - Madeirite de 15mm M/ Vansella.	50	15,39	769,50
Item 54 - Sarrafo de sustentação de 15 mm M/ Planalto.	100	0,86	86,00
Item 55 - Portal de massaranduba. 0,70cmx2,10m M/ Planalto.	6	23,95	143,70
Item 57 - Tábua de castanheira de 30x2,5cm M/ Planalto.	300	1,79	537,00
Item 59 - Prancha de ipê 16x5 M/ Planalto.	50	6,72	336,00
Item 76 - Corante para tinta tubo 112ml preta M/ Xadrez.	20	1,80	36,00
Item 77 - Corante para tinta tubo 112ml azul M/ Xadrez.	20	1,80	36,00
Item 79 - Tinta especial para cimentados, lata com 3600ml com cores variadas M/ Coral Piso.	15	18,37	275,55
Item 79 - Tinta grafite lata com 3600ml M/ Kap Química.	10	17,46	174,60
Item 80 - Tinta esmalte sintético lata com 3600 ml azul e verde M/ Kap Química.	10	18,37	183,70
Item 116 - Curva de PVC de 50mm de 45° (esgoto) M/ Cardinali.	20	1,25	25,00
Item 144 - Registro de			

gaveta 3/4" em PVC M/ Herc.	10	5,61	56,10
Item 146 - Válvula de descarga de 1.1/2" M/ Lorenzetti.	40	41,97	1.678,80
Item 156 - Tomeira para pia de 3/2" M/ Imperatriz.	10	3,99	39,90
Item 158 - Registro de gaveta 3/4" seco M/ Imperatriz.	15	4,99	74,85
Item 159 - Registro de gaveta 1" seco M/ Imperatriz.	5	6,87	34,35
Item 160 - Registro de			
gaveta 1.1/2" seco Deca.	5	12,75	63,75
Item 169 - Luva de 50 mm M/ Akros.	40	0,62	24,80
Item 170 - Luva de 60 mm M/ Akros.	20	1,25	25,00
Item 176 - Registro de gaveta 3/4" com acabamento M/ Imperatriz.	10	9,39	93,90
Item 177 - Registro de PVC de 3/4" M/ Herc.	10	5,61	56,10
Item 180 - Caps de 50mm M/ Akros.	10	0,65	6,50
Item 186 - Joelho de 50mm M/ Akros.	30	0,75	22,50
Item 197 - Lâmpada mista vapor mercúrio de 160w FLC	50	6,89	344,50
256/99 LOJAS ENE ESSE LTDA.			
Item 01 - Talhadeira de aço de 10" M/ Paceta.	5	1,80	9,00
Item 02 - Marreta de 2kg de aço com cabo M/ FBM.	4	4,88	19,52
Item 03 - Marreta de 1kg de aço com cabo M/ FBM.	3	3,01	9,03
Item 04 - Marreta de 5kg de aço M/ FBM.	3	11,12	33,36
Item 08 - Cavadeira articulada tipo americana M/ Paceta.	5	7,32	36,60
Item 14 - Balde metal com capacidade para 10 litros M/ Metasul.	5	2,67	13,35
Item 19 - Vidro para máscara de solda (escuro) M/ Carbografit.	8	1,40	11,20
Item 24 - Disco policorte com 2 telas 10x3/4" M/ Icapar.	20	2,88	57,60
Item 217 - Sacho bifurcação com cabo de madeira M/ Tramontina.	20	5,40	108,00
Item 221 - Enxada 2.1/2" com cabo M/ Paraboni.	20	4,15	83,00
Item 222 - Vassourão piaçava 50 cm com cabo de madeira M/ Varrebrás.	120	4,44	532,80
Item 223 - Luva raspa cano curto reforçado M/ Ene Esse.	250	2,76	690,00
Item 224 - Botina couro solado pneu M/ Ene Esse.	250	9,92	2.480,00
Item 225 - Serrote de podar árvore M/ Satumo.	6	12,00	72,00
Item 229 - Máscara filt. Pint. Descartável M/ Carbografit.	150	0,28	42,00
Item 232 - Saco plástico para lixo capacidade para 100litros, 12 micra, cor verde.	500	0,18	90,00
258/99 CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			
Item 31 - Brita n.º 2 M/ Ciplan.	30	26,87	806,10
Item 35 - Cimento comum saco 50kg M/ Nassau.	800	8,12	6.496,00
260/99 MOURA FERRAGENS LTDA			
Item 27 - Areia lavada média tipo corumba.	70	27,00	1.890,00
Item 28 - Areia saibrosa.	30	12,00	360,00
Item 29 - Argamassa saco com 20 kilos M/ Quartizolit.	50	4,50	225,00
Item 30 - Brita n.º 01.	30	25,00	750,00
<b>CONCORRÊNCIA</b>			
<b>N.E</b>	<b>FONECEDOR/SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PÇO UNIT.</b>
234/99	IPANEMA - Reforço do Empenho n.º 062/99, visando locação de caminhões carroceria 3/4" e tratores com roçadeira hidráulica, incluindo operação, manutenção e conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.		
			8.190,00
239/99	COMERCIAL WALPP LTDA Despesa com reconhecimento de dívida Locação de equipamentos para conservação de áreas ajardinadas e urbanizadas referente a out, nov, e dez./98, publicado no DODF		

	n.º 18 de 26/01/99 pág. 04 de acordo com os Art. 80 e 81 do Decreto 16098/94	01	108.454,05	108.454,05
242/99	AREIONA LTDA - Despesa com reconhecimento de dívida. Locação de equipamentos (caminhões e máquinas) para manutenção e conservação de áreas ajardinadas, referente aos meses de nov. e dez./98. Publicado no DODF 18 de 26/01/99 pág. 04 de acordo com os Art. 80 e 81 de Decreto 16098/94.	01	72.882,78	72.882,78
<b>DISPENSA</b>				
<b>N.E</b>	<b>FONECEDOR/SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PÇO UNIT.</b>	<b>PÇO TOTAL</b>
243/99	CEB - Reforço do Empenho n.º 034 para custear despesas com a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Gama.			22.200,00

A SEÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
AGOSTO/99

A Seção de Orçamento e Finanças da DAG/RA XVI, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de agosto de 1999.

DISPENSA						
NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00164	Despesas com fornecimento de faixas	01	Serv.	3.000,00	3.000,00	Plakart Letreiros, placas, faixas e cartazes.
00168	Despesas com revelação e ampl. de filmes fotográficos	01	Serv.	1.800,00	1.800,00	Fujioka Cine Foto Som Ltda.
00176	Reforço para atender desp. com prest. serviços mant. rede Telefônica da Sede	01	Serv.	1.000,00	1.000,00	Startel Telecomunicações Ltda.
00177	Despesas com aquisição de gêneros alimentícios	01	Unid.	1.000,00	1.000,00	Primo Pane Panificadora Ltda.
00179	Reforço para atender desp. com mant. de redes elétricas nas áreas públicas	01	Serv.	23.024,00	23.024,00	CEB
00183	Despesas com locação de palco, som e iluminação para festividades de aniversário do Lago Sul	01	Serv.	7.800,00	7.800,00	RPS Produções Culturais Ltda.
00184	Despesas com contratação de show pirotécnico para festiv. de anivers. Lago Sul	01	Serv.	3.000,00	3.000,00	RIMALI - Maria Rita Marques de Lima - ME
00185	Despesas com aluguel de 40 m de arquibancadas para festiv. de anivers. Lago Sul	01	Serv.	2.100,00	2.100,00	Leão do Vale Empreendimentos e Locações S/C Ltda.
00186	Despesas com locação de 200 cadeiras de plástico p/ festiv. anivers. Lago Sul	01	Serv.	1,15	230,00	Guará Festas Comércio Ltda.
00187	Despesas com locação de 8 tendas para festividades de aniversário do Lago Sul	01	Serv.	659,00	659,00	Arte Verde Paisagismo
00188	Despesas com locação de 148m de alambrados para festividades de aniversário do Lago Sul	01	Serv.	1.800,00	1.800,00	Star Comércio, Locação e Serviços Gerais Ltda.
00189	Despesas com contratação do Grupo de pagode "Dacor do Samba para festividades de aniversário do Lago Sul	01	Serv.	4.000,00	4.000,00	Geminiano Barreto França
00190	Despesas com contratação de firma especializada em serviços de segurança para festividades de aniversário do Lago Sul	01	Serv.	4.000,00	4.000,00	Soberana Segurança e Vigilância Ltda.
00191	Despesa com contratação firma especializada em promoção de eventos	01	Serv.	4.500,00	4.500,00	Apoio Editora Multimidia Ltda.
00192	Despesa com contratação firma especializada em promoção de eventos	01	Serv.	3.412,00	3.412,00	Apoio Editora Multimidia Ltda.

**INEXIGÍVEL**

NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00165	Despesas com reprodução de cópias heliográficas	01	Serv.	500,00	500,00	IPDF
00166	Despesa com aquisição de Vales transporte para servidores da Administração	132	Vale	193,60	193,60	Viação Anapolina Ltda
00167	Despesa com aquisição de Vales transporte para servidores da Administração	3.254	Vale	3.628,20	3.628,20	Banco de Brasília BRB

00169	Reforço para Pagamento de Despesas com contas de água da Administração	01	Cons.	2.000,00	2.000,00	CAESB
00170	Reforço para Pagamento de Despesas com contas Telefônicas da Administr.	01	Serv.	4.788,00	4.788,00	TELEBRASÍLIA S.A.
00173	Reforço para Pagamento de contas de Telefone Celular da Administração	01	Serv.	1.000,00	1.000,00	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A.
00174	Reforço para atender a despesas com consumo de energia elétrica da sede	01	Cons.	2.000,00	2.000,00	CEB
00175	Reforço para atender despesas com consumo de energia elétrica nas áreas públicas da RA XVI	01	Cons.	45.550,00	45.550,00	CEB
<b>NÃO APLICÁVEL</b>						
NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00180	Despesas com pagamento de Auxílio Creche -folha normal de agosto/99	01	Aux.	2.313,25	2.313,25	Olga Ferraz e outros
00181	Despesa com vencimentos e vantagens fixas da folha normal de agosto/99	01	Pess.	79.247,08	79.247,08	Olga Ferraz e outros
00182	Despesa com pagamento de INSS empregador e INSS seg. acidente de trab. Folha normal agosto/99	01	INSS	6.781,45	6.781,45	INSS
<b>CONVITE</b>						
00171	Reforço despesas manutenção preventiva equip. Informática	01	Serv.	1.400,00	1.400,00	Canal Eletrônica Ltda.
00172	Reforço despesas manutenção preventiva máquinas de escrever	01	Serv.	410,00	410,00	Canal Eletrônica Ltda.

LUIZ AUGUSTO NUNES DUTRA  
Chefe

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

AVISO DE ANULAÇÃO  
CONVITE Nº 4/99

PROCESSO: 140.000.461/99

OBJETO: Locação de máquina fotocopadora com o fornecimento de todo suprimento.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Paranoá, torna público o cancelamento da Licitação acima especificada, com abertura prevista para o dia 08/09/99 às 10:00 horas, sem data prevista para nova abertura.

Paranoá, 3 de setembro de 1999  
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 10/97

PROCESSO Nº 148000744/97, - Das partes: o Distrito Federal, através da Administração Regional do Riacho Fundo, neste ato representada por MILTON BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Administrador Regional e ALVIMAR MENDES DOS SANTOS, firmado em 26/09/97, objetivando a locação de veículos e máquinas, em conformidade com o edital de Concorrência Pública nº 01/97, publicado no DODF de 22.12.97 e rescindido em 19/04/99.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 11/97

PROCESSO Nº 148000744/97, - Das partes: o Distrito Federal, através da Administração Regional do Riacho Fundo, neste ato representada por MILTON BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Administrador Regional e a TRANSBARROS TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada por SÉRGIO OTÁVIO DE BARROS, na qualidade de Sócio-Gerente. - Do Objeto: As partes resolvem, rescindir o contrato nº 11/97, firmado em 26/09/97, publicado no DODF de 22/12/97, objetivando a locação de veículos e máquinas, em conformidade com o edital de concorrência pública nº 01/97. Data do Termo de rescisão: 19 de abril de 1999.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
AGOSTO/99

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Sobradinho, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei 8.666/93, Lei 938/95 e Decisão n.º 3427/96-TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de agosto/99, na forma a seguir:

NE N.º	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR R\$		FORNECEDOR/PRESTADOR
			UNIT	TOTAL	
<b>INEXIGÍVEL</b>					
200	Referente a obras de reconstrução de 6.200m2 de passeios públicos.			68.714,28	ALACON Alarcão Const. E Empreendimentos Ltda
222	Reforço NE 046 referente ao consumo de energia elétrica na rede de iluminação pública desta Administração Regional			65.000,00	CEB-Companhia Energética de Brasília

A SEÇÃO

## SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 11/98(\*)

**PROCESSO:** 030-005.593/98. **PARTES:** GDF/SEG X UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo aditivo as alterações das cláusulas terceira - dos recursos e cláusula Nona - do Prazo de Vigência do convênio original e primeiro termo aditivo. **DOS RECURSOS:** Para execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos no valor de R\$ 111.100,00 (Cento e onze mil e cem reais), sendo R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), do presente exercício, à conta da dotação consignada ao Concedente, através da lei nº 9.598, de 30.12.97, subprojeto: 03.007.0021.2069-0002 - Elementos de Despesas: 3430.41 e 45.30.41, Fonte 150, objeto das Notas de Empenho: 98NE 00140 e 98NE 00147 de 19/11/98 e R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) como contrapartida do Conveniente, em recursos Financeiros. **DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá sua vigência partir de 30/06/98 até 30/09/99, incluídos 60 dias para prestação de contas. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 1999. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela SNDH / MJ: JOSÉ GREGORI, na qualidade de Secretário Nacional do Direitos Humanos. Brasília, 06 de setembro de 1999.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, publicado no DODF-Seção III, Nº 160, DE 19-8-99, pág. 27.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 31/99  
REPETIDA

Data da Abertura: 15 de setembro de 1999.

Horário: 10h.

Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 307.

Objeto: Confeção de Impresso.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 307, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 10h do dia 14 de setembro de 1999.

Brasília, 6 de setembro de 1999  
CARLOS ALBERTO RENDANO  
Presidente Substituto

## SECRETARIA DE FAZENDA

## CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA Nº 1/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS/SEF/DF Comunica que a Tomada de Preços 001/99 - CC/SEF/DF, encontra-se adiada "Sine Die".

Brasília, 1º de setembro de 1999  
BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 42/98

**PROCESSO** nº 040.003.049/98 - **PARTES:** DF/SEF X BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. **OBJETO:** Retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/98-SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF. **DAS RETIFICAÇÕES:** Ficam retificadas as seguintes cláusulas do Contrato: Cláusula Terceira; Cláusula Quinta: itens IV a VI, §§ 3º e 4º, alínea "a" do §8º, §§ 9º e 10º, ficando incluído o item VII; Cláusula Sétima: itens I e II, §§ 2º a 9º, ficando excluídos o item III e § 1º; Cláusula Oitava, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Milton de Araújo, na qualidade de Diretor-Presidente e Marco Antônio Andrade de Araújo, na qualidade de Diretor.

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 21-SJCT/DT/SUREC/SEF

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei nº 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97 INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, nesta Divisão, no Serviço de Julgamento do Contencioso Tributário, sito no SBN - Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar - Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar do décimo dia após a publicação do presente EDITAL, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infração, abaixo relacionados, sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº A/A/A
01	040.006843/99	MADEIREIRA ALVORADA LTDA	4827/98
02	040.002179/99	MAIS DE UMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	3119/98
03	040.005621/99	MANOEL ANTONIO DE ARAUJO	4205/98
04	040.001078/99	MARAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	3210/98
05	040.001700/99	MARANELLO VEÍCULOS LTDA	4058/98
06	040.014882/98	MARCELLE ROCHA COSMÉTICOS LTDA	2726/98
07	040.002661/99	MARCELO MAGALHÃES POLI	3853/98
08	040.002659/99	MARCO AURÉLIO VEÍCULOS LTDA	3855/98
09	040.000316/99	MARGAGIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3432/98
10	040.015278/98	MARIA TEREZINHA FERREIRA CAMPOS	2699/98
11	040.005647/99	MARISSOL LARA BERNARDES	4233/98
12	040.015402/98	MARQUES & NOVITA LTDA	2597/98
13	040.002669/99	MAXIMU'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	3845/98
14	040.002095/99	MELO ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS LTDA	4110/98
15	040.005153/99	MENDONÇA TAPETES LTDA	4489/98
16	040.014930/98	MERCEARIA DIPAN LTDA	2966/98
17	040.002143/99	MERCEARIA MÁRCIA LTDA	4160/98
18	040.002317/99	MINAS LATAS LTDA	3536/98
19	040.002708/99	MINAS PLASTIC EMBALAGENS LTDA	3668/98
20	040.002192/99	MINASMAQ COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	3134/98
21	040.014997/98	MLJ COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2907/98
22	040.001695/99	MM - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	4062/98
23	040.015012/98	MMJ VÍDEO LOCADORA LTDA	2883/98
24	040.005466/99	MODERNA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA	4501/98
25	040.005138/99	MODERNA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA	4474/98
26	040.005337/99	MOTO CROSS PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTO LTDA	4344/98
27	040.015376/98	MVA REPRESENTAÇÕES DE CONFECÇÕES LTDA	2426/98

IVÂN SOARES RASLAN

## DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

EDITAL Nº 32-DRC/DAT/SUREC/SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso II, alíneas "d", "e" e § 5º, c/c o art. 383, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA CANCELADAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tomando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto.

CF/DF. CONTRIB.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CF/DF. CONTADOR
07.300.651/001-46	SEBASTIÃO GONÇALVES RIOS - QNP 20 CONJUNTO K CASA 18	
07.300.656/001-14	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE ANDRADE - QNO 11 CONJUNTO A LOTE 53	
07.300.777/001-00	DROGARIA YOSHIDA LTDA ME - EQNP 13/17 BLOCO G LOJA 3 - A	
07.303.406/001-08	VALDIVINA DE ANDRADE LUCENA - QNO 06 CONJUNTO F LOTE 46	
07.305.055/001-80	LUIS DE SOUSA NETO ME - QNM 23 CONJUNTO J LOTE 27	
07.305.067/001-31	JOÃO HONORATO NETO ME QNM 23 CONJUNTO D LOTE 47	
07.306.520/001-81	SUPER LAVAGEM OLÍMPIA LTDA ME - QNM 23 CONJUNTO P LOTE 04	07.301.289/001-01
07.307.043/001-80	COMERCIAL DE FERRAGENS SÃO RAFAEL LTDA - QNM 23 CONJUNTO B LOTE 37 LOJA 02	
07.310.750/001-42	RODO POSTO RR COMBUSTÍVEIS LTDA - RODOVIA BR 070 KM 14,700	07.301.175/001-07
07.314.482/001-92	EZEQUIAS DE SOUSA BORGES - QNM 21 CONJUNTO A CASA 32	
07.331.577/001-01	CONSTRUTERRA COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA QNM 03 CONJUNTO A LOTE 20	07.300.448/001-06
07.332.322/001-66	MINI MERCADO SÃO JOSÉ LTDA - QNP 13 CONJUNTO G LOTE 01	07.302.942/001-14
07.335.925/001-29	ES DO NASCIMENTO - EQNN 03/05 BLOCO A LOJA 02	07.306.990/001-45
07.337.808/001-18	KARDIE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - BR 070 KM 14,700 LOJA 01	
07.349.705/001-99	LACERDA REFORMAS DE PRÉDIOS E MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - QNM 09 CONJUNTO D CASA 04 LOJA 01	07.300.321/001-04
07.354.165/001-26	GESSEL COMÉRCIO DE GESSO LTDA - QNM 07 CONJUNTO O LOTE 21	07.371.888/001-94
07.364.815/001-76	CAQUI AMORA ALIMENTOS PRONTOS LTDA ME - QNM 20 CONJUNTO I LOTE 05	07.300.342/001-49
07.371.699/001-11	CAMBUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNM 02 LOTE B SALA 314	07.304.852/001-86
07.373.467/001-52	ELÉTRICA VENCEDOR LTDA - QNM 17 CONJUNTO A LOTE 43	07.332.497/001-91
07.379.875/001-08	MADEIREIRA E MARCENARIA TUCURUI LTDA - QNO 08 CONJUNTO A ÁREA ESP. N.º 27	07.300.134/001-30
07.380.386/001-98	SUED ROSA DE JESUS GAGLIARDI - NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO GL 03 LOTE 443 INCRA IX	07.371.888/001-94
07.380.905/001-90	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA ME - EQNM 17/19 BLOCO F LOTE 05 LOJA 01	

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 5/99

Processo: 082.002096/99 - Partes: **FEDF x JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
Assinatura : 27.08.99 - Vigência: até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF - Objeto: prorrogar até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF, o prazo do contrato acima especificado, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de limpeza, conservação, dedetização, desinfecção de caixa d'água, manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos em algumas unidades de ensino da FEDF, conforme Dispensa de Licitação, inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 - Valor: R\$ 636.269,92 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensal. - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 08042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303- Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ Juiz de Fora: **José Dutra de Almeida**.

EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 6/99

Processo: 082.002096/99 - Partes: **FEDF x IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA** Assinatura : 27.08.99 - Vigência: até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF - Objeto: prorrogar até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF, o prazo do contrato acima especificado, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de limpeza, conservação, dedetização, desinfecção de caixa d'água, manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos em algumas unidades de ensino da FEDF, conforme Dispensa de Licitação, inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 - Valor: R\$ 159.526,40 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensal. - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 08042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303- Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ Ipanema: **José Carvalho de Araújo**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 7/99

Processo: 082.002096/99 - Partes: **FEDF x CONSERVADORA NACIONAL DE IMÓVEIS 5 ESTRELAS LTDA** Assinatura : 27.08.99 - Vigência: até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF - Objeto: prorrogar até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF, o prazo do contrato acima especificado, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de limpeza, conservação, dedetização, desinfecção de caixa d'água, manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos em algumas unidades de ensino da FEDF, conforme Dispensa de Licitação, inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 - Valor: R\$ 206.991,00 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e um reais) mensal. - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 08042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303- Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ 5 estrelas: **Leonardo Moreira Prudente**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 8/99

Processo: 082.002096/99 - Partes: **FEDF x MANCHESTER EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**. Assinatura : 27.08.99 - Vigência: até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF - Objeto: prorrogar até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF, o prazo do contrato acima especificado, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de limpeza, conservação, dedetização, desinfecção de caixa d'água, manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos em algumas unidades de ensino da FEDF, conforme Dispensa de Licitação, inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 - Valor: R\$ 146.955,21 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte um centavos) mensal. - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 08042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303- Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ Manchester: **Nelson Ribeiro Neves**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 9/99

Processo: 082.002096/99 - Partes: **FEDF x FIANÇA IMÓVEIS LTDA**. Assinatura : 27.08.99 - Vigência: até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF - Objeto: prorrogar até o trânsito em julgado dos mandados de segurança impetrados contra a licitação objeto da Concorrência nº 004/99-FEDF, o prazo do contrato acima especificado, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de limpeza, conservação, dedetização, desinfecção de caixa d'água, manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos em algumas unidades de ensino da FEDF, conforme Dispensa de Licitação, inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 - Valor: R\$ 106.402,14 (cento e seis mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos) mensal. - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 08042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303- Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ Fiança Imóveis: **Luiz Vicente Araújo Júnior**.

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 220/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.006632/99, objetivando a aquisição de filme sensibilizado p/raios-x e outros, prevista para o dia 08/09/99, às 09:30 horas, foi **ADIADA SINE DIE** no interesse da administração.

Brasília, 6 de setembro de 1999  
**ALBERTO HERSZENHUT**  
Presidente da ComissãoAVISO DE ANULAÇÃO  
CONVITE Nº 315/99

Processo: 061.007005/99

Objeto: Aquisição de cefepime/cefipirona 1G

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o cancelamento da licitação em epígrafe no interesse da Administração.

Brasília, 6 de setembro de 1999  
**ALBERTO HERSZENHUT**  
Presidente da ComissãoRESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 211/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 211/99, Proc. 061.004932/99 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

**FIRMAS HABILITADAS:** 02-CONTRAST COM.EXP.IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA; 03-DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 04-CIRÚRGICA FERNANDES LTDA; 05-BAXTER - MACCHI ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA. **FIRMA INABILITADA:** 01-CIRÚRGICA PASSOS COM. DE ARTIGOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, por descumprir ao 4.1.7 alínea "b1" do Edital.

Brasília, 6 de setembro de 1999  
**ALBERTO HERSZENHUT**  
Presidente da ComissãoRESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 002/99 - PROC. 061.010684/98

Vencedora/Itens

TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12

CONVITES

EDITAL Nº 323/99 - PROC. 061.005781/99

Vencedoras/Itens

APARATUS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 01  
SCHINKÖETH EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - 02  
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03  
EDITAL Nº 350/99 - PROC. 061.006634/99

Vencedora/Itens

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA - 01,02

Brasília, 6 de setembro de 1999  
**ALBERTO HERSZENHUT**  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃOAVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/99

**ASCAL/PRES.**, do tipo **MENOR PREÇO, por lote**, para Execução de serviços de plantio de grama, abertura e adubação de covas para plantio de árvores, arbustos e palmeiras em diversas áreas da BR 040 - Distrito Federal.  
Data e Horário da Licitação: 13.10.99 - às 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 50/99

**ASCAL / PRES.**, do tipo **MENOR PREÇO**, para execução de urbanização da EPTG, trevo de acesso à Taguatinga e lateral direita da via, sentido Taguatinga/Guará - em Taguatinga - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 59/99

Data e horário da Licitação: 24.09.1999 - às 09:00h.

**ASCAL / PRES.**, do tipo **MENOR PREÇO**, para execução de urbanização da rótula próxima ao autódromo - em Brasília - DF...

Data e horário da Licitação: 08.10.1999 - às 09:00h.

Local: Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" - 1º andar - Conjunto Sede da NOVACAP.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

Brasília, 3 de setembro de 1999  
FÉLIX VIEIRA DE ALMEIDA  
Assessor de Cadastro e Licitação

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.001.357/99-CEB. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução nº 189/99 de 02.09.99, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme disposto no "Caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, artigo 154, § 4º da Lei nº 6.404/76 e no art. 27, XVII, do Estatuto Social da CEB com vistas a realização de ato gratuito razoável, destinado a celebração de contrato com a entidade denominada "RP LABOR - CONSULTORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA.", visando a regular a participação da CEB na realização do projeto "Arte na Quadra", a ser realizado às quintas-feiras, em quadras residenciais da Asa Sul e Lago Norte, o prazo de vigência será a partir de sua assinatura até 31.12.99, valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Cumpre-se assim, o previsto no art. 26 da precitada Lei.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/97-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de seus vencimentos, com base no art. 57, II, e seus parágrafos 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/93, bem como suplementação dos recursos pertinente no valor de R\$ 2.702.793,13 (dois milhões, setecentos e dois mil, setecentos e noventa e três reais e treze centavos); DATA DA ASSINATURA: 03.09.99; PROCESSO Nº 093.000.586/97-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela MAXSERVICE: EDSON CARLOS DOS SANTOS; Demais Condições: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A", em Brasília-DF, torna público que receberá até às 14:30 horas do dia 24/09/99, os envelopes contendo as propostas comerciais relativas à Tomada de Preços nº 010/99-CEB, para prestação de serviços de melhoria e ampliação de iluminação pública no cemitério campo da esperança, com fornecimento total de materiais. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. O edital será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais).

Brasília, 6 de setembro de 1999  
RAIMUNDO VIANA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA 008/99-CEB, com base na Ata de Recebimento do Invólucro I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - onde foram HABILITADAS as empresas: ENGELUX ENGENHARIA LTDA, CALE ENGENHARIA LTDA, DAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, ALFA ENGENHARIA LTDA, EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, ENCOM ENGENHARIA LTDA, PREMIUM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, ALUSA CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONSTRUTORA ARGUS LTDA, COTEL COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA, MAX-TRAFO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUMAD CONSTRUTORA MAD LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Gerência de Licitação - GRLI, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ficando a abertura do Invólucro II - Proposta Comercial para as 09:00 horas do dia 15/09/1999, no mesmo local. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2953.

Brasília-DF, 3 de setembro de 1999  
CARLOS ALBERTO CASTRO SANTIAGO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5697. Processo: 092.000394/99. PARTES: CAESB X PHELPE INFORMÁTICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06/09/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/PHELPE INFORMÁTICA LTDA: Wanderly de Souza Santos.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X CONSTRUKS VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - OBJETO: A aquisição de ferramentas e utensílios curta duração, material de construção e acabamento. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.579,15 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), procedente do orçamento do

Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 - NOTAS DE EMPENHO: 99NE00259, 99NE00260 E 99NE00261, emitidas em 18/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, GILBERTO NASCIMENTO PIMENTA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA. - OBJETO: A aquisição de ferramentas e utensílios curta duração, material de construção e acabamento. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.613,90 (cinco mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 - NOTA DE EMPENHO: 99NE00267, emitida em 18/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, LEANDRO RODRIGUES OLIVA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X PROGRAF - PRODUTOS GRÁFICOS LTDA. - OBJETO: A aquisição de ferramentas e utensílios curta duração, material de construção e acabamento. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 701,40 (setecentos e um reais e quarenta centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 - NOTA DE EMPENHO: 99NE00268, emitida em 18/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, PETRÔNIO ARRAES NUNES, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X FERRINOX COM. E TEC. REPRESENTAÇÕES LTDA. - OBJETO: A aquisição de ferramentas e utensílios curta duração, material de construção e acabamento. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 - NOTA DE EMPENHO: 99NE00265, emitida em 18/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, JOSÉ ISAAC GOMES DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X NEWBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: A aquisição de ferramentas e utensílios curta duração, material de construção e acabamento. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 30.608,96 (trinta mil, seiscentos e oito reais e seis centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 - NOTA DE EMPENHO: 99NE00264, emitida em 18/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, EDMAR PEREIRA DE ARAÚJO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X MARIA ADÁURIA F. A. SOUZA FERRAGENS - ME. - OBJETO: A aquisição de ferramentas e utensílios curta duração, material de construção e acabamento. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 80,00 (oitenta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 459052 - NOTA DE EMPENHO: 99NE00269, emitida em 18/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, ANTONIO ARAGÃO SOUZA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X MUNDO DAS PINTURAS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: A aquisição de ferramentas e utensílios curta duração, material de construção e acabamento. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 - NOTA DE EMPENHO: 99NE00266, emitida em 18/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, LINDOLFO ZACARIAS RODRIGUES DA CUNHA, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS. - OBJETO: A aquisição de ferramentas e utensílios curta duração, material de construção e

acabamento. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.048,15 (um mil, quarenta e oito reais e quinze centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 e 459052 - NOTAS DE EMPENHO: 99NE00262 e 99NE00263, emitidas em 18/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/99  
PADRÃO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 030.002665/99 - PARTES: DF/ST X KAPITÃO AMÉRICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: A aquisição de utensílios curta duração, material para sinalização identificação e segurança. PRAZO: até 120 dias a contar da data de sua assinatura. - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.677,22 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057520540001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 e 459052 - NOTAS DE EMPENHO: 99NE00274 e 99 NE00275, emitidas em 26/08/99, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/99 - CPL/SEA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/08/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, ROGÉRIO DE BOURGUIGNON DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 2/97

PROCESSO Nº: 030.009.726/96 - PARTES: DF/ST X EUREXPRESS TURISMO LTDA. - OBJETO: prorrogar por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o Contrato nº 002/97-ST, celebrado em 05 de março de 1997, com vigência até 25 de agosto de 2000, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, regionais, nacionais e internacionais para esta Contratante. PRAZO: até 25 de agosto de 2000. DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VIGÊNCIA: o presente termo aditivo entrará em vigor em 26 de agosto de 1999. ASSINATURA: 24 de agosto de 1999. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, pela Contratada, ELIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA, na qualidade de Diretor da Empresa.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES  
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 6/99

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que se realizará, no dia 16 de agosto de 1999, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Convite, objetivando a aquisição de pilhas alcalinas e filmes instant platinum. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes n.º 106/136, Edifício FACEB II, 2º andar, sala 203, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:30h às 17:00h.

Brasília, 6 de agosto de 1999  
ADRIANA ALVES PRADO  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo Nº : 072.000.379/99. Contrato Nº 075/99. Contratantes : EMATER/DF e SMP&B São Paulo Comunicação Ltda. Objeto : contratação de agência de propaganda. Vigência : 01/09/99 a 31/08/2000. Valor : despesas estimadas em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fonte de Recursos : 100/GDF, 220/Próprio e 232/Convênio. Unidade Orçamentária : 14.203. Elemento de Despesa : 3.4.90.39. Atividade : 2.173 e 8.505. Data de Assinatura : 01/09/99. Signatários : p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratada - Rodrigo Otávio Capdeville.

Processo Nº 072.000.435/99. Convênio Nº 008/99. Contratantes : EMATER/DF e a União Pioneira de Integração Social - UPIS. Objeto : propiciar estágio a alunos do curso de economia doméstica regularmente matriculados. Vigência : 30/08/99 a 31/12/99. Data de Assinatura : 30/08/99. Signatários : p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira - Presidente; p/ UPIS - Vicente Nogueira Filho - Presidente.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/99  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO: 052-000.958/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Xerox Comércio e Indústria Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação baseada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666, de 21/06/93. OBJETO: locação de 01 (uma) publicadora digital para a PCDF consoante específica a Proposta e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação baseada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666, de 21/06/93, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 1.378.325,76 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis

centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0036; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 99NE00779. Data de Emissão: 20/08/99. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Inexigível. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 48 meses, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/08/99. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: José Maria Fernandes, na qualidade de Gerente de Filial.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 74 DE 3 DE SETEMBRO DE 1999  
CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR  
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-94, publicado no DODF nº 180, de 15 SET 94 e em cumprimento a determinação judicial, expedida pelo Exmº Senhor Desembargador JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAÚJO da 3ª Turma Cível do Distrito Federal, resolve:

1) Tornar público o resultado do Teste de Aptidão Física das candidatas abaixo relacionadas:

INSC	CLAS	NOME	RESULTADO
1287	156º	BERNADETE FERNANDES DOS SANTOS	APTA
3279	145º	FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA	APTA

2) Convocar as candidatas consideradas APTAS, para entregarem na Junta de Inspeção de Saúde da PMDF, situada no Setor Policial Sul, Brasília - DF, os exames médicos previstos no subitem 7.3, do edital normativo acima citado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste.

LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES - CEL QOPM

EDITAL Nº 75, DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95 e em cumprimento a determinação judicial, resolve:

1) Tornar público o resultado do Teste de Aptidão Física dos candidatos abaixo relacionados:

INSC	CLAS	NOME	RESULTADO
15178	1701º	RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	APTO
18841	1405º	JOÃO RODRIGUES ATAÍDE	APTO
2117	2184º	IVO RODRIGUES PAULINO	APTO

2) Convocar os candidatos considerados APTOS, para entregarem na Junta de Inspeção de Saúde da PMDF, situada no Setor Policial Sul, Brasília - DF, os exames médicos previstos no subitem 6.3, do edital normativo acima citado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste.

LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº177/99-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa GATE COMÉRCIO PROD. E PROM. DE PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA.-ME; PROCESSO: 150.000378/99; OBJETO: O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, que passam a ter a seguinte redação: Cláusula Terceira: o Valor do presente Contrato é de R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) referente a espetáculos em áreas externa e R\$5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), referente a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada inicialmente na Nota de Empenho nº439/99 no Valor de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 13/08/99; ASSINATURA: p/CEDEnte: ARTHUR WINTHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: RAUL EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 238/99-SCDF; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.; PROCESSO: 150.000551/99; OBJETO: Realização de 03 (TRÊS) espetáculos "KIKO PERES", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), sendo que R\$7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), referente a espetáculos em áreas externa e R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a espetáculos em área interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada inicialmente na Nota de Empenho nº558/99-SC, no valor de R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS), Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 1999; NOME DO



EXECUTOR: LÚCIO DE GUSMÃO LOBO JÚNIOR; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: ARTHUR WINNHER SEABRA, p/CONTRATADA: JOSÉ FERNANDEZ DIAS, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato nº375/97; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da SECRETARIA DE CULTURA e a empresa CHAVEIRO ALVES LTDA.-ME; PROCESSO: 081.002270/97; OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Sexta, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do Presente contrato está estimado em R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada inicialmente na NE 463/99-SC no Valor de R\$4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), fonte 100, atividade 218501.0010, Elemento 34.90.39.; CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá sua vigência prorrogada por mais 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da assinatura do presente aditivo; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 01/09/99; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: CRISTIANO ALVES FERREIRA, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 241/99-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, PROCESSO: 150.000539/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo com "LUIZ MELODIA", programado para o dia 09/09/99 às 21:00 horas, ficando designado o dia 09/09/99 a partir das 13:00 horas para montagem; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$11.510,04 (ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: ARTHUR WINNHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: TEREZA CRISTINA DE PAULA LYRA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº201/99-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da SECRETARIA DE CULTURA e a empresa BGR SONORIZAÇÃO LTDA.-ME; PROCESSO: 081.000644/99; OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar as Cláusulas, item 5.1 que passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA: O valor do Contrato é de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual

2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JOÃO BOSCO DO VALE, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº200/99-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da SECRETARIA DE CULTURA e a empresa INSTRUMENTAL PRODUÇÕES MUSICAIS; PROCESSO: 081.000644/99; OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar as Cláusulas, quinta, item 5.1 que passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA: O valor do Contrato é de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual

2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: DENIS BIGELI TORRESI, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº240/99-SC; CONTRATADAS: o Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e o Estúdio Amplo - Consultoria, Capacitação e Promoção Artística Ltda.; PROCESSO: 150.000388/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Alberto Nepomuceno do Teatro Nacional Cláudio Santoro para a realização do evento "A VIDA É UMA ÓPERA", programado para os dias 01, 02, 07, 08, 09, 14, 15 e 16/10/99 às 20:00 horas e 03, 10 e 17/10/99 às 19:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 001/99-DEPROM-DE-FCDF; DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: ARTHUR WINNHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: IVANILDO DAS CHAGAS LIMA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 26/99

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontram-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrepradras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA: 05/08/99 às 09:30 horas

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos e materiais de uso hospitalar.

Brasília, 31 de agosto de 1999  
VANDIR RODRIGUES DA CUNHA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
EDITAL Nº 10/99  
IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria n.º 297/99-PRESI, de 24.5.99 e, face o contido no tópico n.º 37, Capítulo IX, do Edital n.º 10/99-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo n.º 111.000.995/99-3. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 6 de setembro de 1999  
GERALDO RODRIGUES SOARES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECURSO  
CONVITE Nº 10/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, que a empresa ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA-ME, interpos recurso contra sua desclassificação, na licitação acima indicada, conforme processo 020.001976/98.

Brasília, 6 de setembro de 1999  
IÉDA MARIA CORREIA  
Presidente da Comissão

### 2ª SUBPROCURADORIA

PEDIDOS DE PARCELAMENTO INCLUIDOS NO MÊS: JULHO/99  
EM CUMPRIMENTO AO ART. 15 DA LEI Nº 860/95

NOME DO CONTRIBUINTE	NATUREZA	Nº PROCESSO	QUANT. PARC.	VALOR R\$
A CEARENSE TECIDOS E CONFECÇÕES	ICM 95	020.001.197/98	41	7.342,68
A CEARENSE TECIDOS E CONFECÇÕES	ISS 94	020.001.198/98	33	7.880,15
ACIRINEIDA FERREIRA LIMA ARAÚJO	IPTU 94	020.002.297/99	02	519,92
ADOLAR VASCONCELOS	IPTU 94	020.001.922/99	04	302,83
ADOLFO EUGÊNIO DOS SANTOS	IPTU 94	020.001.419/99	03	464,83
AGNALDO MUNIZ DA SILVA	IPTU 94	020.001.198/99	02	347,08
AGNELO FREITA	IPTU 94	020.001.169/99	01	125,97
ALAO LOBO GUIMARÃES	IPTU/TLP 94 a 96	020.001.901/99	02	283,34
ALDO DE ALMEIDA DE SANTOS	IPTU 96	020.001.188/99	10	5.319,93
ALDO DE ALMEIDA SANTOS	IPTU 96	020.001.188/99	10	5.149,27
ALEXANDRINA ALVES SANTAREM	IPTU 94	020.002.107/99	04	205,33
ANETE DE OLIVEIRA E SILVA	IPTU/TLP 94	020.001.751/99	07	909,86
ANISIO B. SALES	IPTU 94	020.001.279/99	02	245,60
ANTÔNIO ANDRADE	IPTU 94	020.001.280/99	02	271,26
ANTÔNIO BISPO DE JESUS FILHO	IPTU 94	020.001.457/99	02	257,82
ANTÔNIO CANDIDO DO CARMO	IPTU 94	020.001.937/99	07	933,41
ANTÔNIO DE OLIVEIRA	IPTU 94	020.001.390/99	01	187,42
ANTÔNIO DE SÁ MENEZES	IPTU 94	020.001.160/99	03	403,61
ANTÔNIO DJALMA GOMES	ITBI 90	020.001.649/99	07	2.646,91
ANTÔNIO FLOR NETO	IPTU/TLP 94	020.001.130/99	03	403,36
ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO	IPTU 94	020.001.683/99	03	205,33
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA	IPTU 94	020.001.625/99	02	468,60
ANTÔNIO LIMA DE SENA	IPTU/TLP 92 a 94	020.001.883/99	05	663,91
ANTÔNIO PEREIRA DE FRANÇA	IPTU 94	020.001.456/99	03	185,73
ANTÔNIO SÉRGIO BARBOSA	IPTU/TLP 88,90,93 a 95	020.001.009/99	44	14.200,49
ANTÔNIO SÉRGIO BARBOSA	TLP 92 a 96 IPTU 95/96	020.001.009/99	24	3.608,25
ARIMAR DE PAULA FERREIRA	ITBI 91	020.000.179/99	07	858,08
ARMARINHO CRISTAL LTDA	ICM 80/82	042.002.061/99	24	5.791,12
ARTES GRÁFICA SAMPAIO LTDA	ISS 96	020.001.322/98	25	6.586,75
ASS. SERV. MINIST. EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E MIN. CULTURA	IPTU 87 a 90,95 TLP 94/95	020.001.637/99	36	12.866,16
ASSOC. DOS SERV. EDUC. E DO DESP. E MINISTÉRIO CULTURA	IPTU 87 a 90; 94/95 TLP 94/95	020.001.639/99	36	16.740,30
ASSOC. DOS SERVIDORES DO MEC	IPTU 87 a 90; 92 a 95 TLP 94	020.001.638/99	36	16.409,92
ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	IPTU 93/95/96 e TLP 93	020.001.635/99	36	16.184,91
ÁUREA PINTO PRATA	IPTU 94	020.001.203/99	03	357,63
AUTO ELÉTRICA CEARENSE LTDA	ICM 91	020.000.790/95	42	28.858,31
AUTO LOPES DOMINGUES	IPTU 94	020.001.270/99	02	300,94
BADRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	ICM 90	020.000.971/99	12	7.361,43
BARREIRO FELIX JAJA	IPTU 94	020.001.648/99	02	255,01
BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA	IPTU 94 a 96	020.001.144/99	07	853,64
BENEDITA GOMES DA SILVA	IPTU 94	020.001.309/99	04	218,50
BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA	IPTU/TLP 94	020.001.900/99	03	163,18
BENJAMIN SOARES DE FILHO	ITBI 91	020.000.730/98	09	1.074,01
BLOOM JEANS SHOPPING LTDA ME	ICM 95/96	020.000.799/99	41	8.641,10



RUI JOSÉ DIAS	IPTU 94	020.001.949/99	01	221,82
SEBASTIANA CARDOSO GUIMARÃES	ITBI 91	020.001.248/98	10	1.381,84
SEBASTIANA DE JESUS	IPTU 94	020.001.142/99	01	267,27
SEBASTIÃO CRISÓSTOMO NETO	IPTU 94	020.001.233/99	03	464,83
SEBASTIÃO DE PÁDUA MARTINS	TLP 94	020.001.129/99	01	234,21
SEBASTIÃO DE PÁDUA MARTINS	IPTU/TLP 94	020.001.599/99	03	638,68
SERGIO ANDRES NEIRA ACUÑA	IPTU 94/95	020.000.657/99	06	4.664,96
SÉRGIO LUIZ DE SOUZA	IPTU 92	020.001.109/99	04	557,75
SEVERINO PEREIRA ROLDÃO	IPTU 94	020.001.132/99	02	251,25
SOBRISA SOC. BRAS. DE INST. ESPEC.	ICM 80	020.001.292/98	14	3.265,75
SOC. EDUC. MUNDO ENCANTADO LTDA	ISS 96	020.000.908/98	18	4.217,19
SOL MATERIAIS DE CONST. LTDA - ME	ICM 93 e 96	020.000.876/99	24	50.963,09
SONIA MARIA CASTRO DE SOUZA	ITBI 90	020.001.613/99	07	861,82
TAPEÇARIA GUARÁ LTDA	IPTU/TLP 92a 96	020.001.904/99	24	6.118,77
TITO LUIZ DE ARAÚJO	IPTU 94	020.001.162/99	03	395,59
UBESAN DA SILVA	IPTU 94	020.001.252/99	03	303,30
VALDEMAR SOARES DE ANDRADE	IPTU 94	020.001.200/99	02	319,07
VALDENEZ FERREIRA DE LIMA	TX DE OCUPAÇÃO 97	020.001.926/99	20	5.380,71
VALDINA JOSEFA TRINDADE	IPTU 94	020.001.199/99	01	140,80
VANDERLINO DE SOUZA NUNES	IPTU/TLP 94	020.001.093/99	06	708,76
VANIA CAETANO NOGUEIRA	IPTU 94	020.001.611/99	02	324,97
VERA ALVES LAMOUNIER	REP. IND. 95	020.001.736/99	12	1.906,85
VIDROESTE LTDA	ICM 77 e 82	043.001.166/99	36	185.257,56
VITOR FERREIRA DE MORAES	IPTU 94	020.001.393/99	04	290,34
VIVALDO LEMOS FERNANDES	IPTU 92	020.000.404/98	03	628,02
WILSON DE GODOI FALLEIROS	IPTU 94	020.001.320/99	10	3.626,48
WV COM. DE CALÇADOS E BOLSAS	MULTAS ORIG.	020.001.256/99	05	892,61
ZACARIAS DA SILVA FILHO	IPTU 95	020.000.990/98	02	358,72
ZACARIAS PEREIRA GOMES	IPTU 94	020.001.306/99	01	140,11
ZENITHE RIBAMAR DA C. ALMEIDA	IPTU 94	020.001.319/99	03	422,90
ZILDA ALVES VILELA	IPTU/TLP 92 a 96	020.000.986/99	42	24.001,08
NÚMERO DE PARCELAMENTOS>>>>>>>	271	TOTAL	>>>>>R\$	1.672.789,84

**SINDSAÚDE – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital e em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Distrito Federal – SINDSAÚDE/DF, convocamos os sindicalizados quites com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de setembro de 1999, terça-feira, no Auditório do Hospital de Regional da Asa Norte – HRAN, sito à SMHN Área Especial – Plano Piloto – nesta Capital, às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Fazer ou não uma greve dos servidores da Saúde; 2 – Calendário de Atividades e mobilização; 3 – Medidas de Defesa do Sindicato; 4 – Assuntos gerais.

Brasília-DF, 6 de setembro de 1999  
 DIRETORIA EXECUTIVA

ADR 5783/99

**ÍNDICE**

VICE-GOVERNADORIA	
.DESPACHO-R, SUCAR, 03-09-99.....	1
SECRETARIA DE FAZENDA	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 06-09-99.....	1
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.PORTARIA 151-R, SECRETARIA, 06-09-99.....	2
SECRETARIA DE SAUDE	
.ATO, DFS/DF, 02-09-99.....	2
SECRETARIA DE OBRAS	
.DESPACHO, SECRETARIO, 06-09-99.....	3
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.ATA 15, CONTRANDIFE, 11-08-99.....	3
.ATA 16, CONTRANDIFE, 25-08-99.....	3
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
.ORDEN DE SERVICIO 31, DG, 01-09-99.....	3
SECRETARIA DE CULTURA	
.DESPACHO, SECRETARIA, 13-08-99.....	4
.DESPACHO, SECRETARIA, 01-09-99.....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL	
.PORTARIA 88-R, SECRETARIO, 31-08-99.....	4
.PORTARIA 91, SECRETARIO, 01-09-99.....	4
.PORTARIA 92, SECRETARIO, 01-09-99.....	4
.PORTARIA 93, SECRETARIO, 02-09-99.....	4
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 02-09-99.....	4
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, JBB, 02-09-99.....	5
.DESPACHO, SLU/DG, 31-08-99.....	5
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3444, SECRETARIA DAS SESSOES, 24-08-99.....	5

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
 R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/99

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, que trata da reforma das instalações elétricas do Edifício Anexo do TCDF. Inabilitadas: Cosenco Ltda. por descumprir o item 4.1 "b" do edital (Dívida Ativa da União); Electron Engenharia, Construções e Empreendimentos Ltda. por enquadrar-se nos impedimentos listados no art. 9º, inciso I da Lei 8.666/93; FJ Engenharia e Instalações por descumprir o item 4.1 "g" do edital (falta visto do CREA-DF na CRQ do CREA-GO); Sotecon - Sociedade Tec. Eng. Const. Ltda. por descumprir o item 4.1 "b" do edital (Certidão de Quitação de Tributos) e Tria Engenharia Comércio e Representações Ltda. por descumprir os itens 4.1 "h" e "i" do edital. As demais empresas foram julgadas habilitadas.

Brasília, 30 de agosto de 1999  
 HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

**INEDITORIAIS**

**CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A**  
 AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF - IEMA / SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade: USINA MÓVEL DE ASFALTO, no local Rodovia DF-020 KM 8,5 na Chapada da Contagem Sobadinho-DF. Não foi determinada a elaboração de estudo prévio de impacto ambiental - EPIA/RIMA. José Eustáquio Ferreira - Diretor Superintendente.

DAR 5779/99

**SINDIMÓVEIS**  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais e confederativa, a comparecerem às Assembléias Gerais, previstas no Art.13 e parágrafo único do Estatuto Social e das disposições em vigor, a serem realizadas na sede do SINDIMÓVEIS, SCS Ed. Antônio Venâncio da Silva, sala 1004, no dia 14/09/99: 1) Assembléia Geral Extraordinária: Primeira convocação às 18:20 horas; Segunda convocação às 18:50 horas; Ordem do dia: 2) Assembléia Geral Ordinária: Primeira convocação às 18:20 horas; Segunda convocação às 18:50 horas; Ordem do dia: Leitura e aprovação da Assembléia anterior. Brasília-DF, 06 de setembro de 1999. José G. Ribeiro – Presidente.

DAR 5790

**UTILIDADE PÚBLICA**

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

<b>Bombeiros</b>	<b>193</b>
<b>Cruz Vermelha</b>	<b>224-5909</b>
<b>Defesa Civil</b>	<b>314-8214</b>
<b>Polícia</b>	<b>190</b>
<b>Procon</b>	<b>1512</b>
<b>CAESB</b>	<b>195</b>
<b>CEB</b>	<b>196</b>
<b>Detran</b>	<b>1514</b>
<b>Farmácia de Plantão</b>	<b>132</b>
<b>Alcoólicos Anônimos</b>	<b>226-0091</b>

**PRONTO-SOCORRO 192**



**AGORA  
O GDF  
QUER OUVIR  
VOCÊ. LIGUE.**

**FALACIDADÃO**  
**0800-611516**

Ligue à vontade. É gratuito.

**OUVIDORIA GERAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

